



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/25

PREGÃO ELETRONICO Nº 041/25 - EDITAL Nº 053/25

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, de um lado o Município de Indaiatuba, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52 e pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, **SANDRO BEZERRA LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.342.278-9 e CPF nº 161.052.958-80 e a empresa **BLACK HAWK COMERCIO DE BOTAS ESPECIAIS LTDA**, estabelecida na Cidade de Ibiraci/MG, na Rua Minas Gerais, nº 16, Bairro: Centro, CEP 37990-000, Telefone: 16 – 99376-5186, E-mail: botasbhbr@gmail.com , devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 53.637.835/0001-13 e Inscrição Estadual nº 48058720054, neste ato, representado pelo **GUILHERME DUARTE CURSINO**, brasileiro, sócio representante legal, portador do RG nº 64.917.838-5 e do CPF nº 103.219.546-02, em observância às disposições nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem registrar os preços da empresa, na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e/ou Aviso da Contratação Direta, com entregas parceladas, durante o período de 12 (doze) meses, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de algema, balaclava, bota tática, bota cano curto e demais materiais táticos, que deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Eletrônico nº 041/25, de acordo com a proposta de preços apresentada pela EMPRESA, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do gestor.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Lote/ Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01-10 P	310	PAR	<p>BOTA CANO CURTO Nº 35 AO 45</p> <p>1. BOTA CANO CURTO Nº 35 AO 45; DEVERA SER CONFECCIONADA EM COURO SEMI-CROMO HIDROFUGADO DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM MARCAS; ISENTAS DE CORTES; FUIROS, CICATRIZES; BEM COMO SINAIS DE PARASITAS; OU SEJA; CARRAPATOS; BERNES E OUTROS DEFEITOS PROVOCADOS PÔR RISCOS DE CERCA; CHIFRADAS; MARCA DE FOGO, ETC.; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0MM; FORRADA INTERNAMENTE EM POLIÉSTER; GÁSPEA FORRADA EM COURO TIPO NAPA VACUM; PALMILHA DE MONTAGEM ANTI PERFURAÇÃO NÃO METÁLICA, PALMILHA DE LIMPEZA EM LÁTEX E SOLADO BI COMPONENTE COMO SEGUE DESCRIÇÕES ABAIXO:</p> <p>2. DESCRIÇÃO:</p> <p>2.1 GÁSPEA; DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM COURO SEMI-CROMO DE PRIMEIRA QUALIDADE; HIDROFUGADO; SEM MARCAS; ISENTO DE CORTES; FUIROS; CICATRIZES; BEM COMO SINAIS DE PARASITAS; OU SEJA; CARRAPATOS; BERNES E OUTROS DEFEITOS PROVOCADOS POR RISCOS DE CERCA; CHIFRADAS; MARCA DE FOGO; ETC.; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0MM.</p> <p>2.2 CANO; EM COURO SEMI-CROMO ACOMPANHANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 2.1; DEVERÁ POSSUIR NA PARTE TRASEIRA ACOLCHOADO EM ESPUMA PU REVESTIDA PELO LADO EXTERNO EM NAPA VACUM E LADO INTERNO EM 15% POLIAMIDA 85% POLIÉSTER; RÁPIDA DISPERSÃO DA TRANSPIRAÇÃO; ACELERADO TRANSPORTE DA UMIDADE; COMPLETAMENTE RESPIRÁVEL; TOQUE MACIO E CONFORTÁVEL E SUPERIOR RESISTÊNCIA À ABRASÃO; COM OS SEGUINTE DADOS TÉCNICOS:</p> <p>2.3 FORRO DA GÁSPEA; EM COURO TIPO NAPA VACUM.</p> <p>2.4 BIQUEIRA; EM COURAÇADA IMPREGNADA COM RESINA TERMOPLÁSTICA; CONFORMADA A QUENTE PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; ENCOBERTA DE MATERIAL TÊXTIL.</p> <p>2.5 CONTRAFORTE; COURAÇADA IMPREGNADA COM RESINA TERMOPLÁSTICA.</p> <p>2.6 PALMILHA DE MONTAGEM; PALMILHA À PROVA DE PERFURAÇÃO CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER; IMPREGNADO E TERMOLIGADO QUIMICAMENTE COM RESINA POLIURETANICA; DUBLADA COM ADESIVO TERMOPLÁSTICO. A PALMILHA PASSA POR TRATAMENTO COM PLASMA QUE MELHORA A LIGAÇÃO E COMPACIDADE DAS PARTÍCULAS DE CERÂMICA; QUE PROPORCIONAM UM MAIOR GRAU DE DUREZA E RESISTÊNCIA MECÂNICA; FÍSICA E QUÍMICA; PALMILHA DUBLADA EM MANTA NÃO TECIDO NA REGIÃO EXTERNA DO PÉ DO</p>	263,00	81.530,00



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

			<p>USUÁRIO PARA MAIOR ADESÃO NA MONTAGEM.</p> <p>2.7 PALMILHA DE LIMPEZA; PALMILHA EM LÁTEX; COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTOS; RESPIRÁVEL; ANTIBACTERIANA; EFEITO MEMÓRIA; ALTA ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DE ÁGUA; DUBLADA EM MICROFIBRA IMPREGNADA EM POLIURETANO RESPIRÁVEL.</p> <p>2.8 AVIAMENTOS; DE 1A. QUALIDADE, SENDO QUE AS COSTURAS DO REFORÇO DA GÁSPEA; REFORÇO FRONTAL; PARTES DIANTEIRA E TRASEIRA DO CANO DEVERÃO SER FEITA COM LINHA 30; E AS DEMAIS COM LINHA 40; AMBAS DE NYLON.</p> <p>2.9 SOLADO; BICOMPONENTE CONSTITUÍDO POR SOLA EM BORRACHA ALTO GRIP LEGÍTIMA COR PRETA E ENTRESSOLA EM POLIÉTER; O MESMO DEVE SEGUIR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.</p> <p>3. EMBALAGEM</p> <p>EMBALAGEM INDIVIDUAL; DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO O NOME DO FABRICANTE.</p> <p>EMBALAGEM COLETIVA; DEVERÁ SER ACONDICIONADAS COM DEZ PARES DE COTURNO; EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO; CONTENDO NOME DO FABRICANTE. - Marca: RAFALE</p>		
Valor total estimado do Lote 01: R\$ 81.530,00 (oitenta e um mil, quinhentos e trinta reais).					
02-11 P	110	PAR	<p>BOTA CANO LONGO Nº 35 AO 45</p> <p>1. BOTA CANO LONGO Nº 35 AO 45; DEVERA SER CONFECCIONADA EM COURO SEMI-CROMO HIDROFUGADO DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM MARCAS; ISENTAS DE CORTES; FUROS, CICATRIZES; BEM COMO SINAIS DE PARASITAS; OU SEJA; CARRAPATOS; BERNES E OUTROS DEFEITOS PROVOCADOS PÔR RISCOS DE CERCA; CHIFRADAS; MARCA DE FOGO, ETC.; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0MM; FORRADA INTERNAMENTE EM POLIÉSTER; GÁSPEA FORRADA EM COURO TIPO NAPA VACUM; PALMILHA DE MONTAGEM ANTI PERFURAÇÃO NÃO METÁLICA, PALMILHA DE LIMPEZA EM LÁTEX E SOLADO BI COMPONENTE COMO SEGUE DESCRIÇÕES ABAIXO:</p> <p>2. DESCRIÇÃO:</p> <p>2.1 GÁSPEA; DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM COURO SEMI-CROMO DE PRIMEIRA QUALIDADE; HIDROFUGADO; SEM MARCAS; ISENTO DE CORTES; FUROS; CICATRIZES; BEM COMO SINAIS DE PARASITAS; OU SEJA; CARRAPATOS; BERNES E OUTROS DEFEITOS PROVOCADOS POR RISCOS DE CERCA; CHIFRADAS; MARCA DE FOGO; ETC.; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0MM.</p> <p>2.2 CANO; EM COURO SEMI-CROMO ACOMPANHANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 2.1; DEVERÁ POSSUIR NA PARTE TRASEIRA ACOLCHOADO EM ESPUMA PU REVESTIDA PELO LADO EXTERNO EM NAPA VACUM E LADO INTERNO EM 15% POLIAMIDA 85%</p>	529,00	58.190,00



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

			<p>POLIÉSTER; RÁPIDA DISPERSÃO DA TRANSPIRAÇÃO; ACELERADO TRANSPORTE DA UMIDADE; COMPLETAMENTE RESPIRÁVEL; TOQUE MACIO E CONFORTÁVEL E SUPERIOR RESISTÊNCIA À ABRASÃO; COM OS SEGUINTE DADOS TÉCNICOS:</p> <p>2.3 FORRO DA GÁSPEA; EM COURO TIPO NAPA VACUM.</p> <p>2.4 BIQUEIRA; EM COURAÇADA IMPREGNADA COM RESINA TERMOPLÁSTICA; CONFORMADA A QUENTE PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; ENCOBERTA DE MATERIAL TÊXTIL.</p> <p>2.5 CONTRAFORTE; COURAÇADA IMPREGNADA COM RESINA TERMOPLÁSTICA.</p> <p>2.6 PALMILHA DE MONTAGEM; PALMILHA À PROVA DE PERFURAÇÃO CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER; IMPREGNADO E TERMOLIGADO QUIMICAMENTE COM RESINA POLIURETANICA; DUBLADA COM ADESIVO TERMOPLÁSTICO. A PALMILHA PASSA POR TRATAMENTO COM PLASMA QUE MELHORA A LIGAÇÃO E COMPACIDADE DAS PARTÍCULAS DE CERÂMICA; QUE PROPORCIONAM UM MAIOR GRAU DE DUREZA E RESISTÊNCIA MECÂNICA; FÍSICA E QUÍMICA; PALMILHA DUBLADA EM MANTA NÃO TECIDO NA REGIÃO EXTERNA DO PÉ DO USUÁRIO PARA MAIOR ADESÃO NA MONTAGEM.</p> <p>2.7 PALMILHA DE LIMPEZA; PALMILHA EM LÁTEX; COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTOS; RESPIRÁVEL; ANTIBACTERIANA; EFEITO MEMÓRIA; ALTA ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DE ÁGUA; DUBLADA EM MICROFIBRA IMPREGNADA EM POLIURETANO RESPIRÁVEL.</p> <p>2.8 AVIAMENTOS; DE 1A. QUALIDADE, SENDO QUE AS COSTURAS DO REFORÇO DA GÁSPEA; REFORÇO FRONTAL; PARTES DIANTEIRA E TRASEIRA DO CANO DEVERÃO SER FEITA COM LINHA 30; E AS DEMAIS COM LINHA 40; AMBAS DE NYLON.</p> <p>2.9 SOLADO; BICOMPONENTE CONSTITUÍDO POR SOLA EM BORRACHA ALTO GRIP LEGÍTIMA COR PRETA E ENTRESSOLA EM POLIÉTER; O MESMO DEVE SEGUIR AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.</p> <p>3. EMBALAGEM</p> <p>EMBALAGEM INDIVIDUAL; DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO O NOME DO FABRICANTE. EMBALAGEM COLETIVA; DEVERÁ SER ACONDICIONADAS COM DEZ PARES DE COTURNO; EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO; CONTENDO NOME DO FABRICANTE. - Marca: RAFALE</p>		
Valor estimado do Lote 02: R\$ 58.190,00 (cinquenta e oito mil, cento e noventa reais).					
03-12 P	310	PAR	BOTA TÁTICA TAMANHO 37 CM A 45 CM BOTA TÁTICA TAM. 37 CM A 45 CM DE ALTA PERFORMANCE; CONFECCIONADA EM COURO HIDRO FUGADO E TECIDO PLANO TIPO NÁILON	438,00	135.780,00



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

		<p>CORDURA OU SIMILAR; FORRADA INTERNAMENTE EM TECIDO POLIAMIDA/POLIÉSTER; ZÍPER DE NÁILON NAS LATERAIS INTERNAS DO CANO; ACOLCHOADO NA PARTE SUPERIOR DO CANO; GANCHOS EM NÁILON/POLÍMERO; PALMILHA DE MONTAGEM ANTE PERFURAÇÃO NÃO METÁLICA; PALMILHA DE LIMPEZA EM LÁTEX E SOLADO BI COMPONENTE (BORRACHA/POLIÉSTER).</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>2.1 CABEDAL, COURO BOVINO TIPO FLOATER DE 1A.QUALIDADE, CURTIDA AO CROMO; ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM COM ACABAMENTO LISO HIDRO FUGADO.</p> <p>2.2 CANO E LINGUETA, EM TECIDO PLANO NÁILON/POLIAMIDA IMPERMEÁVEL (CORDURA); NA COR PRETA.</p> <p>2.3 FORRO; EM 15% POLIAMIDA/85% POLIÉSTER; RÁPIDA DISPERSÃO DA TRANSPIRAÇÃO; ACELERADO TRANSPORTE DA UMIDADE; COMPLETAMENTE RESPIRÁVEL; TOQUE MACIO E CONFORTÁVEL E SUPERIOR RESISTÊNCIA À ABRASÃO; COM OS SEGUINTE DADOS TÉCNICOS.</p> <p>2.4 PASSADORES GANCHOS E RETENÇÃO; 08 PEÇAS POR PÉ DE PASSADORES DE POLÍMERO/NÁILON TIPO GOTA; 02 PEÇAS POR PÉ DE PASSADORES DE ENGATE RÁPIDO TIPO RETENÇÃO DE POLÍMERO/NÁILON; 06 PEÇAS POR PÉ DE GANCHOS DE ENGATE RÁPIDO TAMBÉM EM POLÍMERO/NÁILON; AMBOS FIXADOS ATRAVÉS DE COSTURAS OU SISTEMA DE EMBUTIR EM ALTA FREQUÊNCIA (NÃO SERÃO ACEITOS PASSADORES EMBUTIDOS ATRAVÉS DE QUALQUER TIPO DE REBITE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).</p> <p>2.5 ATACADOR; EM POLIÉSTER NA COR PRETA; COM PONTEIRAS EM ACETATO; COMPRIMIDA OU PLASTIFICADA; COM OS SEGUINTE DADOS TÉCNICOS.</p> <p>2.6 PARTE SUPERIOR TRASEIRA; ACOLCHOADA COM ESPUMA PU DE ESPESSURA 10MM E DENSIDADE 30; REVESTIDO NA PARTE EXTERIOR E INTERIOR EM COURO TIPO NAPA</p> <p>2.7 BIQUEIRA; LÂMINA DE RESINA TERMOPLÁSTICA COM ADESIVO TERMO REATIVÁVEL; REFORÇADO COM NÃO TECIDO DE POLIÉSTER; EM UM DOS LADOS.</p> <p>2.8 CONTRA FORTE INTERNO; MATERIAL TERMOPLÁSTICO; CONFORMADO TERMICAMENTE; COM ESPESSURA DE 2,0 MM TIPO RÍGIDO; RESISTENTE REVESTIDO DE COURO PELO EXTERNO E INTERNAMENTE EM NÃO TECIDO DE MICROFIBRA; ABSORVENTE; COMPOSTO DE POLIAMIDA; COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES; 2.9 PALMILHA DE MONTAGEM; PALMILHA À PROVA DE PERFURAÇÃO CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER; IMPREGNADO E TERMO LIGADO QUIMICAMENTE COM RESINA POLIURETANA; DUBLADA COM ADESIVO TERMOPLÁSTICO; A PALMILHA PASSA</p>	
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

		<p>POR TRATAMENTO COM PLASMA QUE MELHORA A LIGAÇÃO E COMPACIDADE DAS PARTÍCULAS DE CERÂMICA; QUE PROPORCIONAM UM MAIOR GRAU DE DUREZA E RESISTÊNCIA MECÂNICA; FÍSICA E QUÍMICA; PALMILHA DUBLADA EM MANTA NÃO TECIDO NA REGIÃO EXTERNA DO PÉ DO USUÁRIO PARA MAIOR ADESÃO NA MONTAGEM.</p> <p>2.10 PALMILHA DE LIMPEZA; PALMILHA EM LÁTEX; COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTOS; RESPIRÁVEL; ANTIBACTERIANA; EFEITO MEMÓRIA; ALTA ABSORÇÃO E DE SORÇÃO DE ÁGUA; DUBLADA EM MICROFIBRA IMPREGNADA EM POLIURETANO RESPIRÁVEL NA COR BEGE.</p> <p>2.11 AVIAMENTOS DE 1A. QUALIDADE; SENDO QUE AS COSTURAS DO REFORÇO DA GÁSPEA; REFORÇO FRONTAL; PARTES DIANTEIRA E TRASEIRA DO CANO DEVERÃO SER FEITAS COM LINHA 30; E AS DEMAIS COM LINHAS 40; AMBAS DE NÁILON; AS COSTURAS DEVEM SER REFORÇADAS INTERNAMENTE COM FITA DE REFORÇO EM NÁILON AUTO COLANTE; 12 SOLADO; BI COMPONENTE CONSTITUÍDO POR SOLA EM BORRACHA ALTO GRIP LEGÍTIMA COR PRETA E ENTRESSOLA EM POLIÉSTER; DEVERÁ SER BAQUEADO (COSTURADO) APENAS NA REGIÃO DO BICO PARA EVITAR DESCOLAMENTO; A ABLAQUEAÇÃO SERÁ DE UM LADO AO OUTRO INICIANDO ONDE SE ENCONTRARA UM DETALHE EM V E TERMINANDO DO OUTRO LADO ONDE HAVERÁ O OUTRO DETALHE EM V.A ABLAQUEAÇÃO (COSTURA) DEVERÁ SER FEITA SOBRE A CANALETA DESENHADA NO SOLADO; TENDO NO MÍNIMO 15 CENTÍMETROS DE ÁREA COSTURADA; TENDO POR BASE O TAMANHO 45; O DETALHE EM V TEM A FUNÇÃO DE AJUDAR NA FLEXIBILIDADE DO CALÇADO (NÃO SERÃO ACEITAS COSTURAS SOMENTE NO BICO E SOLADOS QUE NÃO POSSUÍREM O DETALHE EM V; SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO) O MESMO DEVE SEGUIR AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.</p> <p>OBS: NÃO SERÃO ACEITOS SOLADOS INSERIDOS NO CALÇADO ATRAVÉS DE INJEÇÃO DIRETA AO CABEDAL; O CALÇADO DEVERÁ SER MONTADO E O SOLADO DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE TODAS AS CARACTERÍSTICAS ACIMA.</p> <p>NA ÁREA DO ENFRASQUE DO SOLADO DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE DO SOLADO E A MARCA DO FABRICANTE DO CALÇADO.</p> <p>2.12.1 O SOLADO DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTOS:</p> <p>3. EMBALAGEM</p> <p>EMBALAGEM INDIVIDUAL: DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO O NOME DO FABRICANTE.</p> <p>EMBALAGEM COLETIVA: DEVERÁ SER ACONDICIONADAS COM DEZ PARES DE</p>		
--	--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

			COTURNO; EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO; CONTENDO NOME DO FABRICANTE. - Marca: RAFALE		
Valor total estimado do Lote 03: R\$ 135.780,00 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta reais).					
Valor Total Estimado dos Lotes 01, 02 e 03: R\$ 275.500,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais).					
Condições de Pagamento: em 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do prestador de serviço.					
Prazo de cada entrega: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante e envio da Nota de Empenho.					
E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.					

1.3. As despesas decorrentes da presente ARP correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

01.16.01.06.1810012.2001.3.3.90.30, da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

2. DA ENTREGA

2.1. O prazo para entrega dos itens será de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela secretaria requisitante, das quais constarão à data de expedição, especificação, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.2. É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos itens, devendo assim ter pessoal/maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução do material.

2.3. Os itens serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a EMPRESA será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

2.3.1. Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

2.4. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o(s) gestor(es) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

2.5. O Município de Indaiatuba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária da EMPRESA e boleto bancário com código de barra. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

3.1.1. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º(décimo) dia.

3.1.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.2. Caso se faça necessária a representação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no 3.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

4. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, desde que tenha saldo, em função do quantitativo original.

4.3. Na prorrogação da ARP o detentor deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

4.3.1. **Para Qualificação Econômico-Financeira:**

a-) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b-) Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

4.3.2. - **Para Regularidade Fiscal:**

a-) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b-) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c-) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d-) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA**



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

DÍVIDA ATIVA.

e-) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa a **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**.

4.3.3. - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

a-) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.4. Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

- Data do orçamento estimado: (04/02/25).

4.5. O índice de reajuste será o índice INPC publicado pelo IBGE.

4.6. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Contratada.

4.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. As alterações ou atualização de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

I – O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II – A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a-) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b-) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para alteração;

c-) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

5.2.1. A execução à regra prevista na alínea “a” do subitem 5.2, deverá ser devidamente justificado no processo administrativo.

5.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem e exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

5.2.3. O detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.

5.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela secretaria gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.

5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais para análise.

5.3. Os pedidos de revisão de preço deverão ser realizados durante a vigência da Ata e antes de eventual prorrogação.

5.4. Os pedidos de revisão de preço deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, enviados pelo correio no endereço Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP: 13331-900 ou para o email everton.martins@indaiatuba.sp.gov.br.

5.5. Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam a Contratada a dar continuidade à entregas na condições vigentes.

6. DA ALTERAÇÃO DE MARCA

6.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I – Por solicitação da secretaria gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II- Por requerimento do Detentor da ARP, que deve ser apreciado pelo gestor responsável pela



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ARP, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento;

6.2. A secretaria gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor da ARP se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

6.3. Os pedidos de alteração de marca deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, enviados pelo correio no endereço Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP: 13331-900 ou para o email everton.martins@indaiatuba.sp.gov.br.

6.4. Os pedidos de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o detentor da ARP a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

7. DO(S) GESTOR(ES) DO(S) PREPOSTO(S) E DO(S) FISCAL(IS) DA ATA E FISCAL(IS) DE SERVIÇO

7.1. O(s) gestor(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) o(s) servidor(es): Edson Donisete Massaioli da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

7.2. Como (Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços/Fiscal de Serviço), será(ão) o(s) servidor(es): Michael David da Silva da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

7.3. O **Gestor** é o representante da administração pública responsável por gerenciar a ata. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual

7.4. O **fiscal** acompanha de perto a execução da Ata, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor da ata em suas decisões.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

7.5. Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio Ofício, bem como a substituição do fiscal, será indicada através do secretário da pasta.

7.6. O preposto da empresa será **GUILHERME DUARTE CURSINO**, brasileiro, sócio representante legal, portador do RG nº 64.917.838-5 e do CPF nº 103.219.546-02, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA GERENCIADORA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO DETENTOR DA ARP

8.1. As obrigações da secretaria gerenciadora, dos Órgãos Participantes e do detentor da ARP constam no Termo de Referência e/ou do Anexo I do Edital, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento

8.2. A empresa deverá assegurar a plena observância de cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive segurança e saúde; erradicação do trabalho análogo à escravidão e trabalho infantil, com previsões contratuais obrigatórias, na forma do art. 2º, inciso I a IV do Decreto Federal nº 12174/2024.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro da EMPRESA será cancelado pelo gerenciador, quando a EMPRESA:

9.1.1. Descumprir parcial ou total as condições da ARP, sem motivo justificado;

9.1.2. Não assinar a ARP, ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do at. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada a EMPRESA não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a secretaria gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. Nas hipóteses de inexecução parcial ou total da ata decorrente da ARP.

9.3. Cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da secretaria gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro da EMPRESA, a secretaria gerenciadora poderá solicitar a convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido da EMPRESA, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na ARP, poderá a secretaria gerenciadora aplicar a EMPRESA as seguintes sanções:

- a) advertência;

- b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a EMPRESA constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da ata a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

- c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ata, ou proporcional por cada descumprimento;

- d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na ata, será considerado rescindido a Ata, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

- e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo poderá ser requerido da EMPRESA o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

- f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

10.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

11. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

11.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

11.4 – A EMPRESA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas na presente ARP.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

12.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, os termos do Edital que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta apresentada pela EMPRESA à **CONTRATANTE**, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes da presente ARP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Indaiatuba, 11 de julho de 2025.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO

Prefeito Municipal

SANDRO BEZERRA LIMA

Secretário Municipal de Segurança Pública

GUILHERME DUARTE CURSINO

Empresa

Gestor(es):

Edson Donisete Massaioli

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Fiscal(ais)

Michael David da Silva

Secretaria Municipal de Segurança Pública

PC



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	:	BLACK HAWK COMERCIO DE BOTAS ESPECIAIS LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº 385/25 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/25
OBJETO	:	Aquisição de algema, balaclava, bota tática, bota cano curto e demais materiais táticos, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Indaiatuba, 11 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	:	CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome	:	CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome	:	SANDRO BEZERRA LIMA
Cargo	:	Secretário Municipal de Segurança Pública
CPF	:	Nº 161.052.958-80

Pela CONTRATADA:

Nome	:	GUILHERME DUARTE CURSINO
Cargo	:	sócio representante legal
CPF	:	Nº 103.219.546-02

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	:	SANDRO BEZERRA LIMA
Cargo	:	Secretário Municipal de Segurança Pública
CPF	:	Nº 161.052.958-80

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome	:	EDSON DONISETTE MASSAIOLI
Cargo	:	SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO
CPF	:	Nº 173.832.678-00



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome	:	MICHAEL DAVID DA SILVA
Cargo	:	Mecânico
CPF	:	Nº 398.586.038-60

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Agente de contratação)

Nome	:	NATALIA ALVES DOS REIS
Cargo	:	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
CPF	:	Nº 472.594.248-00

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis por Prestações de Contas)

Nome	:	EDSON DONISETTE MASSAIOLI
Cargo	:	SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO
CPF	:	173.832.678-00

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis pela emissão do Parecer Jurídico)

Nome	:	MARY TERUKO IMANISHI HONO
Cargo	:	Procuradora Geral do Município
CPF	:	Nº 100.075.378-67

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	BLACK HAWK COMERCIO DE BOTAS ESPECIAIS LTDA
CNPJ	:	Nº 53.637.835/0001-13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº 385/25 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/25
DATA DA ASSINATURA	:	11/07/25
VIGÊNCIA	:	12 (doze) meses
OBJETO	:	Aquisição de algema, balaclava, bota tática, bota cano curto e demais materiais táticos, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses.
VALOR	:	R\$ 275.500,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 11 de julho de 2025.

LUIZ HENRIQUE FURLAN

Secretário Municipal de Administração

Nome	Luiz Henrique Furlan
Cargo	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | gestaocontratos@itapevi.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO **A ATA DE REGISTRO Nº 141/2024**

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI E A EMPRESA RIBEIRO E COSTA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM."

O MUNICÍPIO DE ITAPEVI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.031/0001-28, situada à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Vila Nova Itapevi, Itapevi - SP, CEP: 06693-120 neste ato representado pela Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, Sra. Priscila Camargo Campos Gonçalves Stefanin, CPF nº 227.975.238-73, doravante denominado contratante, e de outro, a empresa RIBEIRO E COSTA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.829.256/0001-71, com sede na Rua Minas Gerais nº 2228 - Vila Aparecida - Franca - SP - CEP: 14401-229 - TEL.: 16-3701 2451 - e-mail: licita@hmmilitar.com.br neste ato representada legalmente pelo Senhor Benivaldo Pereira da Silva, portador de CPF nº 046.437.508-80, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 141/2024, referente ao Processo Administrativo nº SUPRI 77/2024, nos termos da Lei 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constituem objetos deste Termo Aditivo a Prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preço nº 141/2024, que versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALÇADOS ESTILO BOTA/COTURNO CANO CURTO, BOTA/COTURNO TÁTICA IMPERMEÁVEL E BOTA/COTURNO CANO LONGO PARA MOTOCICLISTA PARA UTILIZAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS, AGENTES DE TRÂNSITO DA DEMUTRAN, AGENTES PATRIMONIAIS E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 20/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, passando a vigor a partir de 14 de novembro de 2025 a 14 de novembro de 2026.

2.2. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste termo.

2.3 Ficam expressamente pactuados entre as partes, que o presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, antes do prazo previsto na Cláusula Segunda - item "2.1.", mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sem ônus ou multa contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | gestaodecontratos@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Do valor registrado corresponde a importância de **R\$ 215.856,00 (duzentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)** para o período de vigência da ata, conforme memorando S.M.S. nº 413/2025 e quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	324	PAR	Calçado Bota/Coturno Cano Curto	Arroyo	R\$ 499,00	R\$ 161.676,00
02	25	PAR	Calçado Bota/Coturno Cano Tático Impermeável	Arroyo	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
03	37	PAR	Calçado Bota/Coturno Cano Longo Motociclista	Arroyo	R\$ 780,00	R\$ 28.860,00
04	17	PAR	Calçado Tênis Tático/Shinit	Arroyo	R\$ 460,00	R\$ 7.820,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						R\$ 215.856,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

NÚMERO	ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTES	CÓDIGO APLICAÇÃO
00579	16.01.00	3.3.90.30.28	06 122 0017	2002	01	1100000
00563	16.02.00	3.3.90.30.28	06 181 0017	2122	01	1100000
00661	16.03.00	3.3.90.30.28	06 182 0017	2061	01	1100000
00591	16.04.00	3.3.90.30.28	06 122 0017	2123	01	1100000
01023	16.04.00	3.3.90.30.28	06 122 0017	2123	03	4000001

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 141/2024, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de acordo com o disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem, assim, justos e convenionados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Itapevi, 14 de novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 875 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 05693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | gestaodecontratos@itapevi.sp.gov.br

Priscila Camargo Campos Gonçalves Stefanin
Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
CONTRATANTE

BENIVALDO PEREIRA DA SILVA:04643750880 Assinado de forma digital por BENIVALDO PEREIRA DA SILVA:04643750880
Dados: 2025.11.14 13:30:28 -03'00'

Benivaldo Pereira da silva- Sócio Diretor
Ribeiro E Costa Equipamentos De Segurança Ltda
CONTRATADA.

Testemunhas:

1. *Wendy Lima*

2. *Natali Souza*

RG. *53.138.956-1*

RG. *42.214.333-0*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7800 | gestaocontratos@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADO: RIBEIRO E COSTA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

ATA nº: 141/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALÇADOS ESTILO BOTA/COTURNO CANO CURTO, BOTA/COTURNO TÁTICA IMPERMEÁVEL E BOTA/COTURNO CANO LONGO PARA MOTOCICLISTA PARA UTILIZAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS, AGENTES DE TRÂNSITO DA DEMUTRAN, AGENTES PATRIMONIAIS E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 14 de novembro de 2025.

GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome: Priscila Camargo Campos Gonçalves Stefanin

Cargo: Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

CPF: 227.975.238-73

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06698-120
Tel.: (11) 4143-7600 | gestaodecontratos@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Priscila Camargo Campos Gonçalves Stefanin
Cargo: Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
CPF: 227.975.238-73

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Benivaldo Pereira da Silva
Cargo: Sócio-Diretor
CPF: 046.437.508-80

BENIVALDO PEREIRA DA SILVA:04643750880
Assinado de forma digital por
BENIVALDO PEREIRA DA
SILVA:04643750880
Data: 2025.11.14 13:01:09 -0300'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Lutz Cláudio de Freitas
Cargo: Secretário da Fazenda e Patrimônio
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO - Avenida Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 212/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 234/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.606/0001-80 com sede na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor Prefeito Antônio Valdecir Berto Filho, portador da carteira de identidade RG: 34.336.017-SSP/SP e CPF: [REDACTED] e de outro lado a empresa **GALEGOS IMPORTADORA LTDA** inscrita no CNPJ 29.228.030/0001-31 sediada na Av. Ibiuna, 666, Vila Aricanduva, São Paulo/SP – CEP 03507-010, representada por seu representante legal Rodrigo Martins Rodriguez, Sócio-Administrador, RG: 35.271.077-9 SSP/SP e CPF: [REDACTED] doravante designado(a) "DETENTOR(A)", em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com fundamentos na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS COMPLETOS DESTINADOS AOS SERVIDORES DAS ÁREAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO CIVIL, ESPECIFICAMENTE PARA AGENTES DE TRÂNSITO, GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Lote 1 - Guarda Civil Municipal

Handwritten signature

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO - R. Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Item	Descrição do Produto	CATMAT	Un.	Quant.	Marca / fabricante	Valor Unitário	Valor Total
01	Cobertura - Boné	614121	Un.	40	Galegos	R\$ 123,00	R\$ 4.920,00
02	Cobertura – Boina Preta	617823	Un.	8	Sandoná	R\$ 193,00	R\$ 1.544,00
03	Calça Tática GCM	601102	Un.	90	Galegos	R\$ 442,00	R\$ 39.780,00
04	Camisa Combat Shirt Tática Manga Longa	600801	Un.	90	Galegos	R\$ 405,00	R\$ 36.450,00
05	Camisa Combat Shirt Tática Manga Curta	481551	Un.	90	Galegos	R\$ 392,00	R\$ 35.280,00
06	Jaqueta Inverno Forrada	615974	Un.	40	Varriale	R\$ 593,00	R\$ 23.720,00
07	Cinto em Nylon Azul	614131	Un.	40	DACS	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
Total Lote 1:							R\$ 148.249,00

Lote 2 - Defesa Civil

Item	Descrição do Produto	CATMAT	Un.	Quant.	Marca / fabricante	Valor Unitário	Valor Total
05	Calça Tática – Defesa Civil	601102	Un.	20	Galegos	R\$ 449,95	R\$ 8.999,00
09	Camisa de Combat Shirt Tática Manga Longa	600801	Un.	20	Galegos	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00
10	Camisa Combat Shirt Tática Manga Curta	481551	Un.	20	Galegos	R\$ 398,00	R\$ 7.960,00
11	Colete Operacional Defesa Civil	620187	Un.	10	Varriale	R\$ 273,00	R\$ 2.730,00
12	Japona Dupla Face Defesa Civil	368205	Un.	10	Varriale	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
13	Capa de Chuva Defesa Civil	444164	Un.	10	Passoborn	R\$ 548,00	R\$ 5.480,00
14	Cobertura – Boné DC	614121	Un.	10	Galegos	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
Total Lote 2:							R\$ 40.479,00

Lote 3 - DEMUTRAN

Item	Descrição do Produto	CATMAT	Un.	Quant.	Marca /	Valor	Valor Total
------	----------------------	--------	-----	--------	---------	-------	-------------

Handwritten signature and initials in blue ink, including a large 'V' and 'MS'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO - R. Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 - (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

					fabricante	Unitario	
15	Calça Tática – DEMUTRAN	601102	Un.	20	DACS	R\$ 449,95	R\$ 8.999,00
16	Camisa Combat Shirt Tática Manga Longa	600801	Un.	20	DACS	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00
17	Camisa Combat Shirt Tática Manga Curta	481551	Un.	20	DACS	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
18	Jaqueta Inverno Forrada	615974	Un.	10	Varriale	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
19	Camisa Polo TRÂNSITO DEMUTRAN	462544	Un.	10	Varriale	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
20	Camiseta Manga Longa TRÂNSITO	600801	Un.	10	Varriale	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
21	Camiseta Manga Curta TRÂNSITO	481551	Un.	10	Varriale	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
22	Cinto de Nylon Preto	614131	Un.	20	DACS	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
23	Bonê DEMUTRAN	614121	Un.	10	Galegos	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
24	Capa de Chuva DEMUTRAN	306207	Un.	20	Passoborn	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
Total Lote 3:							R\$ 50.299,00

Valor total dos Lotes	R\$ 237.072,00
------------------------------	-----------------------

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO - Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.2.4. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3.2.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de preços com aplicação da penalidade prevista para o descumprimento total das obrigações.

3.2.6. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil), alternativamente, poderá solicitar o seu envio por meio eletrônico.

3.2.7. O prazo indicado no item 3.2.6. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

3.2.8. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato ou para retirar os instrumentos equivalentes (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil), ou quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de devolução do instrumento de contrato assinado ou no caso de instrumentos equivalente (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil) a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 3.2.6. importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO - Avenida Olivalta nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO - Avenida Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizarão preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese em que não comprovar existência de fato

v6 v NG



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO - Avenida Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047

Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

superveniente que inviabilize o preço registrado.

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, ~~garantida a prévia defesa~~, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa;

7.1.3. impedimento de licitar e contratar;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

7.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso na entrega ou no início



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO - Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 - (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

da prestação dos serviços, até o máximo de 20 (vinte) dias.

7.2.2. No caso de atraso por período superior a 20 (vinte) dias, ou pela recusa injustificada de fornecimento, fica caracterizada a inexecução total da obrigação e acarretará o Cancelamento do da Ata de Registro de preços aplicando-se a pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor total registrado, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

7.3. Para aplicação das sanções de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei 14.133/21.

7.4. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158da Lei 14.133/21.

7.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da LeiFederal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal Paulista, 23 de outubro de 2025.

Antônio Valdecir Berto Filho
Prefeito Municipal
Contratante

GALEGOS IMPORTADORA LTDA
Rodrigo Martins Rodríguez
Contratada

Anderson José Gomes Martins
GESTOR DO CONTRATO

André Márcio Máchia Spósito
FISCALIZADOR DO CONTRATO

**GALEGOS
IMPORTAD
ORA
LTDA:29228
030000131**

Assinado de forma digital por
GALEGOS IMPORTADORA
LTDA:2922803000131
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=SP,
E=San Paulo,
ou=Video Conferencia,
ou=07594018000113,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - SP, ou=SP e CNPJ
A1: cn=GALEGOS
IMPORTADORA
LTDA:2922803000131
Data: 2025.10.24 07:03:09
-05'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 212/2025

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS n.º 018/2025

CONTRATO n.º 234/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

CONTRATADA: GALEGOS IMPORTADORA LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.606/0001-80 com sede na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Antônio Valdecir Berto Filho, portador da carteira de identidade RG: 34.336.017-SSP/SP e CPF: 215.890.168-31, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GALEGOS IMPORTADORA LTDA** inscrita no CNPJ 29.228.030/0001-31 sediada na Av. Ibiuna, 666, Vila Aricanduva, São Paulo/SP – CEP 03507-010, representada por seu representante legal Rodrigo Martins Rodriguez, Sócio-Administrador, RG: 35.271.077-9 SSP/SP e CPF: 396.693.618-69, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com os elementos constantes no Pregão Eletrônico nº 018/2025 - Processo administrativo nº 212/2025, e ainda com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS COMPLETOS DESTINADOS AOS SERVIDORES DAS ÁREAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO CIVIL, ESPECIFICAMENTE PARA AGENTES DE TRÂNSITO, GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote 1 - Guarda Civil Municipal							
Item	Descrição do Produto	CATMAT	Un.	Quant.	Marcas / fabricante	Valor Unitário	Valor Total
01	Cobertura - Boné	614121	Un.	40	Galegos	R\$ 123,00	R\$ 4.920,00
02	Cobertura – Boina Preta	617823	Un.	8	Sandoná	R\$ 193,00	R\$ 1.544,00
03	Calça Tática GCM	601102	Un.	90	Galegos	R\$ 442,00	R\$ 39.780,00
04	Camisa Combat Shirt Tática Manga	600801	Un.	90	Galegos	R\$ 405,00	R\$ 36.450,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 - (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Item	Descrição do Produto	CATMAT	Un.	Quant.	Marca / fabricante	Valor Unitário	Valor Total
05	Camisa Combat Shirt Tática Manga Curta	481551	Un.	90	Galegos	R\$ 392,00	R\$ 35.280,00
06	Jaqueta Inverno Forrada	615974	Un.	40	Varriale	R\$ 593,00	R\$ 23.720,00
07	Cinto em Nylon Azul	614131	Un.	40	DACS	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
Total Lote 1:							R\$ 148.248,00

Lote 2 - Defesa Civil							
Item	Descrição do Produto	CATMAT	Un.	Quant.	Marca / fabricante	Valor Unitário	Valor Total
08	Calça Tática - Defesa Civil	601102	Un.	20	Galegos	R\$ 448,95	R\$ 8.999,00
09	Camisa de Combat Shirt Tática Manga Longa	600801	Un.	20	Galegos	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00
10	Camisa Combat Shirt Tática Manga Curta	481551	Un.	20	Galegos	R\$ 398,00	R\$ 7.960,00
11	Colete Operacional Defesa Civil	620187	Un.	10	Varriale	R\$ 273,00	R\$ 2.730,00
12	Japona Dupla Face Defesa Civil	388205	Un.	10	Varriale	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
13	Capa de Chuva Defesa Civil	444164	Un.	10	Passobom	R\$ 548,00	R\$ 5.480,00
14	Cobertura - Boné DC	614121	Un.	10	Galegos	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
Total Lote 2:							R\$ 40.479,00

Lote 3 - DEMUTRAN							
Item	Descrição do Produto	CATMAT	Un.	Quant.	Marca / fabricante	Valor Unitário	Valor Total
15	Calça Tática - DEMUTRAN	601102	Un.	20	DACS	R\$ 449,95	R\$ 8.999,00
16	Camisa Combat Shirt Tática Manga Longa	600801	Un.	20	DACS	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00
17	Camisa Combat Shirt Tática Manga Curta	481551	Un.	20	DACS	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
18	Jaqueta Inverno Forrada	615974	Un.	10	Varriale	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

19	Camisa Polo TRÂNSITO DEMUTRAN	462544	Un.	10	Varriale	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
20	Camiseta Manga Longa TRÂNSITO	600801	Un.	10	Varriale	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
21	Camiseta Manga Curta TRÂNSITO	481551	Un.	10	Varriale	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
22	Cinto de Nylon Preto	614131	Un.	20	DACS	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
23	Bonê DEMUTRAN	614121	Un.	10	Galegos	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
24	Capa de Chuva DEMUTRAN	306207	Un.	20	Passobom	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
Total Lote 3:							R\$ 50.299,00

Valor total dos Lotes	R\$ 237.072,00
------------------------------	-----------------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável se necessário, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **O contrato iniciar-se-á em XX/XX/2024 (dia da semana) e encerrar-se-á em XX/XX/2025 (dia da semana).**

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Arnando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A fiscalização desta contratação será realizada pelo Servidor Público Sr. André Márcio Máchia Spósito, cabendo a este informar ao Gestor competente, Sr. Anderson José Gomes Martins, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 237.072,00 (duzentos e trinta e sete mil e setenta e dois reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, VI)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.946, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso ou inadimplemento contratual superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 30% do valor do Contrato.
- f) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
- g) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- h) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Amando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3263-8331 - (15) 3263-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133 de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Amândeo da Silva Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 - (15) 3283-8338
e-mail: ficitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação 02.12.00.06.181.0018.2040.0000-3.3.90.30.00 - ficha 296 e parte do orçamento consignado em dotações futuras.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjal Paulista/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução




**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, 5º, da Lei nº 14.133/21.

Laranjal Paulista, 23 de outubro de 2025.



Antonio Valdecir Berto Filho
Prefeito Municipal
Contratante

GALEGOS IMPORTADORA LTDA
Rodrigo Martins Rodriguez
Contratada



Anderson José Gomes Martins
GESTOR DO CONTRATO


**GALEGOS
IMPORTADORA
LTDA:2922803
0000131**

Assinado de forma digital por
GALEGOS IMPORTADORA
LTDA:2922803000131
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=SP, ou=San
Paulo, ou=Video Conferencia,
ou=0730441000131,
ou=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF/A1,
ou=GALEGOS IMPORTADORA
LTDA:2922803000131
Data: 2025.10.24 07:04:01 -0300


André Márcio Mécia Spósito
FISCALIZADOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:


1ª: Cláudia Tereza Pessin
CPF: [REDACTED]


2ª: Talles Alves Lima
CPF: [REDACTED]



Prefeitura Municipal de Paulínia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 322/2025, PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME DE GALA, CAPA DE CHUVA, JAQUETAS, PATCHES EMBORRACHADOS, CALÇADOS E ACESSÓRIOS DE UNIFORME PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL E GUARDA PATRIMONIAL DE PAULÍNIA.

PROTOCOLADO Nº 27.846/2024

O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1.551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **DANILO HENRIQUE MACEDO DE BARROS**, inscrito no CPF sob nº 343.098.868-33 e portador do RG nº 34.836.465-9 SSP/SP, residente e domiciliado [REDACTED], neste ato assistido pelo Sr. **MAICK DE SOUZA LUCIZANO**, Secretário Municipal de Segurança Pública, inscrito no CPF Nº 284.169.738-06 e portador do RG nº 25.031.487-3, residente e domiciliado [REDACTED] doravante designado **MUNICÍPIO** e a empresa:

DETENTORA: VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.763.888/0001-26, com sede na Rua Júlio Castilhos, nº 5.155, Centro, Portão/RS, CEP 93.180-000 neste ato representado(a) pelo (a) Sr. (a) **EURICO DAUBER NETO**, diretor administrador, inscrito (a) no CPF sob nº 895.722.970-15 e portador(a) do RG nº 40.523.301-17 SSP/PC-RS, doravante denominada **DETENTORA**, considerando a instrução constante do Edital nº 232/2024, Pregão Eletrônico nº 218/2024, Protocolo nº 27.846/2024, resolvem celebrar a presente Ata Registro de Preços, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME DE GALA, CAPA DE CHUVA, JAQUETAS, PATCHES EMBORRACHADOS, CALÇADOS E ACESSÓRIOS DE UNIFORME PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL E GUARDA PATRIMONIAL DE PAULÍNIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1- As solicitações do produto serão feitas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, com previsão de periodicidade de acordo com a necessidade.
- 2.2- É necessário o prévio agendamento das entregas junto à Diretoria/Departamento da Secretaria de Segurança Pública.
- 2.3- As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do MUNICÍPIO e em prazo não superior a 90 (noventa) dias a contar da data da composição da grade



Prefeitura Municipal de Paulínia

de tamanho, conforme disposto nas especificações do objeto de responsabilidade/formulação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, contados do recebimento da Autorização de Compra.

2.3.1- Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4- Constatadas irregularidades no objeto, o MUNICÍPIO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1- A quantidade registrada é:

CNPJ: 08.763.888/0001-26					
Razão Social: VERTICE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA					
1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	LOTE 3				
	3.1	600	UN	CAPA DE CHUVA - OPERACIONAL	R\$ 205,80

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, em 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e com os preços unitários constantes da planilha de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma prevista no Edital.

5.1.1- Recebidos os produtos, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos da Lei 14.133/2021, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverão ser efetuados pela



Prefeitura Municipal de Paulínia

Secretaria Municipal de Segurança Pública, através do gestor contratual.

5.1.2- Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.1.3- Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, esta emitirá o seu recebimento e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

5.1.4- Os pagamentos a serem efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas da Lei 14.133/2021 e Portaria 001/2024/SMF, de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município na data de 22/02/2024.

5.1.5- Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as Ordens de Serviço/Autorizações de Fornecimento recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços, bem como a obrigação do MUNICÍPIO de pagar as notas fiscais em conformidade com os subitens anteriores.

5.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora no Banco Sincred, agência nº 0101, conta corrente nº 62.230-7.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

6.1.1- O prazo da contratação será definido em conformidade com os itens registrados, a demanda da Secretaria e o prazo de entrega dos itens.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 218/2024 e nesta Ata, o(s) produto(s) objeto deste ajuste.

7.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

7.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.



Prefeitura Municipal de Paulínia

7.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, para o fornecimento dos produtos objetos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 218/2024, homologados e adjudicados em favor da Detentora assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

8.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

8.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

I – Com dolo ou culpa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

II - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

III - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

A - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

B - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

C - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

D - Deixar de apresentar amostra;

E - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

IV - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

V - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



Prefeitura Municipal de Paulínia

VI - Fraudar a licitação.

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

A - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

B - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

C - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

IX - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 156 e 157 do Decreto nº 8.388/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A - Advertência;

B - Multa;

C - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paulínia; e

D - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

A - A natureza e a gravidade da infração cometida;

B - As peculiaridades do caso concreto;

C - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

E - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado / valor empenhado (*em caso de Ata de Registro de Preços*) da respectiva Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

I - Para as infrações previstas na Cláusula 9.1 - Inc. I, II e III: a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



Prefeitura Municipal de Paulínia

II - Para as infrações previstas na Cláusula 9.1 - Inc. IV, V, VI, VII, VIII e IX: a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

III - Por dia de atraso na entrega injustificado: 0,5% por dia de atraso, sobre o valor solicitado na entrega, conforme Autorização de Fornecimento ou Solicitação de Compra, até o Trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

IV – Por inexecução contratual parcial: 15% sobre o valor do saldo contratual (*em caso de Ata de Registro de Preços*) da respectiva Autorização de Fornecimento.

A – Sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela Contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

V – Por inexecução contratual total: 30% sobre o valor do contrato licitado (*em caso de Ata de Registro de Preços*) da respectiva Autorização de Fornecimento.

VI – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

A - As multas, calculada como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual de garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa do Município para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

B - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações acima discriminadas, que



Prefeitura Municipal de Paulínia

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis – que será nomeada pelo Secretário da Pasta requisitante - que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior – Sr. Prefeito Municipal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Constituem parte integrante desta ata de registro de preços e demais instrumentos equivalentes, mesmo que não transcritos, todos os itens constantes do edital nº 232/2024, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que tenham sido apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

10.2- As despesas decorrentes da ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias nºs:

(1103) 02.13.02.06.181.0071.1.022.3.3.90.30.00.01.110.0000

10.3- A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as



Prefeitura Municipal de Paulínia

contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução da presente ata de registro de preços.

E por estarem plenamente justas e acordadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, 01 de agosto de 2025.

**DANILO HENRIQUE MACEDO DE
BARROS**
Prefeito Municipal

MAICK DE SOUZA LUCIZANO
Secretário Municipal de Segurança Pública

**VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA
EURICO DAUBER NETO**
Detentora

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



Prefeitura Municipal de Paulínia

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

DETENTORA: VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2025 (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME DE GALA, CAPA DE CHUVA, JAQUETAS, PATCHES EMBORRACHADOS, CALÇADOS E ACESSÓRIOS DE UNIFORME PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL E GUARDA PATRIMONIAL DE PAULÍNIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo município e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da detentora manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Paulínia, 01 de agosto de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DANILO HENRIQUE MACEDO DE BARROS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 343.098.868-33

Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia/SP – CEP 13.141.901

Telefone: (19) 3939-7022



Prefeitura Municipal de Paulínia

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: DANILO HENRIQUE MACEDO DE BARROS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 343.098.868-33

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO MUNICÍPIO:

Nome: DANILO HENRIQUE MACEDO DE BARROS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 343.098.868-33

Assinatura: _____

Nome: MAICK DE SOUZA LUCIZANO

Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública

CPF: 284.169.738-06

Assinatura: _____

PELA DETENTORA:

Nome: EURICO DAUBER NETO

Cargo: Diretor administrador

CPF: 895.722.970-15

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:

Nome: DANILO HENRIQUE MACEDO DE BARROS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 343.098.868-33

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085-SMAGP/26
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 108-SMAGP/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2025

MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, CNPJ nº 18.629.840/0001-83, com sede no Centro Administrativo Sebastião Navarro Vieira Filho - **Av. Mansur Frayha - 1677, Bairro Bortolan, Poços de Caldas -37704-722**, na cidade de Poços de Caldas/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Sr. Rafael Tadeu Conde Maria, na forma regimental e em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 108-SMAGP/2025**, devidamente homologado em 23 de Fevereiro de 2026, nos autos do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 231/2025**, resolve, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), **DECRETO MUNICIPAL nº 14.486, de 19 de março de 2024** e legislação em vigor, REGISTRAR OS PREÇOS em conformidade com o referido Pregão, propostas, e condições a seguir.

FORNECEDORA:

SAGAFE COMERCIO E CONFECÇOES LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 35.349.266/0001-29, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 300, Letra B, bairro Centro, CEP. 6.600-183, em Rolândia/PR, neste ato, representada pela Sra. Priscila Papale Massote, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº MG- 6.859.085-0 SSP/PR e CPF 025.538.279-03, residente na Avenida Tiradentes, nº 84, sala 2 Edifício Empresarial Marques de Sagres - Zona 1, CEP: 87.013-260, Maringá-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

1.1. A presente ata tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS visando a futura **FORNECIMENTO DE BOTA EM COURO 100% IMPERMEÁVEL PARA OS AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO MUNICIPAL. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA.** da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 108-SMAGP/2025** e proposta comercial.

1.2. Esta ATA de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOTA DE COURO (100% IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM COURO NOBUCK HIDROFUGADO E HIDROREPELENTE	240	GUARTELÁ /WHITE LAKE	UN	R\$537,00	R\$128.880,00
VALOR TOTAL:						R\$128.880,00

1.3.1. O objeto descrito será fornecido pelo valor total estimado de: R\$128.880,00 (Cento e vinte oito mil, oitocentos e oitenta reais.)

1.4. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para o Fornecimento pretendido, assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 133 do Decreto n° 14.486/2024)

1.5. Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com os contratados, observada as disposições contidas art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (art.135 do Decreto nº 14.486/2024).

1.6. A empresa DETENTORA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA.

2.1.O prazo de vigência da presente Ata e de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, observado o disposto **nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), DECRETO MUNICIPAL nº 14.486, de 19 de março de 2024**, admitida a sua prorrogação

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Município de Poços de Caldas enviará via e-mail a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente após o recebimento da R.E. – Requisição de Empenho, pela Secretaria requisitante.

3.2. Prazo de entrega do(s) produto(s) será de 07 (sete) dias úteis, após recebimento da Ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos

de Fornecimento (Pedido de Compra), podendo ser prorrogado por igual período.

3.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central, situada na Rua José Bernardo, nº 661, Bairro Jardim Novo Mundo, no horário compreendido das 11h30min às 17h30 min, de segunda à sexta feira.

3.4. O horário a que se refere o item 3.3 poderá ser alterado, se houver mudança no horário de expediente da Prefeitura, hipótese em que o novo horário será comunicado a DETENTORA.

3.5. Caso a entrega se dê em dia não útil, será prorrogada para o dia útil subsequente, devendo ser observado o horário de funcionamento do setor requisitante

3.6. Ficará a cargo da DETENTORA a entrega do objeto nas dependências internas do Almoxarifado Central, no ato da entrega.

3.7. Para maiores esclarecimentos quanto a entrega dos produtos, favor entrar em contato antecipado pelo telefone (35) 3697-2295

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1.A(s) despesa(s) será(ão) vinculada(s) pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº (s): 02.17.03.26.451.0601.2881.3.3.90.30.00 – 1.233 (fonte 1.752) do exercício financeiro e dos exercícios subsequentes

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos de acordo com as quantidades dos materiais, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

5.2. Os documentos exigidos para pagamento são:

5.2.1. Certificado de Regularidade Fiscal - CRF do FGTS;

5.2.2 Certidão de Regularidade Fiscal expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, nos termos da Portaria MF nº 358/14;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos

5.2.3. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal de Poços de Caldas, se a licitante for estabelecida neste município;

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº .5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.5. Nota Fiscal com discriminação do produto, marca e a quantidade efetivamente entregue.

5.3. Outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

5.4. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar, a cada pagamento, declaração na forma de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Licitante Vencedora, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 14.375, de 29/09/2023 ao efetuar o pagamento pelo fornecimento de bens ou prestação de Objetos em geral, o MUNICÍPIO deverá proceder a retenção do Imposto de Renda e proventos de Qualquer Natureza, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações introduzidas pela IN RFB nº 2.345/2023.

5.6.1. A forma e condições de retenção, bem como as hipóteses de execução de retenção, encontram-se disciplinadas no Decreto Municipal nº 14.375/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

6.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 14.065, de 15 de agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos

6.2. Para a solicitação do reajustamento em sentido geral do valor contratual, a data da proposta vencedora/ contratado é 27/01/2026, conforme documentos anexos ao processo.

6.3. DO REAJUSTE

6.3.1. "O(s) preço(s) contratual(is) permanecerá(ão) fixo(s) e inalterado (s) pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 14.065. Somente após esse período poderá ser aplicado reajuste, limitado ao menor índice entre o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), vigente à época da revisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO.

7.1. Nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), **DECRETO MUNICIPAL nº 14.486, de 19 de março de 2024**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O responsável pelo recebimento do objeto e também fiscal da presente Ata de Registro de Preços é o Sr. Jorge Aleksandro dos Santos, Matrícula: 17456.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A Licitante vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do Objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do Objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o Objeto com avarias ou defeitos;

8.5. Manter, durante toda a entrega do Objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Indicar preposto para representá-la durante a entrega do Objeto.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Receber o Objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no Objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos

9.1.5. Efetuar o pagamento à Licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do Objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Aplicam-se, com relação às sanções administrativas, às normas contidas no CAPÍTULO XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Decreto Municipal nº 14.486, de 19 de Março de 2024, além das seguintes disposições:

10.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

10.3. Multa:

10.3.1. Moratória de **0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por inexecução total ou parcial de suas cláusulas.

10.3.2. Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. 10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

10.9. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA EXTINÇÃO.

11.1. Constituição motivo para extinção da ata de registro de preços a violação ao disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.2. A extinção da presente ata de registro de preços poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento de sua própria conduta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos

11.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por medição ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de Cláusula compromissória ou compromisso arbitral judicial.

11.3. Quando determinada por ato unilateral da Administração, a extinção deverá ser precedida de regular processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

11.4. As hipóteses de extinção da ata de registro de preços em decorrência de falha da administração estão definidas no artigo 125 do Decreto Municipal nº 14.486/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Poços de Caldas/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais especial que seja.

12.2. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito.

Poços de Caldas, na data da última assinatura eletrônica.

Rafael Tadeu Conde Maria
Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos

PRISCILA PAPALE Assinado de forma digital
por PRISCILA PAPALE
MASSOTE:06690 MASSOTE:06690761630
761630 Dados: 2026.03.31
15:00:23 -03'00'

SAGAFE COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA
Priscila Papale Massote
DETENTOR

Testemunhas:

1 Assinado digitalmente por FABIANA MARIA ALMEIDA DO LAGO, Data: 01-04-2026 14:11:56



2- Assinado digitalmente por ROSANGELA DE FATIMA CAMPOS OLIVEIRA, Data: 01-04-2026 14:24:25





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/25-GC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6.063/2024
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 13.513/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

OBJETO DO PE/RP: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES, CALÇADOS E ACESSÓRIOS DIVERSOS DESTINADOS AOS AGENTES DE TRÂNSITO E SERVIDORES DA OFICINA DE SINALIZAÇÃO E SEMAFÓRICA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.

DETENTORA: COMERCIAL THIALLI LTDA - EPP

CNPJ: 03.970.705/0001-20

ENDEREÇO: Rua Terezinha, nº 228 – Vila Matias – São Paulo/SP – CEP: 03382-180

Representante Legal: Eulas Fagundes da Paixão

RG nº 11.130.875-9 SSP/SP e CPF nº 916.211.358-53

DATA DE ASSINATURA: Santo André, 11 de SEXTA-FEIRA de 2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 641.287,04 (seiscentos e quarenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).

USUÁRIOS DO REGISTRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO: 1 (um) ano, contado da publicação da respectiva Ata, permitida prorrogação, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

I - PREÂMBULO

1. Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, representada pela **Secretaria de Mobilidade Urbana**, com fundamento no artigo 123 do Decreto Municipal nº 18.243/2024, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA** e a empresa acima indicada, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 18.243/24, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

II - OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. A presente Ata de Registro de Preços, doravante denominada apenas ARP, destina-se ao fornecimento à PREFEITURA do objeto disposto no Anexo I, pelo preço registrado, nas quantidades de cada item, de acordo com as especificações do objeto e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) do fornecedor acima relacionado.

III - OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

1. Durante o prazo de validade desta Ata e ao preço registrado, a DETENTORA estará obrigada a fornecer/prestar à PREFEITURA, sempre que por esta for exigido, o objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro da(s) especificação(ões) e no(s) local(is) indicado(s) na Ata de Registro de Preços, na confirmação do pedido, devidamente formalizadas por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou prestação de serviços ou instrumento equivalente



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/25-GC

IV – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O(s) preço(s) unitário(s) do objeto deste será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços, na forma e prazo estipulado em Edital, incluindo todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários e quaisquer outros.
2. Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos e não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ATA, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no órgão de imprensa oficial deste município, e poderá ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
2. Caso houver prorrogação da vigência da ata de registro de preços, a renovação dos quantitativos registrados deverão obedecer ao limite do quantitativo original

VI - DIREITOS DA PREFEITURA

1. São direitos da PREFEITURA, além de outros decorrentes da legislação em vigor
 - a) O direito de exigir o fornecimento/prestação do objeto;
 - b) O direito de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nos casos previstos em Edital, na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação municipal vigente.

VII - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

1. São direitos e obrigações da DETENTORA, além de outros decorrentes da legislação em vigor
 - a) A obrigação de fornecer o objeto/prestar os serviços da Ata de Registro de Preços, quando solicitado pela PREFEITURA, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
 - b) O direito de solicitar o cancelamento do preço registrado nos casos permitidos na Lei Federal n.º 14.133/21, em Edital e legislação municipal vigente;

VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Aplicam-se à presente Ata e aos contratos dela decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e em Edital, as quais a DETENTORA declara conhecê-las integralmente

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS


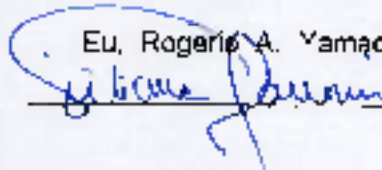
1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, independentemente de transcrições, o Edital e respectivos Anexos e a proposta apresentada pela DETENTORA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/25-GC

X - FORO

1. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca de SANTO ANDRÉ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produzam jurídicos e legais efeitos.

Eu, Rogério A. Yamagata,  formattei e Juliana Manssur,  Gerente de Contratos, conferi e subscrevo-a


 Admir Roberto Cicote
 Secretário
 Secretário de Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

EULAS FAGUNDES DA
 PAIXAO:91621135853

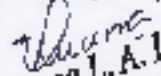
Assinado de forma digital por
 EULAS FAGUNDES DA
 PAIXAO:91621135853
 Dados: 2025.08.05 08:50:27 -03'00'

COMERCIAL THIALLI LTDA - EPP

Representante Legal: Eulas Fagundes da Paixão
 RG nº 11.130.875-9 SSP/SP e CPF nº 916.211.358-53

TESTEMUNHAS:

- 1) - Vanessa de Sousa Almeida Lourenço 2) - Maria Cristina Faccinello Reis
 RG 33.760.029-4 15.334.533


 Vanessa L.A. Lucena
 Diretora de Departamento
 DAF/SMU



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/25-GC

ANEXO I

Item	Unidade	Descrição do Material	Qtd. Estimada	Marca / Fabricante	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4	Unidade	Jaqueta de oclamide (motoqueiro) - Agente de Trânsito - Descrição completa conforme Anexo II	150	Astro - Astro	1.800,00	270.000,00
7	Conjunto	Conjunto Operacional (calça e camisa) - Sinalização - Descrição completa conforme Anexo II	60	Thial - Thiall	425,00	25.500,00
15	Unidade	Cinto ajustável de poliamide preto - Descrição completa conforme Anexo II	396	Thial - Thiall	74,84	29.636,64
17	Unidade	Botina com elástico - Descrição completa conforme Anexo II	90	MR - MR	515,00	49.440,00
18	Unidade	Camiseta malha - Agentes / Sinalização / Sertão - Descrição completa conforme Anexo II.	672	Thiall - Thiall	60,00	40.320,00
19	Unidade	Capacete - Descrição completa conforme Anexo II	250	Peels - Peels	729,85	204.394,40
21	Unidade	Apito - Agente de Trânsito - Descrição completa conforme Anexo II	400	Rochet - Rochet	54,94	21.976,00
VALOR TOTAL						641.267,04

Prazo de Entrega:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Prazo de entrega em 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do dia útil seguinte ao do recebimento das AFs (Autorizações de Fornecimento) a serem emitidas pela PMSA. 2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. 3. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas sanções previstas na forma da Lei.
Pagamento:	<ol style="list-style-type: none"> 4. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento. <ol style="list-style-type: none"> 4.1. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, serão considerados os dados indicados pela DETENTORA em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ/MEI, o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente. 4.2. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a CONTRATANTE à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. 4.3. Ao ser efetuado o pagamento à CONTRATADA, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.088, de 10/02/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/25-GC

Local de Entrega:

5. As entregas deverão ser efetuadas na Gerência de Sinalização de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana – situada na Avenida Ramiro Colleoni, nº 258 – Centro – Santo André – CEP: 09040-160, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Telefone: (11) 4438-4507, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado.
- 5.1. Para fins de entrega, todos os materiais deverão ser embalados por um cade, em plástico transparente de boa qualidade e acondicionados em caixas retangulares de papelão grampeadas na atrol, conforme especificado em ACONDICIONAMENTO (Termo de Referência – Anexo II)

CONDIÇÕES:

1. Não será admitida a entrega de produtos pela Detentora nem o seu recebimento pela Administração, sem que previamente tenha sido formalizada por meio de contrato, autorização de compra ou prestação de serviços ou instrumento equivalente, devidamente assinada pelo órgão ou unidade emiteute na forma do item 13.3.3. do Edital e a respectiva Nota de Empenho da despesa.
2. O recebimento dos produtos e dos materiais será feito mediante apresentação da Nota Fiscal.
3. Os itens adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do ANEXO integrante do Edital, na forma prevista na(s) proposta(s) comercial(s) dentro do prazo estabelecido, naquilo em que não o contrariar, sob pena de a(s) futura(s) Contratada(s) incorrer (em) nas sanções previstas no Edital.
4. Os itens fornecidos serão inspecionados e conferidos e as irregularidades de qualquer natureza detectadas, após as alterações mencionadas obrigam a Contratada à substituição do material não aprovado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, correndo às suas expensas, eventuais despesas advindas da troca do material.
5. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, para a comprovação da boa execução da Ata, correrão por conta da Detentora.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/25-GC

ANEXO II

1 - UNIFORMES AGENTES DE TRÂNSITO:

ITEM 04 - JAQUETA DE POLIAMIDA - AGENTE DE TRÂNSITO.	
MATERIAL.	QUANTIDADE
Jaqueta de poliamida (microtecho) - Agente de Trânsito	150

A jaqueta deverá ser confeccionada em tecido 100% Poliamida 6/6, 500 den, R o Stop, na cor preta, com acabamento nas stente às intempéries climáticas e fricção e tecido 100 % poliamida tipo Mercedes, vazado.

Jaqueta

Dianteiro: Fechado na frente por zíper destacável em plástico injetado nº 5, na cor preta, fixado através de costura no revel, reto posicionado na vertical, cujas dimensões variam entre 40 e 60 cm, conforme o manequim, que se fecha desde a barra até a base da gola (centro do dianteiro). Terá dois recortes em verde limão nos ombros com acabamento em vivo reflexivo que se conecta com o reflexivo da manga. O recorte se estende da base do ombro e por toda a parte superior da cava. Terá também nos encontros do recorte um viés formando um passante de 20mm de largura por 50 ml de comprimento para encaixe de rádios ou outros acessórios com clipe.



Bolsos: Possuirá na parte frontal interna 1 bolso embutido na posição horizontal, do lado esquerdo de quem veste medindo 200 mm de comprimento por 180 mm de largura e 200 mm de profundidade, com forro no mesmo tecido da face interna. Na parte frontal externa possuirá 2 bolsos embutidos na posição vertical, com forro no mesmo tecido da face interna e fechamento através de Zíper em plástico injetado nº 5 de 150 mm de comprimento, na cor preta.

Gola: Tipo paço, com 35 mm de largura e 560 mm de comprimento. Em toda a extensão da gola, será aplicado Neoprene com propriedades isolérmicas, na cor preta, sendo esse material flexível e maleável.



Traseiro: Pala reta, com recortes, sendo um na região superior em toda a extensão da pala e dois em verde limão da cava até a base da gola, os recortes serão feitos em máquina de duas agulhas com aplicação de vivo reflexivo na cor preta. Terá ainda uma faixa de tecido "vazado" abaixo do vivo reflexivo, em toda a extensão da pala, em forma de arco, tendo 45 mm nas suas extremidades (região da cava) e 30 mm na região central (centro do traseiro) para fins de ventilação interna.



Elaborado por: [illegible]
Data: 12/05/2025
Assinado por: [illegible]
Cargo: [illegible]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/25-GC

Manga esquerda. de quem veste, a bandeira da Cidade de Santo André, terá as medidas de 70 mm (setenta milímetros) de largura por 46 mm (quarenta e seis milímetros) de altura, devendo ter ainda em toda a sua volta uma borda de 2 mm (dois milímetros) na cor branca (a borda preta serve apenas para ilustrar a delimitação das cores não devendo peça final ser apresentada desta maneira). Sua fixação será a 40 mm (quarenta milímetros) da costura da parte superior da manga esquerda (de quem veste), de forma centralizada



Manga direita. de quem veste, a bandeira possuirá treze listras variando entre branco e preto, começando e terminando na faixa preta. Possuirá um retângulo vermelho na horizontal, alinhado no topo à esquerda, tendo dentro um círculo de fundo branco e o mapa do Brasil em azul. Haverá também quatro estrelas amarelas na parte interna dos quatro cantos do retângulo. Terá as medidas de 70 mm (setenta milímetros) de largura por 46 mm (quarenta e seis milímetros) de altura, devendo ter ainda em toda a sua volta uma borda de 2 mm (dois milímetros) na cor branca, as listras medirão 3,5 mm (três milímetros e meio) de largura. Sua fixação será a 40 mm (quarenta milímetros) da costura da parte superior da manga direita (de quem veste), de forma centralizada. A mesma deverá ser bordada e apresentar resistência à lavagem e a passagem de ferro, evitando manchas, descolorimento e deformação



Punho.

Com fixação de zíper em plástico injetado nº 5 de 150 mm (cento e cinquenta milímetros) de comprimento, na cor preta, embudado internamente. Terá o mesmo tipo de fecho para a rotação de ajuste do punho

Terá também para um melhor ajuste, na outra metade do punho, um fecho de contato fêmea de 25 mm (vinte e cinco milímetros) de largura, na cor preta e martingale do mesmo tecido da peça com aplicação de fecho de contato macho.

Forro fixo interno.

A jaqueta deverá ter um forro fixo interno, com composição do fio 100% poliéster texturizado (SMÉ Tetraclon) com tecnologia "DRIER" o que facilita a troca de calor e absorção da transpiração, proporcionando conforto e aumento de desempenho nas atividades, devendo ser fixação na cor preta;

Colete impermeável removível.

A jaqueta deverá conter ainda um colete destacável com mangas, confeccionado em 100% Poliamida 70, emborrachada em base de PU, 100% impermeável, com todas as suas costuras seladas por fita de Poliuretano, adaptado à jaqueta através de 1 (um) zíperes destacáveis de nylon nº 5, de 1400 mm (mil e quatrocentos milímetros) de comprimento, variando de tamanho conforme a numeração da jaqueta. Será fixado nas mangas através de botão de pressão. Este colete deverá ser dotado de gola com fechamento em velcro, punhos, zíper central com aba e caneta interna.

Colete de inverno removível.

A jaqueta deverá conter ainda um colete destacável com mangas, confeccionado em 100% Púliéster tipo metelassê, dupla face, adaptado à jaqueta através de 1 zíper destacável de nylon nº 5, de 1400 mm de comprimento, variando de tamanho conforme a numeração da jaqueta. Será fixado nas mangas através de botão de pressão

Proteções.

Deverão ser colocadas proteções anatômicas nos ombros, cotovelos e costas, confeccionadas em EVA, termo conformado, com dureza de 25 Shore A e densidade de 20 gramas por cm³. Todas as proteções deverão ser colocadas internamente de forma que possam ser removidas e afixadas com velcro para que não fiquem se movimentando internamente

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/25-GC

Dimensões aproximadas e características das proteções.

- a) **Dos cotovelos:** As proteções da cotovelo deverão ser flexíveis, moldadas anatomicamente para um perfeito encaixe no cotovelo e antebraço, medindo 260 mm (duzentos e sessenta milímetros) de comprimento por 180 mm (cento e oitenta milímetros) de largura com 10 mm (dez milímetros) de espessura.
- b) **Dos ombros:** As proteções dos ombros deverão ser flexíveis, moldadas anatomicamente para um perfeito encaixe nos ombros, medindo 220 mm (duzentos e vinte milímetros) de comprimento por 180 mm (cento e oitenta milímetros) de largura com 10 mm (dez milímetros) de espessura.
- c) **Das costas:** As proteções das costas deverão ser flexíveis, medindo 370 mm (trezentos e setenta milímetros) de comprimento por 280 mm (duzentos e oitenta milímetros) de largura (na parte maior) e 135 mm (cento e trinta e cinco milímetros) (na parte menor) com 10 mm (dez milímetros) de espessura.



Costas: Terá de forma centralizada nas costas, a 55 mm (cinquenta e cinco milímetros) da costura da gola, a inscrição "TRÂNSITO" em material termocolante na cor prata, com 320 mm (trezentos e vinte milímetros) de comprimento por 50 mm (cinquenta milímetros) de altura, sem computar o acerto profundo no "A", sendo a fonte das letras "ARIAL BLACK".

TRÂNSITO

Vivo refletivo.

Deverá ser de tecido de poliéster metalizado retrorrefletivo microprismático na cor prata, de no mínimo 750 candelas lux por cm², na largura de 5 mm. Os mesmos deverão ser em número de 7 e estarão dispostos da seguinte maneira: 3 (três) na parte frontal, 2 (três) na parte traseira e 4 (quatro) em ambos os braços visando o melhor desempenho dos refletivos utilizados nessa jaqueta, os vivos deverão apresentar depois de fixados a peça, um aspecto liso, sem nenhum tipo de saliência e as costuras deverão estar somente nas extremidades da película retrorrefletiva.

Faixas refletivas.

O conjunto deverá receber aplicação de faixas em tecido de poliéster retrorrefletivo microprismático metalizado, na cor amarelo-limão fluorescente, na largura de 50 mm, presas por meio de costuras, que depois deverão ser vedadas por meio de solda termo-eletrônica. As faixas retrorrefletivas deverão estar dispostas da seguinte maneira:

- a) 2 retângulos, um cada braço com dimensões aproximadas de 5 cm de largura por 15 cm de comprimento.

As faixas deverão apresentar depois de fixadas ao conjunto um aspecto liso e as costuras deverão estar somente nas extremidades da película retrorrefletiva.

DETALHES DA CONFECÇÃO.

A confecção obedecerá ao modelo apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido costuras enrugadas ou meléreas, desalinhamento entre as faixas, mangas, faixas refletivas danificadas, nuances sensíveis na mesma peça e linhas soltas não rebradas por ocasião do acabamento das peças, ou quais quer outros defeitos que prejudiquem a boa apresentação e eficiência da peça.

Costuras.

Em máquina reta 1 agulha para fechamento. Máquina reta 2 pescoços para recorte das mangas, recorte das frentes, recorte das costas, vista, lâmpa e ligação da tampa. Máquina reta ponto fixo para pescoços da gola, lateral do corpo, cinto das costas, fixação dos velcros. Máquina reta 1 pé de máquina, para pespontos da cava, da barra das mangas e barra do corpo. Deverá possuir travetes nos suportes (bolsos internos) das cotoveleiras, ombreiras e das costas. Os vivos de refletivos deverão ser costurados retos ao cordão.

Fios de costura: em poliamida (nylon), número 60, com no mínimo 2 e no máximo 3 cabos torcidos, na cor do tecido empregado (preto);



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/25-GC

Tabela de Medidas.

Dimensões: (medidas do produto acabado em centímetros)

NÚMEROS	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
Tórax/Busto	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74
Comprimento Dianteiro	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74
Comprimento Traseiro	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77
Comprimento da Manga	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73
Costas (superior)	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63
Cintura	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70

Tabela da tolerância.

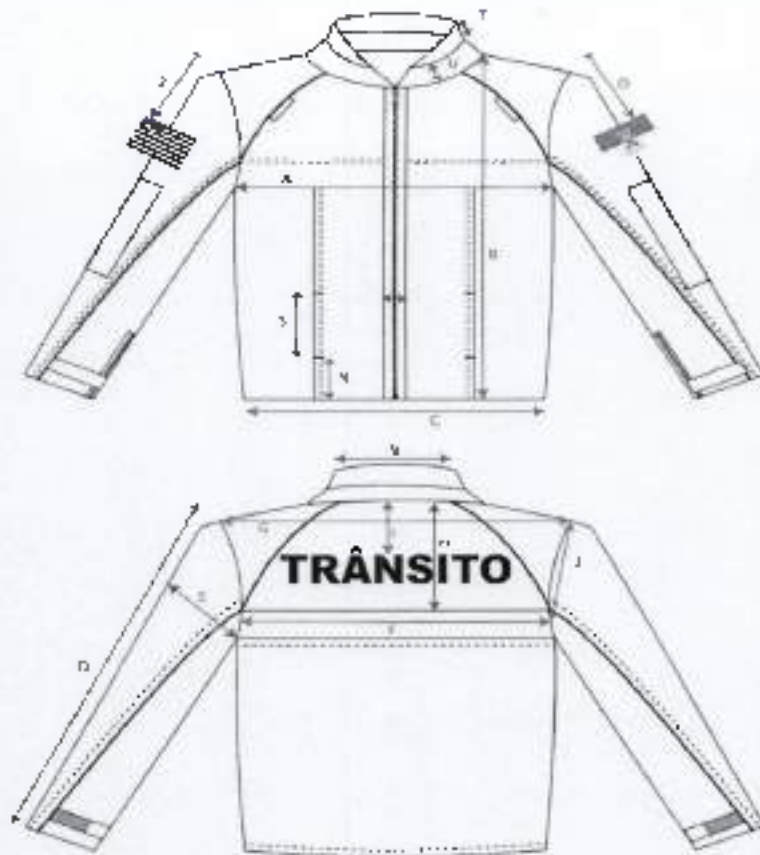
Dimensões (mm)		Tolerância
De	Até	
0	19	+/- 2 mm
20	49	+/- 3 mm
50	99	+/- 5 mm
100	499	+/- 10 mm
Acima de 500		+/- 15 mm

Medidas referentes ao tamanho 54:

MEDIDA	DESCRIÇÃO	CM
A	TORAX/ BUSTO	68
B	COMP. DIANTEIRO C/ CÔS	60
C	CINTURA	64
D	COMP. MANGA	67
E	LARGURA MANGA	26
F	COSTAS INFERIOR	57
G	COSTAS SUPERIOR	57
H	PALA	19
I	ALTURA LETRAS	5
J	FRIZO DA VANGA A E MEIO MANGA (PLATINA)	15
L	LARGURA VISTA CENTRAL	1,2
N	ALTURA DO BOLSO	9
O	ALTURA DO LOGO TIPO	5
S	COMPRIMENTO BOLSO EXTERNO	15
T	LARGURA DA GOLA EM NEOPRENE	3,5
U	LARGURA GOLA PADRE	5
V	COMPRIMENTO GOLA	41
Z	ALTURA DA BANCHEIRA	5



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/25-GC



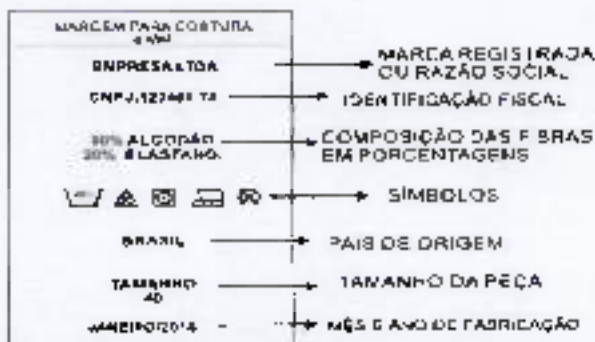
Etiqueta de identificação e conservação.

Cada peça deverá trazer uma etiqueta contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número relativo ao tamanho da peça, composição do tecido, País de origem, mês e ano de fabricação e instruções de lavagem e conservação. Poderá ser incluído nestas informações número de lote.

As mesmas deverão ser afixadas internamente junto à gola da blusa e no cós da calça.

Os valores dos parâmetros de lavagem e conservação contidos na etiqueta serão de responsabilidade do fornecedor, sendo que os valores de imagem servem apenas como exemplo.

Não será aceito qualquer tipo de etiqueta adesiva ou carimbo.



GARANTIA: O artigo deverá ser garantido por 180 (cento e oitenta dias) contra defeitos de fabricação tais como:

- vedação termic e elástica;
- resistência do tecido, zíper e outros aviaamentos utilizados contra ruptura;
- aderência do material reflexivo;
- capacidade de retro reflexão;
- sudar das coxas



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/26-GC

INSPEÇÃO E EXAME

A critério da Comissão de Recebimento de Materiais, poderão ser retiradas amostras dos lotes da entrega final, de maneira aleatória e em quantidade satisfatória para análise da qualidade das mesmas através de laudos de laboratórios acreditados pelo INMETRO ficando os custos laboratoriais a expensas da contratada, se valendo de prescrições inseridas na norma da ABNT NBR-5426 que trata dos Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos.

O material poderá ser inspecionado durante a confecção a critério do Sr. Gestor de Contratos.

As amostras retiradas do lote entregue serão remetidas a um laboratório acreditado pelo INMETRO, para exame, a critério da Comissão de Recebimento e as custas do fornecedor.

RECEBIMENTO E RECUSA.

Os laudos apresentados juntamente com a amostra deverão ser elaborados por laboratório credenciado pelo INMETRO.

Será considerado aprovado o material que atender plenamente às características classificadas neste Descrição na etapa de amostras e também na entrega final.

Será recusado o recebimento do material cujas características das amostras submetidas a exame e avaliação perante seus laudos e ensaios não se saíam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

ENSAIOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO TECIDO E DOS AVIAMENTOS.

O tecido deverá satisfazer as seguintes características técnicas:

Tecido da jaqueta	
Natureza da fibra: AATCC 20	
Composição – AATCC 20/2002 e 20 A/2000	100% poliamida 66 – 500 denier
Resistência à Tração – teste desfiado – ASTM D 5035/2008	Urdume – mínimo 270 Kgf
	Trama – mínimo 165 Kgf
Resistência à Abrasão – ASTM D 3886/2007	Mínimo 2100 ciclos
Alongamento – teste desfiado – ASTM D 5035/2008	Urdume – mínimo 58%
	Trama – mínimo 35%
Tecido do forro fixo	
Natureza da fibra	
Composição – AATCC 20/2002 e 20 A/2000	100% poliéster
Resistência à Abrasão – ASTM D 3886/2007	Mínimo 37 ciclos
Tecido do forro impermeável	
Natureza da fibra	
Composição – AATCC 20/2002 e 20 A/2000	100% poliamida
Resistência à Tração – teste desfiado – ASTM D 5035/2008	Urdume – mínimo 68 Kgf
	Trama – mínimo 40 Kgf
Resistência à Abrasão – ASTM D 3886/2007	Mínimo 920 ciclos
Alongamento – teste desfiado – ASTM D 5035/2008	Urdume – mínimo 50%
	Trama – mínimo 55%
Tecido do forro de inverno	
Natureza da fibra	
Composição – AATCC 20/2002 e 20 A/2000	100% poliéster
Resistência à Tração – teste desfiado – ASTM D 5035/2008	Urdume – mínimo 47 Kgf
	Trama – mínimo 35 Kgf
Resistência à Abrasão – ASTM D 3886/2007	Mínimo 42 ciclos
Alongamento – teste desfiado – ASTM D 5035/2008	Urdume – mínimo 30%
	Trama – mínimo 25%



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/25-GC

Cor:
Amarelo Fluorescente
CMC Fatores 2 1:1,0 cf = 1,2

	D65 - 10'
L*	99,6
a*	-36,98
b*	101,74
c	108,22
h	109,82

REFLETIVOS

Faixas refletivas: deverão ser confeccionadas em tecido de poliéster retrorrefletivo microprismático metalizado na cor amarelo limão fluorescente, com refletividade mínima de 750 cd/lux/m²

Especificação técnica	Resultado	Tolerância (+/-)	Norma utilizada para ensaio
Índice de refletividade	De no mínimo 750 cd/lux/m ² , sob ângulo de entrada de 5° graus e ângulo de observação de 0,2° graus	7%	ABNT NBR 15292 2013 (tabela 4 – Exigência de desempenho físico e fotométrico para materiais retrorrefletivo)

Inscrição das costas deverá ser confeccionada em película retrorrefletiva microprismática metalizada termo transfer vel na cor amarelo limão fluorescente, com refletividade mínima de 600 cd/lux/m² (CC):

Especificação técnica	Resultado	Tolerância (+/-)	Norma utilizada para ensaio
Índice de refletividade	De no mínimo 600 cd/lux/m ² , sob ângulo de entrada de 5° graus e ângulo de observação de 0,2° graus	7%	ABNT NBR 15292 2013 (tabela 4 – Exigência de desempenho físico e fotométrico para materiais retrorrefletivo)

Zíper

Zíper da blusa deverá ser Dostacável de poliéster nº 5", na cor preta, cursor de travamento automático e esmaltado. Composto por:

- Cacargos – mult filamentos texturizados de poliéster.
- Unhas de costura – multifilamentos torcidos de poliéster.
- Elementos (dentes) – monofilamento de poliéster.
- Terminais superiores – latão niquelado.
- Caixa/Pino – liga de zamak injetado galvanizado C5
- Cursor – Chassis, puxador, capa injetados de zamak esmaltado.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		COMPOSIÇÃO		RESISTÊNCIA	PADRÃO (YFGS)
Dimensões	Padrão - mm	Componentes	Peso	Tração axial do chain	65,0 Kgf
Largura do chain	6,20	Cursor	3,8 gr/peça	Travamento do cursor	5,0 Kgf
Espessura do chain	2,65	Chain	18,9 g/m ²	Fixação terminal superior	12,0 Kgf
Largura total do chain	32,2	-	=	Tração at Caixa e Pino	12,0 Kgf
Largura útil do cacarço	12,9	-	-	Tração a 90° do cursor	8,0 Kgf
=	=	=	=	Deslizamento ao abrir	700,0 Kgf
=	=	=	=	Escurregamento da caixa	9,0 Kgf



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/25-GC

Zipper da gola e da calça deverão ser fixos - fios de poliéster nº 13, na cor preta, cursor de travamento automático, esmaltação na mesma cor do zipper.

Composto por:

Caderços - multifilamentos texturizados de poliéster

Linhas de costura - multifilamentos torcidos de poliéster;

Elementos (dentes) - monofilamento de poliéster;

Terminais superiores - latão niquelado;

Terminal inferior - alumínio;

Cursor - Chassis puxador injetado de zamak esmalçado, mola de aço inoxidável.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		COMPOSIÇÃO		RESISTÊNCIA	PADRÃO (YFGS)
Dimensões	Padrão - mm	Componentes	Peso	Tração lateral do chain	
Largura do chain	4,15 ± 0,10	Cursor	1,4 gr/peça	Travamento do cursor	≥15 N
Espessura do chain	1,35 ± 0,1 - 0,05	Chain	0,07 gr/ç	Fixação terminal superior	≥60 N
Largura Total do chain	23,30 ± 1,5 - 0,0	-	-	Fixação terminal inferior	≥50 N
Largura útil do cadarço	9,80 ± 0,5 - 0,0	=	=	Tração a 90º do cursor	≥70 N
=	=	=	=	Força do puxador	≥20 N/cm

MODELO.



Figura nº 1

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/25-GC



2 - UNIFORME SINALIZAÇÃO

ITEM 07 - CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA - SINALIZAÇÃO	
MATERIAL	QUANTIDADE
Conjunto Operacional (calça e blusa) - Sinalização	60

SINALIZAÇÃO

CALÇA





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/25-GC

CALÇA – SINALIZAÇÃO.

TECIDO: Tipo Solazol 100% algodão, ou similar ou de qualidade superior

CCR: 527 (azul)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DADOS DE CONSTRUÇÃO DO ARTIGO			
REQUISITOS			TESTES/MÉTODOS
Nome do artigo:		Solazol	
Código do artigo:		5005	
Tipo de acabamento:		Normal	
Código AST da cor:		527	Azul
Armação:		Sarga 2/1E	
Composição:		100% Algodão	
Obs.:			
Largura (m):		1,6	
Peso g/m ² :		185	
Fios urdume/cm:		40,5	
Fios trama/cm:		17,5	
Resistência (Kg/cm)	Urdume:	20	STRIP TEST ASTM - D1682 ASTM - D494
	Trama:	10	
Esgarçamento (mm)	Urdume:	?	ASTM - D1905 SECO EM ESTUFA MICROMETRO
	Trama:	?	
Encolimento % 1ª lavagem	Urdume:	-1	
	Trama:	-1,5	
Espessura (mm):		0,35	
ÍNDICES DE SOLIDEZ ARTIGO/COR			
REQUISITOS			TESTES/MÉTODOS
Classe do corante:		INDANTHREN	
Tinte III A	Desbota:	5	* III A
	Alt cor:	4 - 5	
Lavagem Casella	Desbota:	5	AATCC - 6
	Alt cor:	5	
Fervura	Desbota:	5	AATCC - 8
	Alt cor:	5	
Lavagem à 40 graus	Desbota:	5	AATCC - 3
	Alt cor:	4 - 5	
Solução Alcalina	Desbota:	5	AATCC - 16 E
	Alt cor:	5	
Solução Ácida	Desbota:	5	
	Alt cor:	5	
Ferro Quente	Desbota:	5	
	Alt cor:	5	
Fricção	Seco:	4 - 5	
	Umido:	4	
Solidaz ao calor:		4	
Solidaz à luz:		4 - 5	

* Valores Standards

* O teste III A representa aproximadamente 6 lavagens tipo casella

TECIDO REFLETIVO: Tipo Scotchlite, art. 89*0, ou similar ou de qualidade superior

COR: Prata

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Faixas refletivas na cor prata. O material refletivo deverá ser constituído de micro esferas de vidro aplicadas em um tecido de 65% poliéster e 35% nylon; deverá apresentar um índice mínimo de retro reflexão de 350 cd/lux/m², medido através de aparelho retrorreflecometer modelo ART 820, ou equivalente na geometria de ângulo de entrada de -4° (menos quatro graus) e ângulo de observação de 0,2° (zero vírgula dois graus). O índice de retro reflexão sob chuva não deverá ser menor que 60% do valor obtido do material medido seco. Para isso é obrigatória a apresentação de Relatório de ensaio dos materiais refletivos a serem usados na confecção dos uniformes. Esse relatório somente será aceito, para análise da comissão técnica do Departamento de Engenharia de Tráfego quando emitido por Instituição ou Laboratório credenciado pelo NMETRO.

MODELO.

- Cós posição com 4,5 cm de largura, elástico embutido na parte de trás de uma lateral à outra
- 7 passantes com travetes na parte superior e inferior, 01 botão com tecido dublado em sua base e 01 casaca no sentido horizontal também com tecido dublado em seu entorno.
- Relorço feito no mesmo tipo de tecido na região do gancho feito em duas partes triangulares formando um losango
- Fechamento da vista através zíper



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/25-GC

- 02 bolsos embutidos no sentido oblíquo frontais, tipo americano
- 02 bolsos chapados traseiros com 14 cm de boca por 16 cm de profundidade
- 02 faixas em tecido refletivo cor prata com 5 cm de largura, sendo uma em cada perna, em volta, na altura da coxa, e 5 cm da junção das entre pernas
- 02 faixas com 7,5 cm de largura na cor amarela, no mesmo tecido da calça, sendo uma em cada perna, em volta, costuradas a 24,5 cm das faixas superiores, tendo ao meio tecido refletivo na cor prata com 5 cm de largura
- 04 faixas em tecido refletivo na cor prata, com 2,5 cm de largura, sendo uma frontal e uma traseira em cada perna, costuradas no sentido vertical, da faixa refletiva superior até o final da barra.

COSTURAS.

- Costuras em máquina de pregar cós ou ponto fixo: 01 agulha na parte da frente e máquina de pregar e à siri no ponto fixo na parte de trás do cós
- Ponto corrente com 02 agulhas paralelas nas laterais e no gancho.
- Overlock bitola mínima 10 mm nas entre pernas
- Ponto fixo 02 agulhas paralelas para fixação dos bolsos
- Ponto fixo 01 agulha para fixação dos tecidos refletivos, faixas e para pesponto
- Traveles nos cantos dos bolsos, acabamento final da vista, junção dos ganchos e nas extremidades dos passantes
- Overlock nas partes desfilantes do tecido

AVIAMENTOS.

- Linha pesalgodão ou puro poliéster nº 90 para fechamentos, pespontos, caseados e colocação do cós e botões
- Linha filamento contínuo nº 120 para overlock
- Linha pesalgodão ou puro poliéster nº 120 nas outras operações de costuras
- Linha incolor 100% poliamida ou 100% poliéster na faixa refletiva
- As cores das linhas, botão e cadarço do zíper, deverão estar em concordância com a tonalidade do tecido.

TABELA DE MEDIDAS BÁSICAS PARA A CALÇA PRONTA

ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
		TOLERÂNCIAS DE MEDIDAS		PP	P	M	G	GG	XG				
CINTURA ESTICADA	+/- 1cm	36	40	42	44	45	48	50	52	54	58	58	60
QUADRIL	+/- 1cm	44	48	48	50	52	54	56	58	60	62	64	68
ENTREPERNAS (s/ barra)	+/- 1cm	87	87	87	87	87	87	87	87	87	87	87	87
ILHARGA S/ CÓS (s/ barra)	+/- 1cm	110	110,5	111	111,5	112	112,5	113	113,5	114	114,5	115	115,5



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/25-GC

COMO MEDIR A CALÇA PRONTA

CINTURA.

Sobre o cós, com a calça abotoada

QUADRIL.

A 5 cm da junção das pernas no gancho dianteiro com a calça dobrada, medir de um lado a outro do quadril.

ENTREPERNAS.

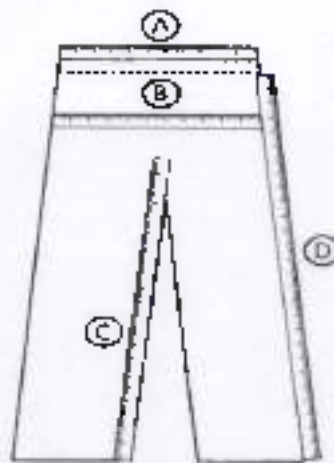
Da junção entre duas pernas, ao longo da costura interna até o final (considerar o tecido dobrado internamente)

ILHARGA SEM CÔS.

Da costura da junção do cós, ao longo da costura lateral até o final (considerar o tecido dobrado internamente)

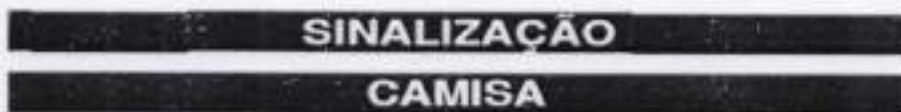
OBS.: Todas as medidas devem ser tomadas com a calça sobre base fixa, abotoada, esticada e evitando-se dobras e rugas.

Materiais retrorrefletivos - NBR 15252 - Alfaiates Confeccionados - Vestimenta de Segurança de Alta visibilidade. As faixas devem apresentar tecido refletivo na cor prata com 5 cm de largura



TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG.

CAMISA - SINALIZAÇÃO:



Handwritten signatures and initials in blue ink.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/26-GC

TECIDO: Tipo Solasol, ou similar ou de qualidade superior

COR: 125 (amarelo)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DADOS DE CONSTRUÇÃO DO ARTIGO			
REQUISITOS			TESTES/MÉTODOS
Nome do artigo:		SOLASOL	
Código do artigo:		5005	
Tipo de acabamento:		Normal	
Código ANSI da cor:		125 Amarelo	
Armação:		Sara 27E	
Composição:		100% Algodão	
Obs.:			
Largura (m):		1,6	
Peso g/m ² :		185	
Fios urdume/cm:		40,5	
Fios trama/cm:		17,5	
Resistência (Kg/cm)	Urdume:	20	STRIP TEST ASTM - D1682
	Trama:	10	
Esgarçamento (mm)	Urdume:	1	ASTM - D434
	Trama:	1	
Encolhimento % +4 lavagem	Urdume:	-1	ASTM - D1905 SECO EM ESTUFA
	Trama:	-1,5	
Espessura (mm):		0,35	MICROMETRO
ÍNDICES DE SOLIDEZ ARTIGO COR			
REQUISITOS			TESTES/MÉTODOS
Classe do corante:		INDANTHREN	
Teste III A	Desbota:	4 - 5	III A
	Alt cor:	4 - 5	
Lavagem Caseira	Desbota:	4 - 5	
	Alt cor:	4 - 5	
Fervura	Desbota:	5	
	Alt cor:	5	
Lavagem à 60 graus	Desbota:	.	
	Alt cor:	.	
Solução Alcalina	Desbota:	4 - 5	AATCC - 6
	Alt cor:	5	
Solução Ácida	Desbota:	4 - 5	AATCC - 6
	Alt cor:	5	
Ferro Queixa	Desbota:	5	
	Alt cor:	5	
Fricção	Seco:	4 - 5	AATCC - 8
	Úmido:	4	
Solidez ao cloro:		4 - 5	AATCC - 3
Solidez à luz:		4 - 5	AATCC - 16 E

- Valores Standard

- O teste III A representa aproximadamente 6 lavagens tipo caseira



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/25-GC

TECIDO: Tipo Solasol 100% algodão, ou similar ou de qualidade superior

COR: 527 (Azul)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DADOS DE CONSTRUÇÃO DO ARTIGO			
REQUISITOS			TESTES/MÉTODOS
Nome do artigo:		Solasol	
Código do artigo:		5005	
Tipo de acabamento:		Normal	
Código AST da cor:		527 Azul	
Armação:		Sara 21E	
Composição:		100% Algodão	
Obs.:			
Largura (m):		1,6	
Peso g/m ² :		185	
Fios urdume/cm:		40,5	
Fios trama/cm:		17,5	
Resistência (Kg/cm)	Urdume:	20	STRIP TEST ASTM - D1682
	Trama:	10	
Esgarçamento (mm)	Urdume:	1	ASTM - D434
	Trama:	1	
Encolhimento % 1ª lavagem	Urdume:	-1	ASTM - D1905 SECO EM ESTUFA
	Trama:	-1,5	
Espessura (mm):		0,35	MICROMETRO
ÍNDICES DE SOLIDEZ ARTIGO COR			
REQUISITOS			TESTES/MÉTODOS
Classe do corante:		INDANTHREN	
Teste III A	Desbota:	5	* III A
	Alt cor:	4,5	
Lavagem Caseira	Desbota:	5	
	Alt cor:	5	
Fervura	Desbota:	5	
	Alt cor:	5	
Lavagem à 60 graus	Desbota:	5	
	Alt cor:	4,5	
Solução Alcalina	Desbota:	5	AATCC - 6
	Alt cor:	5	
Solução Ácida	Desbota:	5	AATCC - 6
	Alt cor:	5	
Ferro Quente	Desbota:	5	
	Alt cor:	5	
Fricção	Seco:	4,5	AATCC - 8
	Umido:	4	
Solidez ao cloro:		4	AATCC - 3
Solidez à luz:		4,5	AATCC 16E

* Valores Standards

* O teste III A representa aproximadamente 6 lavagens tipo caseira



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/25-GC

TECIDO REFLETIVO: Tipo Scotchlite, art. 8910, ou similar ou de qualidade superior
COR: Prata

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Faixas refletivas na cor prata. O material refletivo deverá ser constituído de micro esferas de vidro aplicadas em um tecido de 65% poliéster e 35% nylon, deverá apresentar um índice mínimo de retro-reflexão de 350 cd/lux/m², medido através de aparelho retrorefletoímetro, modelo ART 920, ou equivalente na geometria de ângulo de entrada de -4º (menos quatro graus) e ângulo de observação de 0,2º (zero vírgula dois graus). O índice de retro-reflexão sob chuva não deverá ser menor que 60% do valor obtido do material medido seco. Para isso, é obrigatória a apresentação de Relatório de ensaio dos materiais refletivos a serem usados na confecção dos uniformes. Esse relatório somente será aceito, para análise da comissão técnica do Departamento de Engenharia de Tráfego, quando emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.

FILME TRANSFERÍVEL REFLETIVO: Tipo Scotchlite, art. 8710, ou similar ou de qualidade superior
COR: Prata

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Filme termo-transferível refletivo na cor prata. A refletividade deve se dar através de micro esferas de vidro. O material deverá ser cortado através de faca gráfica ou corta eletrônico nos dizeros: "SINALIZAÇÃO", deverá apresentar um índice mínimo de retro-reflexão de 350 cd/lux/m², medido através do aparelho retrorefletoímetro, modelo ART 920, ou equivalente na geometria de ângulo de entrada de -4º (menos quatro graus) e ângulo de observação de 0,2º (zero vírgula dois graus). O índice de retro-reflexão sob chuva não deverá ser menor que 60% do valor obtido do material medido seco. Para isso, é obrigatória a apresentação de Relatório de ensaio dos materiais refletivos a serem usados na confecção dos uniformes. Esse relatório somente será aceito, para análise da comissão técnica do Departamento de Engenharia de Tráfego, quando emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.

MODELO:

- Coza tipo Polo com 7 cm de bico.
- Abertura frontal até a linha inferior da portinhola, com fechamento através 03 botões e 03 caseados no sentido vertical.
- Mangas curtas, tipo raglê, com passantes com 5 cm de comprimento por 1 cm de largura, fixos sobre os ombros a 1 cm da gola, para colocação de rádio, vés em tecido refletivo na cor prata embulido nas costuras de fechamento das mangas. Aplicação do tecido refletivo na cor prata com 5 cm de largura em volta da manga sobre o tecido de cor amarela, distante 3 cm da bainha.
- Bolso chapado do lado esquerdo com uma costura no sentido vertical formando bolsinho para colocar caneta. Abertura do bolso com 11 cm. Abertura do bolsinho com 3 cm, profundidade com 13 cm.
- Portinhola abotoável com 11 cm de comprimento por 5 cm de altura, medindo no meio, e 4 cm de altura, medindo nas laterais.
- Velcro aplicado do lado direito, na mesma linha do bolso, com 14 cm de comprimento, para fixar tecido com identificação.
- Tanga no mesmo tecido e cor da camisa, com 14 cm de comprimento por 2 cm de altura, com nome e tipo sanguíneo do funcionário bordados, e com velcro para fixar na camisa.
- Aplicação da palavra "SINALIZAÇÃO", na cor amarela, em silkscreen, no sentido horizontal.
- Faixa com 7,5 cm de largura, na cor amarela, no mesmo tecido da camisa, costurada no sentido horizontal na linha inferior do bolso, de uma lateral a outra, tendo no meio tecido refletivo na cor prata com 5 cm de largura.
- As cores das linhas e botões deverão estar em concordância com a tonalidade do tecido.

Comprimento: 14 cm
 Altura com botão: 2 cm
 Altura com aboto: 1,6 cm
 Espessura dos leitos: 0,3 cm
 Material: Sã-Screvin
 Cor: Amarela



TABELA DE MEDIDAS BÁSICAS PARA A CAMISA PRONTA.

SE
 14 cm
 1,6 cm

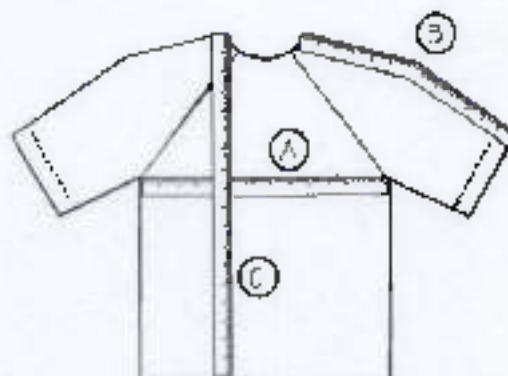
(Handwritten signatures and initials in blue ink)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/25-GC

ITENS	NUMERAÇÃO	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
		TOLERÂNCIAS DE MEDIDAS		PP	P	M	G	GG		XG			
TÓRAX	+/- 1cm	46	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70
MANGA RAGLÃ CURTA (com bainha feita)	+/- 1cm	38	39	39,5 40,5		41	42	42,5 43,5		44	45	45	45,5
COMPRIMENTO TOTAL (com bainha feita)	+/- 1cm	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	79	79

COMO MEDIR A CAMISA PRONTA.



TÓRAX

Da parte inferior de uma cava à outra, com a camisa abotoada.

MANGA CURTA RAGLÃ

Da junção da gola com a fila métrica centralizada sobre o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente)

COMPRIMENTO TOTAL

Da junção da gola no ombro até o final da bainha da frente (não considerar o tecido dobrado internamente)

OBS.: Todas as medidas devem ser tomadas com a camisa abotoada, sobre base fixa evitando-se dobras e rugas.

Materiais refletivos - NBR 15292 - Artigos Confeccionados - Vestimenta de Segurança de Alta visibilidade - As faixas devem apresentar tecido refletivo na cor prata com 5 cm de largura.

TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/25-GC

4. ITENS ACESSÓRIOS DIVERSOS:

ITEM 16 - CINTO AJUSTÁVEL DE POLIAMÍDA PRETO.	
MATERIAL	QUANTIDADE
Cintão ajustável de poliamida	396

O cinto deverá ser confeccionado em Poliamida 6.6 de alta tenacidade, na cor preta, com as seguintes medidas:

- Largura: 34 mm;
- Espessura: 2,6 mm;
- Comprimentos: 1,00 m - 1,15 m - 1,20 m - 1,25 m - 1,30 m.

Fivela. Deverá ser confeccionada pelo processo de estamparia em latão com acabamento em banho de Cromo, com 1 mm de espessura, 35 mm de largura interna e 45 mm de comprimento a fivela será dotada de duas peças de metal na mesma cor e poida, sendo uma com seis dentes agudos, colocados de modo que possa fixar o cinto a fivela e a outra para a passagem da porteira, terá ainda um rolete móvel recartilhado, antidesapante, que servirá para o ajuste do cinto.

Na outra extremidade do cinto terá uma porteira confeccionada com o mesmo material da fivela, com 0,7 mm de espessura e 35 mm de largura, com cantos arredondados, dotado de dentes agudos que se fixará na extremidade da lona evitando o desfilamento, bem como, facilitará a introdução dessa peça (porteira) na fivela.

**DETALHES DA CONFEÇÃO.****Etiqueta de identificação e conservação.**

Cada cinto deverá possuir na fivela uma etiqueta contendo: a razão social e o CNPJ do fabricante, o número relativo ao tamanho da peça, País de origem, mês e ano de fabricação. Poderá ser incluído nestas informações número de lote.

Os valores dos parâmetros de lavagem e conservação contidos na etiqueta serão de responsabilidade do fornecedor, sendo que os valores da imagem servem apenas como exemplo.

Não será aceito qualquer tipo de etiqueta adesiva ou canhoto.

Garantia: a garantia técnica do objeto adquirido deverá ser, no mínimo, de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de seu recebimento definitivo, sendo que nesse período deverão ser cobertos quaisquer problemas apresentados em decorrência de defeito de fabricação.

INSPEÇÃO E EXAME.

A comissão de Recebimento de Materiais, poderão ser retiradas amostras com lona da entrega final, de maneira aleatória e em quantidade satisfatória para análise da qualidade das mesmas através de laudos de laboratórios acreditados pelo INMETRO, ficando os custos laboratoriais e despesas de contratação, se valendo de prescrições inseridas na norma da ABNT NBR-5425 que trata dos Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos.

O material poderá ser inspecionado durante a confecção a critério do Sr. Gestor do Contrato.

As amostras retiradas do lote entregue serão remetidas a um laboratório acreditado pelo INMETRO, para exame, a critério da Comissão de Recebimento e as custas do fornecedor.

RECEBIMENTO E RECUSA.

Os laudos apresentados juntamente com a amostra deverão ser elaborados por laboratórios acreditados pelo INMETRO.

Será considerado aprovado o material que atender plenamente as características classificadas neste Descritivo na etapa de amostras e também na entrega final.

Será recusado o recebimento do material cujas características das amostras submetidas e exame e avaliação perante seus laudos e ensaios não satisfaçam os pontos ou as exigências da presente especificação.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/25-GC

ENSAIOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO TECIDO E DOS AVIAMENTOS.

O cinto deverá satisfazer as seguintes características técnicas.

Correa	34 mm de largura
Espessura	2,5 mm
Matéria prima	Poliamida 6 6 alta tenacidade
Título do Fio Jordume	2.100 DETEX F.280
Nº Fios Jordume	160 Fios
Nº Fios Ligamento	16 Fios
Trama	1 Fio 940 DETEX F.140
Batidas p/ centimetro	7,0
Passamento	2 Fios p/ malha
Amarração	4 x 1

A fivela deverá satisfazer as seguintes características técnicas:

Matéria Prima - Norma ASTM B36	Latão liga 255
Acabamento	Banho em cromo
Espessura	1 mm
Largura	35 mm
Comprimento	45 mm

A porteira deverá satisfazer as seguintes características técnicas:

Matéria prima - Norma ASTM B36	Latão liga 288
Acabamento	Banho em cromo
Espessura	0,7 mm
Largura	35 mm

ITEM 17 - BOTINA COM ELÁSTICO.

MATERIAL	QUANTIDADE
Botina com elástico	96

Calçado de segurança tipo botina, confeccionado em vaqueta hidrofugada, na cor preta, com colarinho acolchoado em espuma, fechamento em elástico nas laterais, forração interna do cabedal em material com isolamento térmico, forração do cano material 100% poliéster transpirável, forração da gáspoa em não tecido, malha 100% poliéster agulhada, palmilha de construção térmica e resistente ao corte/perfuro sem componentes metálicos fixada ao cabedal pelo sistema Strobel, sobre palmilha em EVA perfurada com tratamento ant-factório, solado bicomponente e bidensidade injetada diretamente ao cabedal composto por sola compacta de borracha e entressola expandida de poliolefina, com biqueira de proteção em resina termoplástica.

Apresentar em caracteres bem visíveis e indelével o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do certificado de aprovação C.A., conforme NR 6 do MTE.

Laudos técnicos, emitidos por Laboratório credenciado ao Ministério do Trabalho (IPT ou similar) na área de análise em calçados, comprovando as características técnicas mínimas exigidas.

Os laudos técnicos apresentados deverão seguir as normas atualmente vigentes no país, sendo ABNT NBR SO 20344 - Métodos de ensaios em calçados e ABNT NBR ISSO 20347 - Calçados ocupacional.

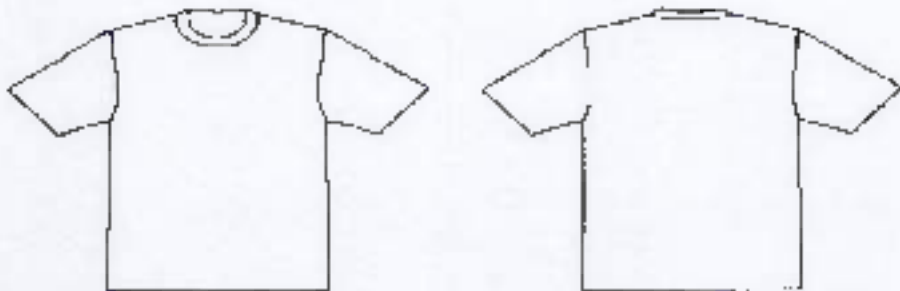
TAMANHOS: 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/25-GC

ITEM 18 - CAMISETA MALHA (AGENTE / SINALIZAÇÃO / SEMAFÓRICA).	
MATERIAL	QUANTIDADE
Camiseta malha – Agências/ Sinalização/ Set alô/ ca	372

CAMISETA



ESPECIFICAÇÕES:

Camiseta meia malha, manga curta, gola redonda, fio 30/1, penteado, composição 100% algodão, cor branca. Deverá ser estampado o brasão da cidade de Santo André conforme figura no final deste Termo de Referência. O mesmo deverá ser estampado na altura do peito, no lado esquerdo da camiseta, na medida Altura à 5 cm e Largura 7,0 cm.

TAMANHOS P, M, G, GG, XG

TABELA DE MEDIDAS PARA CAMISETA (cm)

TAMANHO	P	M	G	GG	XG
TÓRAX	100	106	112	118	124
COMPRIMENTO	69	71	73	75	77
COSTAS	41	42,5	44	45,5	47
MANEJA	23	24	25	26	27

ITEM 19 - CAPACETE.

MATERIAL	QUANTIDADE
Capacete	200

ESPECIFICAÇÕES:

Capacete modular com queixeira articulada para motociclista, com peso máximo de 1.500 gramas, com entradas e saídas de ar para assegurar a ventilação no interior do capacete, pintura com tratamento em verniz anti-UV, queixeira (articulada) fixada por pino e trava, confeccionados em metal anti-ferugem, acionada por único dispositivo situado na parte central da queixeira, casco externo aerodinâmico, em plástico de engenharia, com 02 entradas de ar ajustáveis no mínimo e ponto de exaustão, casco interno em material apropriado, forrado com espumas dubladas com tecido, antialérgico, removível e lavável, viseira frontal externa transparente cristal em plástico de engenharia, antirisco de 2mm em policarbonato com proteção UV, viseira solar interna com proteção contra radiação ultravioleta (UVA e UVB), antirisco, com dispositivo de acionamento por botão, na lateral esquerda, cinto jugular confeccionada em materiais sintéticos, fixadas ao casco para uso por debajo do maxilar inferior do usuário, engates com sistema micrométrico, contemplando a fixação das





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/25-GC

extremidades da cima juguar sem folga, acobreado mínimo de 10mm de espessura, não machucando ou incomodando o usuário, dispositivos retrorrefletivos de segurança na cor branca

Apresentar Certificado de Aprovação do INMETRO (Resolução do CONTRAN) Fabricação e comercialização conforme norma NBR 7471, além de atender a Resolução 453 de 28/06/2013 do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, que exige uso de capacete com certificado do INMETRO.

**DECLARAR MARCA. APRESENTAR AMOSTRA.
TAMANHO A DEFINIR.**

ITEM 21 - APITO PARA AGENTE DE TRÂNSITO.

MATERIAL	QUANTIDADE
Apito - Agente de Trânsito	400

ESPECIFICAÇÕES:

Apito profissional em plástico ABS, com bolinha de material evasado (cartão ou sopro), não trava/encharca em contato com a saliva, com anel de fixação (argolinha) em sua parte.

Requer pouco esforço para apitar.

Sem grave

Cor preta

Emocadura anatômica

Medidas aproximadas: 6,5 cm de comprimento x 2,0 cm de altura

MODELO BRASÃO DA CIDADE

BRASÃO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ

O Brasão da cidade terá as medidas de 10 cm de largura por 15 cm de altura em todas as suas aplicações nos uniformes.





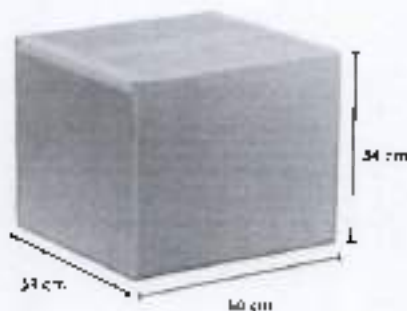
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/25-GC

ACONDICIONAMENTO

Todos os materiais, para fins de entrega, deverão ser embalados por unidade, em plástico transparente de boa qualidade e acondicionados em caixas retangulares de papelão grampeadas na lateral. Fechamento com fita gomada de 8 cm de largura. Deverá ser acondicionada em caixas nas medidas descritas abaixo

Medidas Externas

- a) Comprimento: 60 cm
- b) Altura: 31 cm;
- c) Largura: 34 cm.



Externamente, cada caixa deverá conter uma etiqueta, com as seguintes inscrições:

- a) Nome do produto;
- b) Ano de fabricação;
- c) Nome do fornecedor;
- d) Quantidade



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/25-GC

TÉRMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo André

DETENTORA: Comercial Thialli Ltda - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/25-GC: Registro de Preços para fornecimento de uniformes, calçados e acessórios diversos destinados aos Agentes de Trânsito e servidores da Oficina de Manutenção e Semalórica do Departamento de Engenharia de Tráfego da Secretaria de Mobilidade Urbana

Pelo presente **TÉRMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do 'Cadastro Corporativo TCE/SP - Cad/TCE/SP', nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declarações de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, 11 de AGOSTO de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gilvan Ferreira de Souza Junior
Cargo: Prefeito
CPF: 411.705.448-19

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Secretaria de Aquisição e Contratos

Nome:

Cargo:

CPF: 341.897.028-11

Isabela de Fátima Lhano
Secretaria Adjunta
Secretaria de Aquisição e Contratos

Assinatura:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/25-GC

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Secretaria de Mobilidade Urbana

Nome:

Cargo:

CPF 131.385.338-09

Almir Roberto Cicote
Secretário
Secretaria de Mobilidade Urbana

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: Eulas Fagundes da Paixão

Cargo: Diretor

CPF 916 211 358-53

EULAS
FAGUNDES DA
PAIXAO 916211
35853

Assinado de forma
digital por EULAS
FAGUNDES DA
PAIXAO 91621135853
Dados: 2025.08.28
08:49:43 -0500'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Secretaria de Mobilidade Urbana

Nome:

Cargo:

CPF 121 385 978 - 09

Almir Roberto Cicote
Secretário
Secretaria de Mobilidade Urbana

Assinatura: _____

17) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa e partes contratantes, de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, de responsáveis por processos licitatórios, de responsáveis por prestações de contas, de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

(Handwritten marks and signatures)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/25-GC

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo André

CNPJ Nº: 46.522.942/0001-30

DETENTORA: Comercial Thaili Ltda - EPP

CNPJ Nº: 03.970.70/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/25-GC: Registro de Preços para fornecimento de uniformes, calçados e acessórios diversos destinados aos Agentes de Trânsito e servidores da Oficina de Sinalização e Semafórica do Departamento de Engenharia de Tráfego da Secretaria De Mobilidade Urbana.

VIGÊNCIA: 1 ano, contado da publicação da respectiva Ata, permitida a prorrogação, desde que comprovado preço vantajoso.

VALOR: R\$ 641.267,04

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santo André, 11 de Dezembro de 2025.

CONTRATANTE

Secretaria de Mobilidade Urbana

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Almir Roberto Cicote

Secretário de Mobilidade Urbana

CPF: 131.385.338-09

e-mail: acicote@santoandre.sp.gov.br

e-mail pessoal: aricicote@gmail.com

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG

(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2026

O(A) Município de Serranos, inscrito no CNPJ n.º 18.008.912/0001-75, com sede na Praça Doze de Dezembro, n.º 60, Centro, Serranos, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Exmo(a). Sr.(a) Reginaldo Rael Arantes, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2026, Processo Administrativo n.º 003/2026, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA., inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º 49.681.792/0001-04, situado(a) na Avenida Cassiano Ricardo, 601, sala 123, Parque Residencial - São José dos Campos/SP, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Daniela Cirielli, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos destinados ao atendimento das atividades, projetos, campeonatos e treinamentos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Esportes e Secretaria da Educação, incluindo bolas para modalidades variadas, arcos, tatames, redes, apitos e demais equipamentos correlatos, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Total
1	Apito Metálico com Cordão - som agudo, corpo metálico, com cordão de nylon.	Unid.	20	Convoy/Metal	R\$ 17,50	R\$ 350,00
2	Arcos Plásticos - diâmetro 60 cm, cores variadas, material PVC.	Unid.	30	Sol e Risos/60cm	R\$ 9,00	R\$ 270,00
3	Bola de basquete tamanho 7 (oficial adulto masculino), confeccionada em borracha resistente para uso recreativo ou escolar, com câmara interna em borracha butílica ou material equivalente.	Unid.	30	Convoy/borracha	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG

(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Total
	Circunferência aproximada: entre 74 cm e 76 cm, Peso aproximado: entre 560 g e 650 g Superfície com boa aderência Miolo removível					
4	Bola de Futebol Society - tamanho e peso oficiais, costurada à máquina, material PU.	Unid.	30	Penalty Society	R\$ 97,00	R\$ 2.910,00
5	Bola de Queimada (Soft) - material emborrachado leve, ideal para atividades recreativas escolares.	Unid.	20	Convoy/Borracha	R\$ 32,00	R\$ 640,00
6	Bola de vôlei oficial adulto, indicada para uso esportivo e escolar, confeccionada em material sintético (microfibra, PU ou similar), com construção costurada à máquina ou termo colada. Circunferência aproximada: 65 a 67 cm Peso aproximado: 260 a 280 g Câmara interna em borracha butílica ou similar Miolo removível e lubrificado Com no mínimo 18 gomos Produto nacional ou importado Marca de referência: Penalty, Mikasa ou similar ou superior.	Unid.	50	Penalty VP5100	R\$ 321,00	R\$ 16.050,00
7	Bola de vôlei juvenil, indicada para uso escolar, confeccionada em material sintético resistente, com construção costurada à máquina ou termo colada. Circunferência aproximada: 65 a 67 cm Peso compatível com categoria juvenil Câmara interna resistente Miolo removível Estrutura interna com camadas de	Unid.	50	Magussy/Juv	R\$ 117,60	R\$ 5.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG

[35] 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Total
	reforço Marca de referência: Penalty, Mikasa ou similar ou superior.					
8	Bola de futebol de campo adulto, tamanho oficial, confeccionada em material sintético (PU ou similar), com construção costurada à máquina ou termo colada. Circunferência oficial: 68 a 70 cm Peso aproximado: 410 a 450 g Câmara interna em borracha butílica ou similar Sistema interno de reforço multicamadas Cor predominante branca ou cores variadas Marca de referência: Penalty, Adidas ou similar ou superior.	Unid.	70	Penalty Bravo	R\$ 171,00	R\$ 11.970,00
9	Bola de futebol de campo infantil, tamanho oficial da categoria, confeccionada em material sintético resistente. Circunferência aproximada: 61 a 64 cm Peso compatível com categoria infantil Câmara interna resistente Construção costurada à máquina ou termo colada Cores variadas Marca de referência: Penalty, Adidas ou similar ou superior.	Unid.	50	Penalty 4	R\$ 201,00	R\$ 10.050,00
10	Bola de futsal adulto, tamanho oficial, confeccionada em laminado sintético (PU ou similar), adequada para quadra indoor. Circunferência oficial: 62 a 64 cm Peso aproximado: 400 a 440 g Câmara interna resistente	Unid.	50	Penalty 500	R\$ 162,00	R\$ 8.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG

(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Total
	Sistema interno de reforço Miolo removível Construção costurada ou termo colada Marca de referência: Penalty, Adidas ou similar ou superior.					
11	Bolsa de massagem esportiva confeccionada em material resistente (nylon, poliéster ou similar), com compartimentos internos e externos para transporte de materiais esportivos. Dimensões aproximadas: 35 cm (L) x 23 cm (A) x 20 cm (P) Compartimento térmico interno removível No mínimo 2 frascos/bisnagas No mínimo 3 bolsos externos 1 bolso interno	Unid.	10	Hejo/Massagem	R\$ 127,00	R\$ 1.270,00
12	Bolsa porta bolas Bolsa de fardamento Carrega grande quantidade de materiais de treino em geral Material em poliéster super resistente com alça para os ombros e cordão para fechar Capacidade aproximada entre 7 a 9 bolas Medidas: 65 cm de altura x 20 cm de espessura x 40 cm de largura	Unid.	10	Magussy/Bolsa	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
13	Bolsa Sacola De Material Esportivo Cor preta Feito em: poliéster. Bolsa em Nylon 600 para Uniforme Fardamento Camiseira	Unid.	10	Magussy/Bolsa	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00
14	Bomba de Encher Bola - com agulha metálica, capacidade mínima 500ml, corpo plástico resistente.	Unid.	15	Magussy/Bomba	R\$ 36,00	R\$ 540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG

(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Total
15	Colchonete Esportivo - 1,80m x 60cm, espessura 30mm, material em EVA revestido em napa.	Unid.	50	Profitness/Eva	R\$ 137,00	R\$ 6.850,00
16	Coletes Esportivos - tecido leve (malha ou poliéster), cores variadas (azul, verde, vermelho, amarelo), tamanhos M e G.	Unid.	200	RA Conf/coletes	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00
17	Coletes Infantis (Mini) - em poliéster leve, cores variadas, tamanhos P e M.	Unid.	200	RA Conf/coletes	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00
18	Cones de Sinalização - altura 30 cm, material PVC flexível, cor laranja.	Unid.	100	Pista e campo/30cm	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
19	Cordas de Pular - cabo anatômico e corda em PVC reforçado, comprimento regulável.	Unid.	20	Convoy/Pula Corda	R\$ 31,00	R\$ 620,00
20	Cronômetro Digital - precisão 1/100 segundos, funções de tempo parcial e total, com bateria.	Unid.	10	MBFIT/Digital	R\$ 50,00	R\$ 500,00
21	Escada de Agilidade - nylon com degraus plásticos ajustáveis, 4 metros de comprimento.	Unid.	10	Impacto/Agilidade	R\$ 117,00	R\$ 1.170,00
22	Kit de barreiras ajustáveis para treino de agilidade e funcional, confeccionadas em material plástico resistente e leve. O kit deverá conter: No mínimo 4 barreiras ajustáveis Alturas ajustáveis mínimas de 15 cm, 23 cm, 30 cm e 38 cm Estrutura portátil e desmontável	Kit	25	Impacto/Barreiras	R\$ 162,00	R\$ 4.050,00
24	Kit de mini gol infantil para atividades recreativas e escolares, confeccionado em material plástico resistente. O kit deverá conter:	Kit	6	Impacto/Mini trave	R\$ 321,00	R\$ 1.926,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG

(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Total
	02 traves 02 redes compatíveis 01 bola infantil Sistema de montagem simples Estrutura estável e segura para uso infantil Dimensões aproximadas compatíveis com uso recreativo. Unidade de fornecimento: Kit completo.					
25	Kit de elásticos de resistência para exercícios funcionais. O kit deverá conter: 05 faixas elásticas Resistências aproximadas de: Leve Médio leve Médio forte Forte Material em látex natural ou similar Comprimento e largura adequados para exercícios funcionais Unidade de fornecimento: Kit com 5 faixas.	Kit	50	MBFIT/KIT	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
26	Kit de rede para gol de campo oficial. O kit deverá conter: 02 redes compatíveis com gol oficial Dimensões aproximadas: 7,50 m (largura) x 2,50 m (altura) Recuo superior aproximado: 0,60 m Recuo inferior aproximado: 2,00 m Malha aproximada: 15 x 15 cm Fio mínimo 4 mm Material em polipropileno ou nylon de alta resistência Unidade de fornecimento: Par (Kit com 2 redes).	Kit		6 Master/Campo	R\$ 623,00	R\$ 3.738,00
27	Kit de rede para gol de futebol society.	Kit.		4 Master/Society	R\$ 384,00	R\$ 1.536,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG

(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Total
	O kit deverá conter: 02 redes compatíveis com gol society Dimensões aproximadas: 5,20 m (largura) x 2,30 m (altura) Recuo superior aproximado: 0,40 m Recuo inferior aproximado: 1,50 m Malha aproximada Fio mínimo 4 mm Material em polipropileno ou nylon de alta resistência Unidade de fornecimento: Par (Kit com 2 redes).			c		
28	Kit para hidratação esportiva. O kit deverá conter: 06 garrafas tipo squeeze Capacidade mínima individual: 800 ml Garrafas em plástico resistente, livre de BPA Bico anatômico com sistema de vedação 01 suporte/cesta plástica com divisórias Alça para transporte Material da cesta: plástico ou resina resistente. Unidade de fornecimento: Kit com 6 garrafas e 1 suporte.	Kit.	10	Impactor/Kit Squeeze	R\$ 106,00	R\$ 1.060,00
29	Rede de Futsal - malha 10x10 cm, fio 3mm, nylon trançado, dimensões 3,00m x 2,00m x 1,20m.	Unid.	5	Impacto/futsal	R\$ 353,00	R\$ 1.765,00
30	Rede de Vôlei - fio 2,5mm, malha 10x10 cm, fita superior e inferior reforçadas, medidas oficiais 9,50m x 1,00m.	Unid.	5	Master/oficial	R\$ 286,00	R\$ 1.430,00
31	Tatame EVA Modular - placas de 1m x 1m, espessura mínima 20mm,	Unid.	30	Eva Bra/tatames	R\$ 124,00	R\$ 3.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG

(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Total
	densidade 80 kg/m ³ , cores variadas.					

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 99.925,00 (noventa e nove mil, novecentos e vinte cinco reais).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Serranos por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG

(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br



5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Serranos na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Serranos (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Serranos procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG

(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Serranos e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Serranos procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Serranos atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG

(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Serranos (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciadora poder convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor que descumprir a Ata de Registro de Preços, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável desta ata.

10.3. O fornecedor declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br



11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Serranos, 24/03/2026.

Reginaldo Rael Arantes
Prefeito Municipal

TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.

TESTEMUNHAS

Ass.: _____

Nome:

CPF:

Ass.: _____

Nome:

CPF:



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025

Pregão Eletrônico nº 165/2024

Processo nº 9.682/2024 e apensos

Tipo de Licitação: Menor preço

Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, Sr. **Ary Kunihiro Kamiyama**, portador da CIRG nº 20.161.078 e inscrito no CPF/MF sob nº 20.161.078, em face do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 165/2024**, objeto do procedimento administrativo nº 9.682/2024 e apenso, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para o **FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA E CALÇA, CALÇADOS DE SEGURANÇA DO TIPO BOTINA BLATT COM BICO COMPOSITE, UNIFORMES OPERACIONAIS E DE SEGURANÇA, CALÇADOS OCUPACIONAIS E JAPONAS**, destinado a Secretaria de Mobilidade e Trânsito, oferecido pela empresa **TOP EAGLE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.291.501/0001-42, estabelecida na Rua Doutor Pedro Tome, nº 240, Sala 01, Residencial São Francisco, Cerquilha – SP, Cep 18.527-382, Inscrição Estadual nº 265.112.064.117, neste ato representada por sua Representante, Sr.(a) **Etiene Cristina Moraes Aguiar Milani**, portador(a) da CIRG nº 42.847.662-4 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 345.795.988-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município e nos termos do determinado no processo acima mencionado, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA E CALÇA, CALÇADOS DE SEGURANÇA DO TIPO BOTINA BLATT COM BICO COMPOSITE, UNIFORMES OPERACIONAIS E DE SEGURANÇA, CALÇADOS OCUPACIONAIS E JAPONAS**, tudo na forma e especificações abaixo e demais elementos que compõe o Processo Administrativo nº 9.682/2024 e apenso, o qual, doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, com suas alterações posteriores,



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025 - FLS. 2

Decreto Municipal 22.144 de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal 22.435 de 3 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 22.449 de 11 de janeiro de 2024), conforme especificações abaixo:

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	<p>1.15.01.2160-0</p> <p>CALÇA OPERACIONAL CARGO TAMANHO 38</p> <p>Calça Operacional tipo cargo tamanho 38 em tecido profissional tipo misto de algodão (67%) poliéster (33%). Na cor cinza (referência Pantone 17-1502) Características: Confeccionada em tecido profissional certificado ISO, misto de algodão (67%) e poliéster (33%) gramatura de aproximadamente 260 g/m², na cor cinza (referência Pantone 17-1502), cintura totalmente em elástico (4,5 cm), com 05 passantes para cinto (de 0 5 cm), com 02 bolsos chapados na frente com abertura em diagonal (aproximadamente 31 cm x 17 cm), 02 bolsos cargos nas laterais (aproximadamente 15 cm x 18 cm) e 02 bolsos traseiros (aproximadamente 15 cm x 14 cm), sendo todos os bolsos cargos encimados por palas, com fechamento por velcro (largura 2,7 cm e comprimento 13 cm), e os bolsos traseiros chapados. O bolso traseiro esquerdo deverá vir com o Brasão da Prefeitura de Mogi das Cruzes (conforme modelo em anexo) aplicado por meio de Bordado Eletrônico de excelente qualidade, fechamento da vista frontal por botão de metal não oxidante e zíper (Corrente ou YKK para referência), com reforço interno no joelho, com aplicação de 02 faixas refletivas com 10 cm de largura cada em cada uma das pernas na cor amarelo limão fluorescente (referência Pantone 13-0550) e prata ao centro, sendo este o elemento refletivo (Referência Refletivo: 3M Scotchlite 4487), devidamente costuradas por costuras retas. Deverá suportar lavagem industrial com resistência para no mínimo 50 lavagens, com refletividade inicial de no mínimo de 500 cd/(lx.m²) e atender a NBR 15292. Os refletivos deverão ser aplicados nos locais indicados nas imagens anexas. Em todas as costuras que necessitem de proteção quanto a esforços (bolsos, palas, passantes, vistas frontais, entre outros), deverá ser aplicado ponto de travette. O modelo será apresentado pela SMT.</p>	PÇ	10	PRÓPRIA	170,00





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025 - FLS. 3

2	<p>1.15.01.2225-8</p> <p>CALÇA OPERACIONAL CARGO TAMANHO 40</p> <p>Calça Operacional tipo cargo tamanho 40 em tecido profissional tipo misto de algodão (67%) poliéster (33%). Na cor cinza (referência Pantone 17-1502) Características: Confeccionada em tecido profissional certificado ISO, misto de algodão (67%) e poliéster (33%) gramatura de aproximadamente 260 g/m², na cor cinza (referência Pantone 17-1502), cintura totalmente em elástico (4,5 cm), com 05 passantes para cinto (de 0 5 cm), com 02 bolsos chapados na frente com abertura em diagonal (aproximadamente 31 cm x 17 cm), 02 bolsos cargos nas laterais (aproximadamente 15 cm x 18 cm) e 02 bolsos traseiros (aproximadamente 15 cm x 14 cm), sendo todos os bolsos cargos encimados por palas, com fechamento por velcro (largura 2,7 cm e comprimento 13 cm), e os bolsos traseiros chapados. O bolso traseiro esquerdo deverá vir com o Brasão da Prefeitura de Mogi das Cruzes (conforme modelo em anexo) aplicado por meio de Bordado Eletrônico de excelente qualidade, fechamento da vista frontal por botão de metal não oxidante e zíper (Corrente ou YKK para referência), com reforço interno no joelho, com aplicação de 02 faixas refletivas com 10 cm de largura cada em cada uma das pernas na cor amarelo limão fluorescente (referência Pantone 13-0550) e prata ao centro, sendo este o elemento refletivo (Referência Refletivo: 3M Scotchlite 4487), devidamente costuradas por costuras retas. Deverá suportar lavagem industrial com resistência para no mínimo 50 lavagens, com refletividade inicial de no mínimo de 500 cd/(lx.m²) e atender a NBR 15292. Os refletivos deverão ser aplicados nos locais indicados nas imagens anexas. Em todas as costuras que necessitem de proteção quanto a esforços (bolsos, palas, passantes, vistas frontais, entre outros), deverá ser aplicado ponto de travette. O modelo será apresentado pela SMT.</p>	PÇ	10	PRÓPRIA	170,00
3	<p>1.15.01.2226-6</p> <p>CALÇA OPERACIONAL CARGO TAMANHO 42</p> <p>Calça Operacional tipo cargo tamanho 42 em tecido profissional tipo misto de algodão (67%) poliéster (33%). Na cor cinza (referência Pantone 17-1502) Características: Confeccionada em tecido profissional certificado ISO, misto de algodão (67%) e poliéster (33%) gramatura de aproximadamente 260 g/m², na cor cinza (referência Pantone 17-1502), cintura totalmente em elástico (4,5 cm), com 05 passantes para cinto (de 0 5 cm), com 02 bolsos chapados na frente com abertura em diagonal (aproximadamente 31 cm x 17 cm), 02 bolsos cargos nas laterais (aproximadamente 15 cm x 18 cm) e 02 bolsos traseiros (aproximadamente 15 cm x 14 cm), sendo todos os bolsos cargos encimados por palas, com fechamento por velcro (largura 2,7 cm e comprimento 13 cm), e os bolsos traseiros chapados. O bolso traseiro esquerdo deverá vir com o Brasão da Prefeitura de Mogi das Cruzes (conforme modelo em anexo) aplicado por</p>	PÇ	10	PRÓPRIA	170,00





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025 - FLS. 4

	<p>meio de Bordado Eletrônico de excelente qualidade, fechamento da vista frontal por botão de metal não oxidante e zíper (Corrente ou YKK para referência), com reforço interno no joelho, com aplicação de 02 faixas refletivas com 10 cm de largura cada em cada uma das pernas na cor amarelo limão fluorescente (referência Pantone 13-0550) e prata ao centro, sendo este o elemento refletivo (Referência Refletivo: 3M Scotchlite 4487), devidamente costuradas por costuras retas. Deverá suportar lavagem industrial com resistência para no mínimo 50 lavagens, com refletividade inicial de no mínimo de 500 cd/(lx.m²) e atender a NBR 15292. Os refletivos deverão ser aplicados nos locais indicados nas imagens anexas. Em todas as costuras que necessitem de proteção quanto a esforços (bolsos, palas, passantes, vistas frontais, entre outros), deverá ser aplicado ponto de travette. O modelo será apresentado pela SMT.</p>				
4	<p>1.15.01.2227-4</p> <p>CALÇA OPERACIONAL CARGO TAMANHO 44</p> <p>Calça Operacional tipo cargo tamanho 44 em tecido profissional tipo misto de algodão (67%) poliéster (33%). Na cor cinza (referência Pantone 17-1502) Características: Confeccionada em tecido profissional certificado ISO, misto de algodão (67%) e poliéster (33%) gramatura de aproximadamente 260 g/m², na cor cinza (referência Pantone 17-1502), cintura totalmente em elástico (4,5 cm), com 05 passantes para cinto (de 0 5 cm), com 02 bolsos chapados na frente com abertura em diagonal (aproximadamente 31 cm x 17 cm), 02 bolsos cargos nas laterais (aproximadamente 15 cm x 18 cm) e 02 bolsos traseiros (aproximadamente 15 cm x 14 cm), sendo todos os bolsos cargos encimados por palas, com fechamento por velcro (largura 2,7 cm e comprimento 13 cm), e os bolsos traseiros chapados. O bolso traseiro esquerdo deverá vir com o Brasão da Prefeitura de Mogi das Cruzes (conforme modelo em anexo) aplicado por meio de Bordado Eletrônico de excelente qualidade, fechamento da vista frontal por botão de metal não oxidante e zíper (Corrente ou YKK para referência), com reforço interno no joelho, com aplicação de 02 faixas refletivas com 10 cm de largura cada em cada uma das pernas na cor amarelo limão fluorescente (referência Pantone 13-0550) e prata ao centro, sendo este o elemento refletivo (Referência Refletivo: 3M Scotchlite 4487), devidamente costuradas por costuras retas. Deverá suportar lavagem industrial com resistência para no mínimo 50 lavagens, com refletividade inicial de no mínimo de 500 cd/(lx.m²) e atender a NBR 15292. Os refletivos deverão ser aplicados nos locais indicados nas imagens anexas. Em todas as costuras que necessitem de proteção quanto a esforços (bolsos, palas, passantes, vistas frontais, entre outros), deverá ser aplicado ponto de travette. O modelo será apresentado pela SMT.</p>	PÇ	20	PRÓPRIA	170,00





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025 - FLS. 5

5	<p>1.15.01.2228-2</p> <p>CALÇA OPERACIONAL CARGO TAMANHO 46</p> <p>Calça Operacional tipo cargo tamanho 46 em tecido profissional tipo misto de algodão (67%) poliéster (33%). Na cor cinza (referência Pantone 17-1502) Características: Confeccionada em tecido profissional certificado ISO, misto de algodão (67%) e poliéster (33%) gramatura de aproximadamente 260 g/m², na cor cinza (referência Pantone 17-1502), cintura totalmente em elástico (4,5 cm), com 05 passantes para cinto (de 0 5 cm), com 02 bolsos chapados na frente com abertura em diagonal (aproximadamente 31 cm x 17 cm), 02 bolsos cargos nas laterais (aproximadamente 15 cm x 18 cm) e 02 bolsos traseiros (aproximadamente 15 cm x 14 cm), sendo todos os bolsos cargos encimados por palas, com fechamento por velcro (largura 2,7 cm e comprimento 13 cm), e os bolsos traseiros chapados. O bolso traseiro esquerdo deverá vir com o Brasão da Prefeitura de Mogi das Cruzes (conforme modelo em anexo) aplicado por meio de Bordado Eletrônico de excelente qualidade, fechamento da vista frontal por botão de metal não oxidante e zíper (Corrente ou YKK para referência), com reforço interno no joelho, com aplicação de 02 faixas refletivas com 10 cm de largura cada em cada uma das pernas na cor amarelo limão fluorescente (referência Pantone 13-0550) e prata ao centro, sendo este o elemento refletivo (Referência Refletivo: 3M Scotchlite 4487), devidamente costuradas por costuras retas. Deverá suportar lavagem industrial com resistência para no mínimo 50 lavagens, com refletividade inicial de no mínimo de 500 cd/(lx.m²) e atender a NBR 15292. Os refletivos deverão ser aplicados nos locais indicados nas imagens anexas. Em todas as costuras que necessitem de proteção quanto a esforços (bolsos, palas, passantes, vistas frontais, entre outros), deverá ser aplicado ponto de travette. O modelo será apresentado pela SMT.</p>	PÇ	20	PRÓPRIA	170,00
6	<p>1.15.01.2229-0</p> <p>CALÇA OPERACIONAL CARGO TAMANHO 48</p> <p>Calça Operacional tipo cargo tamanho 48 em tecido profissional tipo misto de algodão (67%) poliéster (33%). Na cor cinza (referência Pantone 17-1502) Características: Confeccionada em tecido profissional certificado ISO, misto de algodão (67%) e poliéster (33%) gramatura de aproximadamente 260 g/m², na cor cinza (referência Pantone 17-1502), cintura totalmente em elástico (4,5 cm), com 05 passantes para cinto (de 0 5 cm), com 02 bolsos chapados na frente com abertura em diagonal (aproximadamente 31 cm x 17 cm), 02 bolsos cargos nas laterais (aproximadamente 15 cm x 18 cm) e 02 bolsos traseiros (aproximadamente 15 cm x 14 cm), sendo todos os bolsos cargos encimados por palas, com fechamento por velcro (largura 2,7 cm e comprimento 13 cm), e os bolsos traseiros chapados. O bolso traseiro esquerdo deverá vir com o Brasão da Prefeitura de Mogi das Cruzes (conforme modelo em anexo) aplicado por</p>	PÇ	30	PRÓPRIA	170,00





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025 - FLS. 6

	<p>meio de Bordado Eletrônico de excelente qualidade, fechamento da vista frontal por botão de metal não oxidante e zíper (Corrente ou YKK para referência), com reforço interno no joelho, com aplicação de 02 faixas refletivas com 10 cm de largura cada em cada uma das pernas na cor amarelo limão fluorescente (referência Pantone 13-0550) e prata ao centro, sendo este o elemento refletivo (Referência Refletivo: 3M Scotchlite 4487), devidamente costuradas por costuras retas. Deverá suportar lavagem industrial com resistência para no mínimo 50 lavagens, com refletividade inicial de no mínimo de 500 cd/(lx.m²) e atender a NBR 15292. Os refletivos deverão ser aplicados nos locais indicados nas imagens anexas. Em todas as costuras que necessitem de proteção quanto a esforços (bolsos, palas, passantes, vistas frontais, entre outros), deverá ser aplicado ponto de travette. O modelo será apresentado pela SMT.</p>				
7	<p>1.15.01.2230-4</p> <p>CAMISETA OPERACIONAL MANGA CURTA TAMANHO M</p> <p>Camiseta Operacional manga curta tamanho M em tecido misto de poliéster (67%) e viscose (33%), na core cinza (referência Pantone 17-1502), gola careca, com aplicação de faixas refletivas de 10 cm de largura na cor amarelo limão fluorescente (referência Pantone 13-0550) e prata ao centro, sendo este o elemento refletivo (Referência Refletivo: 3M Scotchlite 4487) aplicado no local indicado no anexo, no centro da camisa, circundando a peça, e junto as barras das mangas. Deverá a faixa refletiva suportar lavagem industrial com resistência para no mínimo 50 lavagens, com refletividade inicial de no mínimo de 500 cd/(lx.m²) e atender a NBR 15292. Os logos deverão ser aplicados por meio de silk screnn de excelente qualidade, conforme layout e modelos em anexo. Na parte da frente a camiseta deverá conter, conforme imagens em anexo, o escrito "SINALIZAÇÃO" no lado esquerdo de quem o veste e o logotipo da Prefeitura de Mogi das Cruzes impresso no lado direito de quem o veste. Na parte traseira a camiseta deverá conter o escrito "SINALIZAÇÃO". Estes deverão ser aplicados por meio de silk screnn de excelente qualidade, conforme layout e modelos em anexo.</p>	PÇ	10	PRÓPRIA	47,00
8	<p>1.15.01.2231-2</p> <p>CAMISETA OPERACIONAL MANGA CURTA TAMANHO G</p> <p>Camiseta Operacional manga curta tamanho G em tecido misto de poliéster (67%) e viscose (33%), na core cinza (referência Pantone 17-1502), gola careca, com aplicação de faixas refletivas de 10 cm de largura na cor amarelo limão fluorescente (referência Pantone 13-0550) e prata ao centro, sendo este o elemento refletivo (Referência Refletivo: 3M Scotchlite 4487) aplicado no local indicado no anexo, no centro da camisa, circundando a peça, e</p>	PÇ	40	PRÓPRIA	47,00





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025 - FLS. 7

	<p>junto as barras das mangas. Deverá a faixa refletiva suportar lavagem industrial com resistência para no mínimo 50 lavagens, com refletividade inicial de no mínimo de 500 cd/(lx.m²) e atender a NBR 15292. Os logos deverão ser aplicados por meio de silk screnn de excelente qualidade, conforme layout e modelos em anexo. Na parte da frente a camiseta deverá conter, conforme imagens em anexo, o escrito "SINALIZAÇÃO" no lado esquerdo de quem o veste e o logotipo da Prefeitura de Mogi das Cruzes impresso no lado direito de quem o veste. Na parte traseira a camiseta deverá conter o escrito "SINALIZAÇÃO". Estes deverão ser aplicados por meio de silk screnn de excelente qualidade, conforme layout e modelos em anexo.</p>				
9	<p>1.15.01.2232-0</p> <p>CAMISETA OPERACIONAL MANGA CURTA TAMANHO GG</p> <p>Camiseta Operacional manga curta tamanho GG em tecido misto de poliéster (67%) e viscose (33%), na core cinza (referência Pantone 17-1502), gola careca, com aplicação de faixas refletivas de 10 cm de largura na cor amarelo limão fluorescente (referência Pantone 13-0550) e prata ao centro, sendo este o elemento refletivo (Referência Refletivo: 3M Scotchlite 4487) aplicado no local indicado no anexo, no centro da camisa, circundando a peça, e junto as barras das mangas. Deverá a faixa refletiva suportar lavagem industrial com resistência para no mínimo 50 lavagens, com refletividade inicial de no mínimo de 500 cd/(lx.m²) e atender a NBR 15292. Os logos deverão ser aplicados por meio de silk screnn de excelente qualidade, conforme layout e modelos em anexo. Na parte da frente a camiseta deverá conter, conforme imagens em anexo, o escrito "SINALIZAÇÃO" no lado esquerdo de quem o veste e o logotipo da Prefeitura de Mogi das Cruzes impresso no lado direito de quem o veste. Na parte traseira a camiseta deverá conter o escrito "SINALIZAÇÃO". Estes deverão ser aplicados por meio de silk screnn de excelente qualidade, conforme layout e modelos em anexo.</p>	PÇ	60	PRÓPRIA	47,00
10	<p>1.15.01.2233-9</p> <p>CAMISETA OPERACIONAL MANGA CURTA TAMANHO XG</p> <p>Camiseta Operacional manga curta tamanho XG em tecido misto de poliéster (67%) e viscose (33%), na core cinza (referência Pantone 17-1502), gola careca, com aplicação de faixas refletivas de 10 cm de largura na cor amarelo limão fluorescente (referência Pantone 13-0550) e prata ao centro, sendo este o elemento refletivo (Referência Refletivo: 3M Scotchlite 4487) aplicado no local indicado no anexo, no centro da camisa, circundando a peça, e junto as barras das mangas. Deverá a faixa refletiva suportar lavagem industrial com resistência para no mínimo 50 lavagens, com refletividade inicial de no mínimo de 500 cd/(lx.m²) e</p>	PÇ	10	PRÓPRIA	47,00





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025 - FLS. 8

	atender a NBR 15292. Os logos deverão ser aplicados por meio de silk screnn de excelente qualidade, conforme layout e modelos em anexo. Na parte da frente a camiseta deverá conter, conforme imagens em anexo, o escrito "SINALIZAÇÃO" no lado esquerdo de quem o veste e o logotipo da Prefeitura de Mogi das Cruzes impresso no lado direito de quem o veste. Na parte traseira a camiseta deverá conter o escrito "SINALIZAÇÃO". Estes deverão ser aplicados por meio de silk screnn de excelente qualidade, conforme layout e modelos em anexo.				
11	<p>1.15.01.2234-7</p> <p>CAMISETA OPERACIONAL MANGA CURTA TAMANHO XGG</p> <p>Camiseta Operacional manga curta tamanho XGG em tecido misto de poliéster (67%) e viscose (33%), na core cinza (referência Pantone 17-1502), gola careca, com aplicação de faixas refletivas de 10 cm de largura na cor amarelo limão fluorescente (referência Pantone 13-0550) e prata ao centro, sendo este o elemento refletivo (Referência Refletivo: 3M Scotchlite 4487) aplicado no local indicado no anexo, no centro da camisa, circundando a peça, e junto as barras das mangas. Deverá a faixa refletiva suportar lavagem industrial com resistência para no mínimo 50 lavagens, com refletividade inicial de no mínimo de 500 cd/(lx.m²) e atender a NBR 15292. Os logos deverão ser aplicados por meio de silk screnn de excelente qualidade, conforme layout e modelos em anexo. Na parte da frente a camiseta deverá conter, conforme imagens em anexo, o escrito "SINALIZAÇÃO" no lado esquerdo de quem o veste e o logotipo da Prefeitura de Mogi das Cruzes impresso no lado direito de quem o veste. Na parte traseira a camiseta deverá conter o escrito "SINALIZAÇÃO". Estes deverão ser aplicados por meio de silk screnn de excelente qualidade, conforme layout e modelos em anexo.</p>	PÇ	10	PRÓPRIA	47,00
12	<p>1.15.01.2235-5</p> <p>CAMISETA OPERACIONAL MANGA LONGA TAMANHO M</p> <p>Camiseta Operacional manga longa tamanho M em tecido misto de poliéster (67%) e viscose (33%), na core cinza (referência Pantone 17-1502), gola careca, com aplicação de faixas refletivas com 10 cm de largura na cor amarelo limão fluorescente (referência Pantone 13-0550) e prata ao centro, sendo este o elemento refletivo (Referência Refletivo: 3M Scotchlite 4487) aplicado no local indicado no anexo, no centro da camisa, circundando a peça, e junto as barras das mangas. Deverá a faixa refletiva suportar lavagem industrial com resistência para no mínimo 50 lavagens, com refletividade inicial de no mínimo de 500 cd/(lx.m²) e atender a NBR 15292. Os logo deverão ser aplicados por meio de silk screnn de excelente qualidade, conforme layout e modelos em anexo. Na parte da frente a camiseta deverá conter,</p>	PÇ	10	PRÓPRIA	54,00





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025 - FLS. 9

	conforme imagens em anexo, o escrito "SINALIZAÇÃO" no lado esquerdo de quem o veste e o logotipo da Prefeitura de Mogi das Cruzes impresso no lado direito de quem o veste. Na parte traseira a camiseta deverá conter o escrito "SINALIZAÇÃO". Estes deverão ser aplicados por meio de silk screen de excelente qualidade, conforme layout e modelos em anexo.				
13	<p>1.15.01.2236-3</p> <p>CAMISETA OPERACIONAL MANGA LONGA TAMANHO G</p> <p>Camiseta Operacional manga longa tamanho G em tecido misto de poliéster (67%) e viscose (33%), na core cinza (referência Pantone 17-1502), gola careca, com aplicação de faixas refletivas com 10 cm de largura na cor amarelo limão fluorescente (referência Pantone 13-0550) e prata ao centro, sendo este o elemento refletivo (Referência Refletivo: 3M Scotchlite 4487) aplicado no local indicado no anexo, no centro da camisa, circundando a peça, e junto as barras das mangas. Deverá a faixa refletiva suportar lavagem industrial com resistência para no mínimo 50 lavagens, com refletividade inicial de no mínimo de 500 cd/(lx.m²) e atender a NBR 15292. Os logo deverão ser aplicados por meio de silk screen de excelente qualidade, conforme layout e modelos em anexo. Na parte da frente a camiseta deverá conter, conforme imagens em anexo, o escrito "SINALIZAÇÃO" no lado esquerdo de quem o veste e o logotipo da Prefeitura de Mogi das Cruzes impresso no lado direito de quem o veste. Na parte traseira a camiseta deverá conter o escrito "SINALIZAÇÃO". Estes deverão ser aplicados por meio de silk screen de excelente qualidade, conforme layout e modelos em anexo.</p>	PÇ	40	PRÓPRIA	55,00
14	<p>1.15.01.2237-1</p> <p>CAMISETA OPERACIONAL MANGA LONGA TAMANHO GG</p> <p>Camiseta Operacional manga longa tamanho GG em tecido misto de poliéster (67%) e viscose (33%), na core cinza (referência Pantone 17-1502), gola careca, com aplicação de faixas refletivas com 10 cm de largura na cor amarelo limão fluorescente (referência Pantone 13-0550) e prata ao centro, sendo este o elemento refletivo (Referência Refletivo: 3M Scotchlite 4487) aplicado no local indicado no anexo, no centro da camisa, circundando a peça, e junto as barras das mangas. Deverá a faixa refletiva suportar lavagem industrial com resistência para no mínimo 50 lavagens, com refletividade inicial de no mínimo de 500 cd/(lx.m²) e atender a NBR 15292. Os logo deverão ser aplicados por meio de silk screen de excelente qualidade, conforme layout e modelos em anexo. Na parte da frente a camiseta</p>	PÇ	60	PRÓPRIA	54,00





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025 - FLS. 10

	deverá conter, conforme imagens em anexo, o escrito “SINALIZAÇÃO” no lado esquerdo de quem o veste e o logotipo da Prefeitura de Mogi das Cruzes impresso no lado direito de quem o veste. Na parte traseira a camiseta deverá conter o escrito “SINALIZAÇÃO”. Estes deverão ser aplicados por meio de silk screnn de excelente qualidade, conforme layout e modelos em anexo.				
15	<p>1.15.01.2238-0</p> <p>CAMISETA OPERACIONAL MANGA LONGA TAMANHO XG</p> <p>Camiseta Operacional manga longa tamanho XG em tecido misto de poliéster (67%) e viscose (33%), na core cinza (referência Pantone 17-1502), gola careca, com aplicação de faixas refletivas com 10 cm de largura na cor amarelo limão fluorescente (referência Pantone 13-0550) e prata ao centro, sendo este o elemento refletivo (Referência Refletivo: 3M Scotchlite 4487) aplicado no local indicado no anexo, no centro da camisa, circundando a peça, e junto as barras das mangas. Deverá a faixa refletiva suportar lavagem industrial com resistência para no mínimo 50 lavagens, com refletividade inicial de no mínimo de 500 cd/(lx.m²) e atender a NBR 15292. Os logo deverão ser aplicados por meio de silk screnn de excelente qualidade, conforme layout e modelos em anexo. Na parte da frente a camiseta deverá conter, conforme imagens em anexo, o escrito “SINALIZAÇÃO” no lado esquerdo de quem o veste e o logotipo da Prefeitura de Mogi das Cruzes impresso no lado direito de quem o veste. Na parte traseira a camiseta deverá conter o escrito “SINALIZAÇÃO”. Estes deverão ser aplicados por meio de silk screnn de excelente qualidade, conforme layout e modelos em anexo.</p>	PÇ	10	PRÓPRIA	54,00
16	<p>1.15.01.2239-8</p> <p>CAMISETA OPERACIONAL MANGA LONGA TAMANHO XGG</p> <p>Camiseta Operacional manga longa tamanho XGG em tecido misto de poliéster (67%) e viscose (33%), na core cinza (referência Pantone 17-1502), gola careca, com aplicação de faixas refletivas com 10 cm de largura na cor amarelo limão fluorescente (referência Pantone 13-0550) e prata ao centro, sendo este o elemento refletivo (Referência Refletivo: 3M Scotchlite 4487) aplicado no local indicado no anexo, no centro da camisa, circundando a peça, e junto as barras das mangas. Deverá a faixa refletiva suportar lavagem industrial com resistência para no mínimo 50 lavagens, com refletividade inicial de no mínimo de 500 cd/(lx.m²) e atender a NBR 15292. Os logo deverão ser aplicados por meio de silk screnn de excelente qualidade, conforme layout e modelos em anexo. Na parte da frente a camiseta</p>	PÇ	10	PRÓPRIA	54,00





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025 - FLS. 11

	deverá conter, conforme imagens em anexo, o escrito “SINALIZAÇÃO” no lado esquerdo de quem o veste e o logotipo da Prefeitura de Mogi das Cruzes impresso no lado direito de quem o veste. Na parte traseira a camiseta deverá conter o escrito “SINALIZAÇÃO”. Estes deverão ser aplicados por meio de silk screen de excelente qualidade, conforme layout e modelos em anexo.				
17	<p>1.15.01.2245-2</p> <p>CALÇA OPERACIONAL CARGO TAMANHO 50</p> <p>Calça Operacional tipo cargo tamanho 50 em tecido profissional tipo misto de algodão (67%) poliéster (33%). Na cor cinza (referência Pantone 17-1502) Características: Confeccionada em tecido profissional certificado ISO, misto de algodão (67%) e poliéster (33%) gramatura de aproximadamente 260 g/m2, na cor cinza (referência Pantone 17-1502), cintura totalmente em elástico (4,5 cm), com 05 passantes para cinto (de 0 5 cm), com 02 bolsos chapados na frente com abertura em diagonal (aproximadamente 31 cm x 17 cm), 02 bolsos cargos nas laterais (aproximadamente 15 cm x 18 cm) e 02 bolsos traseiros (aproximadamente 15 cm x 14 cm), sendo todos os bolsos cargos encimados por palas, com fechamento por velcro (largura 2,7 cm e comprimento 13 cm), e os bolsos traseiros chapados. O bolso traseiro esquerdo deverá vir com o Brasão da Prefeitura de Mogi das Cruzes (conforme modelo em anexo) aplicado por meio de Bordado Eletrônico de excelente qualidade, fechamento da vista frontal por botão de metal não oxidante e zíper (Corrente ou YKK para referência), com reforço interno no joelho, com aplicação de 02 faixas refletivas com 10 cm de largura cada em cada uma das pernas na cor amarelo limão fluorescente (referência Pantone 13-0550) e prata ao centro, sendo este o elemento refletivo (Referência Refletivo: 3M Scotchlite 4487), devidamente costuradas por costuras retas. Deverá suportar lavagem industrial com resistência para no mínimo 50 lavagens, com refletividade inicial de no mínimo de 500 cd/(lx.m²) e atender a NBR 15292. Os refletivos deverão ser aplicados nos locais indicados nas imagens anexas. Em todas as costuras que necessitem de proteção quanto a esforços (bolsos, palas, passantes, vistas frontais, entre outros), deverá ser aplicado ponto de travette. O modelo será apresentado pela SMT.</p>	PÇ	10	PRÓPRIA	172,00





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025 - FLS. 12

18	<p>1.15.01.2246-0</p> <p>CALÇA OPERACIONAL CARGO TAMANHO 52</p> <p>Calça Operacional tipo cargo tamanho 52 em tecido profissional tipo misto de algodão (67%) poliéster (33%). Na cor cinza (referência Pantone 17-1502) Características: Confeccionada em tecido profissional certificado ISO, misto de algodão (67%) e poliéster (33%) gramatura de aproximadamente 260 g/m², na cor cinza (referência Pantone 17-1502), cintura totalmente em elástico (4,5 cm), com 05 passantes para cinto (de 0 5 cm), com 02 bolsos chapados na frente com abertura em diagonal (aproximadamente 31 cm x 17 cm), 02 bolsos cargos nas laterais (aproximadamente 15 cm x 18 cm) e 02 bolsos traseiros (aproximadamente 15 cm x 14 cm), sendo todos os bolsos cargos encimados por palas, com fechamento por velcro (largura 2,7 cm e comprimento 13 cm), e os bolsos traseiros chapados. O bolso traseiro esquerdo deverá vir com o Brasão da Prefeitura de Mogi das Cruzes (conforme modelo em anexo) aplicado por meio de Bordado Eletrônico de excelente qualidade, fechamento da vista frontal por botão de metal não oxidante e zíper (Corrente ou YKK para referência), com reforço interno no joelho, com aplicação de 02 faixas refletivas com 10 cm de largura cada em cada uma das pernas na cor amarelo limão fluorescente (referência Pantone 13-0550) e prata ao centro, sendo este o elemento refletivo (Referência Refletivo: 3M Scotchlite 4487), devidamente costuradas por costuras retas. Deverá suportar lavagem industrial com resistência para no mínimo 50 lavagens, com refletividade inicial de no mínimo de 500 cd/(lx.m²) e atender a NBR 15292. Os refletivos deverão ser aplicados nos locais indicados nas imagens anexas. Em todas as costuras que necessitem de proteção quanto a esforços (bolsos, palas, passantes, vistas frontais, entre outros), deverá ser aplicado ponto de travette. O modelo será apresentado pela SMT.</p>	PÇ	10	PRÓPRIA	172,00
19	<p>1.15.01.2248-7</p> <p>CALÇA OPERACIONAL CARGO TAMANHO 54</p> <p>Calça Operacional tipo cargo tamanho 54 em tecido profissional tipo misto de algodão (67%) poliéster (33%). Na cor cinza (referência Pantone 17-1502) Características: Confeccionada em tecido profissional certificado ISO, misto de algodão (67%) e poliéster (33%) gramatura de aproximadamente 260 g/m², na cor cinza (referência Pantone 17-1502), cintura totalmente em elástico (4,5 cm), com 05 passantes para cinto (de 0 5 cm), com 02 bolsos chapados na frente com abertura em diagonal (aproximadamente 31 cm x 17 cm), 02 bolsos cargos nas laterais (aproximadamente 15 cm x 18 cm) e 02 bolsos traseiros (aproximadamente 15 cm x 14 cm), sendo todos os bolsos cargos encimados por palas, com fechamento por velcro (largura 2,7 cm e comprimento 13 cm), e os bolsos traseiros chapados. O bolso traseiro esquerdo deverá vir com o Brasão da Prefeitura de Mogi das Cruzes (conforme modelo em anexo) aplicado por</p>	PÇ	10	PRÓPRIA	198,00





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025 - FLS. 13

	<p>meio de Bordado Eletrônico de excelente qualidade, fechamento da vista frontal por botão de metal não oxidante e zíper (Corrente ou YKK para referência), com reforço interno no joelho, com aplicação de 02 faixas refletivas com 10 cm de largura cada em cada uma das pernas na cor amarelo limão fluorescente (referência Pantone 13-0550) e prata ao centro, sendo este o elemento refletivo (Referência Refletivo: 3M Scotchlite 4487), devidamente costuradas por costuras retas. Deverá suportar lavagem industrial com resistência para no mínimo 50 lavagens, com refletividade inicial de no mínimo de 500 cd/(lx.m²) e atender a NBR 15292. Os refletivos deverão ser aplicados nos locais indicados nas imagens anexas. Em todas as costuras que necessitem de proteção quanto a esforços (bolsos, palas, passantes, vistas frontais, entre outros), deverá ser aplicado ponto de travette. O modelo será apresentado pela SMT.</p>				
20	<p>1.15.01.2922-8</p> <p>CAMISETA OPERACIONAL MANGA CURTA – TAM. EG,</p> <p>Camiseta Operacional manga curta tamanho XG em tecido misto de poliéster (67%) e viscose (33%), na cor cinza (referência Pantone 17-1502), gola careca, com aplicação de faixas refletivas de 10 cm de largura na cor amarelo limão fluorescente (referência Pantone 13-0550) e prata ao centro, sendo este o elemento refletivo (Referência Refletivo: 3M Scotchlite 4487) aplicado no local indicado no anexo, no centro da camisa, circundando a peça, e junto as barras das mangas. Deverá a faixa refletiva suportar lavagem industrial com resistência para no mínimo 50 lavagens, com refletividade inicial de no mínimo de 500 cd/(lx.m²) e atender a NBR 15292. Os logos deverão ser aplicados por meio de silk screen de excelente qualidade, conforme layout e modelos em anexo. Na parte da frente a camiseta deverá conter, conforme imagens em anexo, o escrito “SINALIZAÇÃO” no lado esquerdo de quem o veste e o logotipo da Prefeitura de Mogi das Cruzes impresso no lado direito de quem o veste. Na parte traseira a camiseta deverá conter o escrito “SINALIZAÇÃO”. Estes deverão ser aplicados por meio de silk screen de excelente qualidade, conforme layout e modelos em anexo.</p>	UN	10	PRÓPRIA	47,00
21	<p>1.15.01.2945-7</p> <p>CAMISETA OPERACIONAL MANGA LONGA TAMANHO EG,</p> <p>Descrição: Camiseta Operacional manga longa tamanho EG em tecido misto de poliéster (67%) e viscose (33%), na cor cinza (referência Pantone 17-1502), gola careca, com aplicação de faixas refletivas com 10 cm de largura na cor amarelo limão fluorescente (referência Pantone 13-0550) e prata ao centro, sendo este o elemento refletivo (Referência Refletivo: 3M Scotchlite 4487) aplicado no local indicado no anexo, no centro da camisa, circundando a peça, e junto as barras das mangas. Deverá</p>	PÇ	10	PRÓPRIA	54,00





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025 - FLS. 14

a faixa refletiva suportar lavagem industrial com resistência para no mínimo 50 lavagens, com refletividade inicial de no mínimo de 500 cd/(lx.m ²) e atender a NBR 15292. Os logo deverão ser aplicados por meio de silk screen de excelente qualidade, conforme layout e modelos em anexo. Na parte da frente a camiseta deverá conter, conforme imagens em anexo, o escrito "SINALIZAÇÃO" no lado esquerdo de quem o veste e o logotipo da Prefeitura de Mogi das Cruzes impresso no lado direito de quem o veste. Na parte traseira a camiseta deverá conter o escrito "SINALIZAÇÃO". Estes deverão ser aplicados por meio de silk screen de excelente qualidade, conforme layout e modelos em anexo.				
---	--	--	--	--

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 36.600,00

1.2 - O valor total da presente Ata de Registro de Preços é R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1 - O Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da administração do **CONTRATANTE**, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 165/2024, seus anexos, e sua proposta em todos os seus termos.

2.3 - As quantidades estimadas não obrigam a administração do **CONTRATANTE** ao seu consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO:

3.1 - A empresa **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências deste Edital, garantindo a substituição dos materiais no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, caso esteja em desacordo.

3.2 - Mesmo na vigência do Registro de Preços o **CONTRATANTE** poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos materiais, desde que seja de interesse público.

3.3 - Os materiais serão requisitados parceladamente de acordo com a necessidade da administração do **CONTRATANTE**, mediante Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, devidamente assinada por responsável da **CONTRATADA**.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025 - FLS. 15

3.4 - O prazo de entrega do material é de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento que constará a Nota de Empenho.

3.5 - Local de entrega: **Sede Operacional da Secretaria de Mobilidade e Trânsito - Rua Gustavo Vieira de Lima, nº 72 - Jardim Avenida, Mogi das Cruzes /SP** ou em local a ser indicado pela Secretaria de Mobilidade e Trânsito, atentando-se aos horários para tal: 08:00h as 10:30h/13:00h as 15:30h.

3.6 - As entregas serão efetuadas em razão da emissão da nota de empenho e envio da Autorização de Fornecimento pela administração do **CONTRATANTE**, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão **CONTRATANTE**.

3.7 - A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela administração do **CONTRATANTE**, endereço, telefone e e-mail para contato, devendo manter estes dados atualizados durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

3.8 - O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se a empresa **CONTRATADA** a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

3.9 - Caso a qualidade dos materiais não corresponda às exigências da presente licitação, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo aceita pela administração do **CONTRATANTE** uma única substituição, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.10 - Não serão recebidos os materiais cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.

3.11 - As marcas dos materiais cotados não poderão ser substituídas no decorrer da Ata de Registro de Preços sem a solicitação prévia da empresa **CONTRATADA** e autorização da administração do **CONTRATANTE**, mesmo que seja por materiais de qualidade equivalente.

3.12 - No caso de ser inevitável a solicitação de troca de marca, a empresa **CONTRATADA** deverá enviar o pedido por ofício ao Departamento de Compras e Licitações antes do vencimento da entrega, e aguardar o parecer.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025 - FLS. 16

3.13 - Em caso de troca dos materiais, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pela **CONTRATADA**, conforme Guia de Recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças – SMF.

3.14 - O período de garantia dos materiais será de 12 meses, ou seja, durante toda vigência da ata de registro de preços, e, ainda, 90 dias após a data da última entrega (considerar a maior data). A garantia abrange vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou dos materiais empregados, ainda que após o recebimento definitivo dos itens. Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou dos materiais empregados, ainda que após o recebimento definitivo dos itens, deverá a **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os itens afetados. A garantia aplica-se tão somente aos defeitos de fabricação, ou seja, caso seja constatada e comprovada sua indevida utilização pelos servidores da Secretaria de Mobilidade e Trânsito do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica desobrigada do cumprimento desta cláusula para os respectivos itens. O ônus da prova de mau uso recairá sobre a **CONTRATADA** que, neste caso, deverá providenciar relatório com as suas alegações. O relatório será analisado por servidores da Secretaria de Mobilidade e Trânsito do **CONTRATANTE**, que poderão aceitar ou rejeitar os argumentos da **CONTRATADA**. Em caso de imbróglio, deverá a **CONTRATADA** constatar a indevida utilização pelos Servidores da Secretaria de Mobilidade e Trânsito do **CONTRATANTE**, através de laudos técnicos, a serem emitidos às suas expensas. Os materiais serão armazenados em almoxarifado, podendo a constatação das não conformidades ser percebidas somente após o rompimento das embalagens dos materiais

3.15 - A empresa **CONTRATADA** deve manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação nos termos do art. 92, inc. XVI da Lei 14.133/21.

3.16 - Demais exigências de entrega se encontram no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 165/2024.

3.17 - A empresa **CONTRATADA** que descumprir tais exigências será penalizada, nos termos da cláusula sexta desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos materiais, com o devido ateste de recebimento do produto.

4.2 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa para que providencie a sua correção. Neste caso, o prazo para pagamento terá sua contagem inicializada



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025 - FLS. 17

somente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e aprovada pela Administração.

4.3 - Atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso seja necessária, ocorrerá pelo IPCA

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 - Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.

5.1.1 - O reajuste será baseado no IPCA, ou outro índice oficial que o substitua.

5.1.2 - O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º mês da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

5.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento comprovando a existência de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, o **CONTRATANTE** poderá adotar uma ou mais, simultaneamente, das seguintes opções:

5.2.1 - Atualizar os preços registrados, de acordo com a realidade do mercado.

5.2.2 - Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

5.3 - Na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverá cumprir com as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

5.4 - Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende o fornecimento dos materiais cujas Autorizações de Fornecimento já tenham sido encaminhadas à **CONTRATADA**.

5.5 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

6.1 - A **CONTRATADA** será responsabilizada pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025 - FLS. 18

- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Pelas infrações previstas no item 6.1 serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I** – Advertência;
- II** – Multa;
- III** – Impedimento de licitar ou contratar;
- IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2.1 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

6.2.2 - A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 6.1, observados os seguintes limites máximos:

- a)** Nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;
- b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;
- c)** Em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata de Registro de Preços por culpa da **CONTRATADA**: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

6.2.3 - A sanção de impedimento de licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 6.1 deste edital.

6.2.4 - A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025 - FLS. 19

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 6.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 6.2.3 deste edital.

6.3 - Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

6.5 - As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

6.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1 - A empresa **CONTRATADA** deverá receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas na Ata;

7.1.2 - A empresa **CONTRATADA** receberá o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

7.1.3 - A empresa **CONTRATADA** receberá formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do registro de preços, até para que a empresa **CONTRATADA** possa proceder às correções cabíveis;

7.1.4 - A empresa **CONTRATADA** receberá o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

7.1.5 - A empresa **CONTRATADA** cumprirá fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025 - FLS. 20

apresentada pela empresa **CONTRATADA**, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os materiais licitados no prazo, em local e horário indicados;

7.1.6 - A empresa **CONTRATADA** arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.1.7 - A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, credenciando junto ao Órgão **CONTRATANTE** um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

7.1.8 - A **CONTRATADA** comunicará à administração do **CONTRATANTE** por escrito quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, cabendo ao **CONTRATANTE** aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.1.9 - No que for pertinente, a empresa **CONTRATADA** deverá se ater as disposições da Lei Federal 13.709/18 - LGPD - quanto a proteção dos dados tanto do **CONTRATANTE** quanto dos beneficiários.

7.1.10 - A empresa **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas.

7.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1 - Caberá à administração do **CONTRATANTE** por meio do seu órgão Competente: Receber o material de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

7.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3 - Comunicar à empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025 - FLS. 21

7.2.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.6 - A administração do **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:

8.1 - A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tal pela administração do **CONTRATANTE**;

8.2 - A Fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados, se em desacordo com o Termo de Referência;

8.3 - Nos termos da Lei nº 14.133/2021, caberá:

8.3.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata ou contrato decorrente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.3.2 - Receber e atestar a nota fiscal/fatura referente à aquisição dos equipamentos, encaminhando-a ao setor responsável para pagamento;

8.3.3 - Emitir pareceres (ou documentos equivalentes) em todos os atos relativos à execução dos fornecimentos, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções;

8.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

8.5 - Os fornecimentos deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

8.6 - A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025 - FLS. 22

8.7 – A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à administração do **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE** (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

8.8 - Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

8.9 - A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à administração do **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.10 - As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.11 - A Atuação do Gestor da Ata deverá ser conforme os art. 20 a 21 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>;

8.12 - A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob responsabilidade do servidor: **Cauê Donizeti Pires Moraes**, Agente de Fiscalização de Trânsito e Transportes, RGF: 19.127, inscrito no CPF sob nº 446.593.418-10, e-mail: caue.smt@mogidascruzes.sp.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL:

9.1 - A empresa **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os fornecimentos indicados pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito do **CONTRATANTE**, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como fiscal o servidor municipal: **Marcelo Benedito Rocha**, Motorista, RGF: 13.076, inscrito no CPF sob nº 145.245.658-50, e-mail: marcelo.smt@mogidascruzes.sp.gov.br;

9.2 - A atuação do Fiscal deverá ser exercida em conformidade com o disposto nos art. 22 a 23 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>;

9.3 - Compete ao fiscal:

9.3.1 - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da Ata de Registro de Preços, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025 - FLS. 23

9.3.2 - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção;

9.3.3 - Informar ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.3.4 - Comunicar imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

9.3.5 - Demais ações previstas no Decreto Municipal 22.449/24.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESERVA DE CARGOS:

10.1 - A **CONTRATADA** deverá cumprir com a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO:

11.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou a **CONTRATADA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por Recursos Próprios, sendo que na expedição da Nota de Empenho ou documento equivalente serão informadas as fichas orçamentárias e os respectivos vínculos.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025 - FLS. 24

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes - SP como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 1 (uma) via, digitada apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando com o **CONTRATANTE**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais (acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br). Lavrado e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo e Transparência.

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, em 11 de agosto de 2.025.

ARY KUNIHIRO KAMIYAMA

Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito

TOP EAGLE COMERCIO E SERVICOS
Assinado de forma digital por TOP EAGLE COMERCIO E SERVICOS
LTDA:50291501000142
Dados: 2025.08.15 08:20:13 -03'00'

ETIENE CRISTINA MORAIS AGUIAR MILANI
Top Eagle Comércio e Serviços Ltda

TESTEMUNHAS:

Cátia Luzia Appelt
RG: 23.459.112-2
CPF: 174.642.708-60

Paulo Sérgio de Sousa
RG 13.069.451-4
CPF 045.083.988-55

SEGOT/gc





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes

CONTRATADA: Top Eagle Comércio e Serviços Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 226/2025

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de conjunto de capa de chuva e calça, calçados de segurança do tipo botina Blatt com bico Composite, uniformes operacionais e de segurança, calçados ocupacionais e juponas.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. As informações pessoais dos responsáveis pelo **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e. É de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA - FLS. 2

Mogi das Cruzes, 11 de agosto de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mara Piccolonimi Bertaioli

Cargo: Prefeita

CPF: 290.760.518-60

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ary Kunihiro Kamiyama

Cargo: Secretário de Mobilidade Urbana

CPF: 139.099.078-20

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ary Kunihiro Kamiyama

Cargo: Secretário de Mobilidade Urbana

CPF: 139.099.078-20

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Etiene Cristina Morais Aguiar Milani

Cargo: Representante

CPF: 345.795.988-90

TOP EAGLE COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:50291501000142

Assinado de forma digital
por TOP EAGLE COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:50291501000142
Dados: 2025.08.15 09:01:44
-03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: Robson Senziali

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 917.123.278-87

Assinatura: _____



Prefeitura de Mogi das Cruzes

TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA - FLS. 3

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Cauê Donizeti Pires Moraes

Cargo: Agente de Fiscalização de Trânsito e Transportes

CPF: 446.593.418-10

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal

Nome: Marcelo Benedito Rocha

Cargo: Motorista

CPF: 145.245.658-50

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes

CNPJ Nº: 46.523.270/0001-88

CONTRATADA: Top Eagle Comércio e Serviços Ltda

CNPJ Nº: 50.291.501/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 226/2025

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de conjunto de capa de chuva e calça, calçados de segurança do tipo botina Blatt com bico Composite, uniformes operacionais e de segurança, calçados ocupacionais e japonsas.

VALOR (R\$): R\$ 36.600,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a. Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b. Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c. Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d. Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e. As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, 11 de agosto de 2025.

ARY KUNIHIRO KAMIYAMA
Secretário de Mobilidade e Trânsito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B48-7D1E-D73E-10D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TOP EAGLE COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ 50.291.501/0001-42) VIA PORTADOR ETIENE CRISTINA MORAIS AGUIAR MILANI (CPF 345.XXX.XXX-90) em 15/08/2025 08:20:13 GMT-03:00
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ TOP EAGLE COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ 50.291.501/0001-42) VIA PORTADOR ETIENE CRISTINA MORAIS AGUIAR MILANI (CPF 345.XXX.XXX-90) em 15/08/2025 09:01:44 GMT-03:00
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARCELO BENEDITO ROCHA (CPF 145.XXX.XXX-50) em 15/08/2025 11:09:27 GMT-03:00
Papel: Fiscal
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO SÉRGIO DE SOUSA (CPF 045.XXX.XXX-55) em 15/08/2025 11:34:48 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CAUE DONIZETI PIRES MORAES (CPF 446.XXX.XXX-10) em 15/08/2025 11:52:39 GMT-03:00
Papel: Gestor
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARY KUNIHIRO KAMIYAMA (CPF 139.XXX.XXX-20) em 15/08/2025 13:30:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CATIA LUZIA APPELT (CPF 174.XXX.XXX-60) em 18/08/2025 14:36:53 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROBSON SENZIALI (CPF 917.XXX.XXX-87) em 18/08/2025 18:27:43 GMT-03:00

Papel: Ordenador da despesa

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/2B48-7D1E-D73E-10D8>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ARY KUNIHURO KAMIYAMA**, CPF **139.099.778-20**, atesto que na data de **05/05/2025** às **15:00:10** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **arykamiyama@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

D3116561DA2A366736EF7981FB7B328FDE238FBA63A997445D00989644

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

dc33d627-f141-4e1b-aa46-f4e4b704f39d

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ROBSON SENZIALI**, CPF **917.123.278-87**, alesto que na data de **09/04/2025** às **11:10:01** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular;
- Endereço Residencial.

Alesto também que o endereço de e-mail **senziali@ig.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP.

DÉE7AF5C26CB8E6C1A4F8EBC181E7CC977ECC600D43C400AFEF414DFE2E

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

bbeb2897-ce81-43df-bb73-3e2bd49cf409

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CAUE DONIZETI PIRES MORAES**, CPF **446.593.418-10**, atesto que na data de **26/03/2025** às **12:09:27** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **caue.smt@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

84F1DCD5F6EF2B952D4E3E349768F191CC6D7CFDA1B09381B63132A5F8

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

a03291d9-3627-4636-94f2-92a3ccf3fa2e

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MARCELO BENEDITO ROCHA**, CPF **145.245.658-50**, atesto que na data de **18/06/2025** às **12:01:54** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **marcelo.smt@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

4D86A26E30953F0DA0858D712A0DB6D7489BB918267E1DCC4B0101DE79

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

2b26db35-dc2f-4654-9630-dfda728b9de0

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 430 /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 250124043944400/2025
ATA DE REGISTRO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA E A EMPRESA
MWT COMERCIO DE ROUPAS E ESTAMPARIA LTDA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283 - Sítio do Morro - Santana de Parnaíba - SP, inscrito no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal ELVIS LEONARDO CEZAR, considerando o julgamento do PREGÃO na forma ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇOS n.º 086/2025, e a respectiva homologação do Processo Administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, MWT COMERCIO DE ROUPAS E ESTAMPARIA LTDA, CNPJ n.º 17.918.683/0001-63, estabelecida na Rua Belo Horizonte, nº 43, Jardim Anita, Itaquaquetuba/SP, CEP: 08.573-350, neste ato representada por seu Único Sócio o Senhor YURI DA COSTA GARCIA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) colada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal n.º 4.990/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de **UNIFORMES dos departamentos: Fiscalização Operacional (DFO) - Agentes de Trânsito, Sinalização Viária (DSV), Engenharia de Tráfego (DET), Transporte Público (DTP), atendimento Poupatempo e Administrativo**, conforme Anexo I – Termo de Referência, e nas especificações e condições que trata o Edital de Pregão Eletrônico n.º 086/2025, os quais fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços e do Contrato ou Pedido de Compra (empenho) decorrente desta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades de cada item, são as que seguem:



Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total	
0001		LOTE 01 - CALÇAS - EXCLUSIVO						
	0001	CALÇA MASCULINA - OUV; Padrão DET (Departamento de Engenharia de Tráfego), confeccionada em tecido Brim Feinado, composição 67% poliéster e 33% algodão.	próprio	próprio	50 UN	R\$ 131,72	R\$ R\$ 6.586,00	
	0002	CAÇA TÁTICA MILITAR - DFO; Confeccionada em tecido Rip-Stop, composição 67% poliéster e 33% algodão.	próprio	próprio	70 UN	R\$ 148,77	R\$ R\$ 10.413,90	
		TOTAL DO LOTE						R\$ 18.999,90
0002		LOTE 02 - CAMISAS E CAMISETAS - EXCLUSIVO						
	0001	Camiseta em brim 100% algodão, manga longa, gola italiana.	próprio	próprio	120 UN	R\$ 90,42	R\$ R\$ 10.851,60	
	0002	CAMISA MANGA CURTA (DANDOLA) - OUV; Padrão DET (Departamento de Engenharia de Tráfego), Confeccionada em tecido Brim Feinado, composição 67% poliéster e 33% algodão, no cor Lavanda referência Páris/Ano 10-1255-T01.	próprio	próprio	50 UN	R\$ 147,77	R\$ R\$ 7.388,50	
	0003	CAMISA POLO MANGA CURTA - Confeccionada em malha Piquet 100% algodão; Padrão Administrativo; SEMI/TRANS.	próprio	próprio	100 UN	R\$ 58,66	R\$ R\$ 5.866,00	
	0004	CAMISETA MANGA CURTA (Dandola) - DFO; Confeccionada em tecido Rip-Stop, composição 67% poliéster e 33% algodão.	próprio	próprio	70 UN	R\$ 147,77	R\$ R\$ 10.343,90	
	0005	CAMISETA MANGA CURTA GOLA REDONDA - Confeccionada em Malha Pique confort, 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE; Padrão Administrativo; SEMI/TRANS - TRÁNSITO	próprio	próprio	100 UN	R\$ 43,21	R\$ R\$ 4.321,00	
	0006	CAMISETA MANGA LONGA (Dandola) - DFO; Confeccionada em tecido Rip-Stop, composição 67% poliéster e 33% algodão.	próprio	próprio	70 UN	R\$ 134,71	R\$ R\$ 9.429,80	
		TOTAL DO LOTE						R\$ 48.000,00
						TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 64.999,90	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata e a ordem obedecerá ao previsto no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, utilizado aqui por analogia.

2.3. Data referência da pesquisa de preços: 07/03/2025.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta por outros Municípios.

3.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



4.1.1. O contrato ou outro documento análogo decorrente desta ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento análogo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, pedido ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Na hipótese de recusa ou impedimento de fornecimento dos itens registrados ao fornecedor detentor do registro de preços, a administração, resguardada a apuração de responsabilidade e aplicação de sanção, poderá:

4.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser reajustada no momento de sua prorrogação, desde que observado o transcurso do período mínimo de 1 (um) ano a contar da data referência da pesquisa de preços, informada no subitem 2.3.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do registro e de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e na legislação aplicável.



6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto em edital, nesta ata de registro de preços e na legislação aplicável.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro, e as que constarão nos pedidos de compra ou contratos decorrentes. (Banco do Brasil, Agência: 1198-3, Conta corrente: 29046-7).

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor e de seus preços registrados será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas em edital nesta ata e na legislação aplicável; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta ata será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos previstos na legislação aplicável e nesta ata de registro de preços.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos Contratos ou instrumentos análogos oriundos dela ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou nesta ARP.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não assinem a ARP ou não honrem o compromisso assumido, injustificadamente, após terem assinado a ata.

9.2. É da competência da Secretaria gerenciadora comunicar à Secretaria de Compras e Licitações quanto à intenção de abertura de processo para apuração de responsabilidades e aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.2.1. Caberá à Secretaria participante ou utilizadora dos produtos ou serviços decorrentes do registro, informar à gerenciadora qualquer ocorrência que enseje a necessidade de instauração de procedimento para apuração de descumprimento das responsabilidades previstas nesta ARP e nos contratos dela decorrentes, para realização dos trâmites constantes no item 9.2.

9.3. Em observação aos itens anteriores pontua-se que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do registro ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



9.4. Serão aplicadas ao detentor do registro ou ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento), após o 15º e até o 30º dia de atraso. Após esse período, poderão ser aplicadas outras sanções, iniciando-se pela disposta no subitem 7 deste.

2.1 Observa-se que o atraso superior a 15 quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, concomitante com a aplicação das demais penalidades cabíveis, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.4, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.4, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Quando se tratar de inexecução parcial acompanhada de justificativa aceita pela Administração, desde que não comprometa o interesse público ou a imponha risco à vida ou a serviços essenciais.



- 9.5. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Santana de Parnaíba (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Município de Santana de Parnaíba, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Detentor do Registro ou ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados os procedimentos e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Registro de Preços ou no Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com o Município de Santana de Parnaíba, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com esta municipalidade, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.13. Para fins do disposto nesta cláusula e para que produza os efeitos esperados, considera-se Contrato o próprio instrumento contratual, pedidos, ordens de compra ou de fornecimento, notas de empenho ou outro documento legalmente admitido que lhe faça as vezes, assim como o entendimento de que Contratado é a Pessoa Jurídica a quem compete a entrega ou prestação de serviço decorrente da ARP.

10. PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

11. FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços ou dos contratos e instrumentos análogos dela oriundos, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



12. DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

12.1. Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável da empresa pelo ajuste, bem como os dados do gestor do contrato/ata de registro de preços:

RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:

Nome: Yuri da Costa Garcia

Cargo: Único Sócio

E-mail profissional: contato@mwtuniformes.com.br

Telefone: (11) 9 4666-9248

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Moisés Alves de Amada

Cargo: Secretário de Transporte e Trânsito

Prontuário: 32666

Endereço: Rua Alemanha, 44, Campo da Vila, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06502-267

E-mail institucional: moises.32666@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefone: (11) 4154-5204

FISCAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gênis Marciano

Cargo: Coordenador de Trânsito

Prontuário: 28628

Endereço: Rua Alemanha, 44, Campo da Vila, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06502-267

E-mail institucional: genis.28628@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefone: (11) 4154-1012



13. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

13.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato ou instrumento análogo, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

13.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata e no Termo de Referência do respectivo edital.



14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Santana de Parnaíba, 15 de agosto de 2025.

PELO MUNICÍPIO

Nome: Elvis Leonardo Cezar

Prefeito Municipal - Prontuário: 45850

E-mail profissional: prefeito@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Yuri da Costa
Garcia:4220626883
3

Assinado de forma digital por
Yuri da Costa
Garcia:42206268833
Dados: 2025.08.01 15:02:30
-03'00'

PELA DETENTORA DO REGISTRO

Nome: Yuri da Costa Garcia

Cargo: Único Sócio

E-mail profissional: contato@mwtuniformes.com.br

TESTEMUNHAS


NOME: Lara Marques da Silva
Prontuário: 28.156


NOME: Marcela Espindola da Conceição
Prontuário: 35.853



ANEXO A

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 005/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. Registro de Preços para fornecimento de **UNIFORMES dos departamentos: Fiscalização Operacional (DFO) - agentes de trânsito, Sinalização Viária (DSV), Engenharia de Tráfego (DET), Transporte Público (DTP), atendimento Poupatempo e administrativo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO

1.2.1. O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.645, de 28 de setembro de 2021;

1.2.2. O objeto desta contratação enquadra-se na modalidade de **BEM(NS) COMUM(NS)** para fins do disposto no art. 118 do Decreto Municipal nº 4.990/2023 e incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.3. O Município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras. Embora a legislação permita a utilização/adoção do catálogo do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos, atualmente este catálogo é composto apenas por alguns itens. Sendo assim, a não utilização deve-se ao fato dos referidos órgãos não possuírem catálogos padronizados para o objeto em questão.

1.3. DO QUANTITATIVO DO OBJETO

1.3.1. Os quantitativos constantes na tabela abaixo são estimados para o consumo deste município, definidos com base em comparativo de consumo nas contratações em anos anteriores.

1.3.2. O município irá adquiri-los de acordo com a necessidade, obedecendo aos quantitativos e especificações estabelecidos.

ITEM	CÓD. INTERNO	ESPECIFICAÇÃO	UND. MED.	QTD.
1		CAMISA MANGA CURTA (GANDOLA) - DSV: Padrão DET (Departamento de Engenharia de Tráfego). Confeccionada em tecido Brim Pesado, composição 67% poliéster e 33% algodão, na cor cinza com refletivo cor PANTONE 17-5104 TCX.	UND	50 PC



Padrão DET (Departamento de Engenharia de Tráfego). Confeccionada em tecido **Brim Pesado**, composição **67% poliéster e 33% algodão**, na cor **Cinza** referência **Pantone 17-5104 TCX**, com acabamento e constituição hidro-repelente, com dimensões internas aproximadas do efeito quadriculado – trama entre **5 ou 6 mm (milímetros)**, com densidade urdume de **40 fios por centímetro** e trama de **21 fios por centímetros**, com tolerância de aproximadamente **8%**, com ligamento em tela (**Brim pesado**), estrutura do tecido com armação em tela, com efeito tipo **Rip Stop**, com resistência mínima a tração trama de **40,00 kgf** e a tração mínima do urdume de **70,00 Kgf**, conforme **NBR 11912/01**, resistência mínima ao rasgo (trama e urdume) de **3,00 kgf**, características de encolhimento da trama e Urdume após Lavagem Cascara (após 5 ciclos), de no máximo **3%**.

Aviamentos linha **100% poliéster nº 80**, na cor do tecido.

- **Botões** na cor transparente, na quantidade de **02 botões** com **4 furos**, tamanho de **1,5 cm**. Corte e demais características: **pespomos 3,5 a 4 pontos por centímetro**.
- **Gola** com **9,0 cm de largura**, forrada internamente com entretela, comprimento proporcional ao manequim, com as extremidades levemente agudas, **2,0 cm** de cada lado maior que o degolo e **pesponto 0,5 cm** da borda, com costura simples em máquina reta dividindo a gola.
- **Manga curta** com acabamento em bainha italiana.
- **Manga direita**, **Silk Screen** com a bandeira do **Brasil** (superior) e do município de **Santana de Parnaíba** (inferior), medindo ambas **4,0 cm de altura**, por **7,0 cm de largura**. A uma distância de **6,0 cm** ou **8,0 cm** abaixo da costura que divide o ombro da manga.
- **Manga esquerda**, **Silk Screen** com brasão da **SEMUTTRANS** medindo **4,0 cm de altura** por **8,0 cm de largura** a uma distância de **6,0 cm** ou **8 cm** abaixo da costura que divide o ombro da manga.
- **Platina de ombro**, na mesma cor da gandola, uma de cada lado, com **13,5 cm** de comprimento no centro e **12 cm** nas laterais, terminando em forma de seta, com **5,0 cm de largura** no ombro junto a manga e **4,5 cm de largura** nos vértices laterais da seta, com a base costurada junto a manga e a extremidade superior abotoada próximo a gola, com um botão de **1,5 cm** na cor preta com **4 furos**, sobre a costura do ombro, através do caseado, deverá ter **pesponto de 0,5 cm** em todo contorno, forrada internamente com entretela.
- **Dois bolsos** (frontais), um de cada lado, medindo **12 cm de abertura** e **15 cm de altura**, com tolerância entre **0,5 cm** (centímetro), abertura com limpeza em overloque e bainha simples de **2,0 cm**, fixados com **pesponto duplo** em todo contorno, fechados por um botão através de lapela, lapela externa entretelada, da largura do bolso com **6,0 cm de altura** e **pesponto duplo** em todo o contorno, no bolso esquerdo lapela com abertura para passagem da caneta com **1,0 cm**, travetada nas extremidades.
- **Brasão** do município de Santana de Parnaíba no bolso **esquerdo** com altura de **7,0 cm** e largura proporcional com a descrição **"PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA"**, **Silk Screen**.
- **Brasão** do "DET" no peito direito com altura de **4,0 cm** e largura de **8,0 cm**, em **Silk Screen**.
- **Ombros** com fechamento em máquina interloque bitola média **1,0 cm** com **pesponto duplo**.
- **Gola** tipo esporte na cor **cinza referência Pantone cor PANTONE 17-5104 TCX**.
- com **7,0 cm de largura**, comprimento ao manequim, com as extremidades levemente agudas, com **2,0 cm** de cada lado maior que o degalo e **pespontada** em toda extensão, iniciando a **0,5 cm** da borda da gola, com **3,5 a 4,0 pontos/cm**.
- **Frente** com abertura frontal com vista interna desde o ombro até a barra, com a extremidade limpada em overloque e bainha simples de **0,5 cm**, no lado direito com vista dupla, cobrindo os botões e **pespontos a 0,5 cm** e a **3,5 cm** da borda, lado esquerdo com **pesponto simples 0,5 cm** da borda, com fechamento frontal através de **6 botões** no lado direito. Barra bainha enfraldada de **2,0 cm** com costura simples.
- **Escrita** nas costas sobre a pala em fonte **Arial Black**, tamanho fonte **200** (fonte com altura aproximada de **5,0 cm** de altura) em **Silk Screen** na cor **Preta** com a informação **"SINALIZAÇÃO"** **10 cm** abaixo da gola.
- **Dois faixas** refletivas na altura do abdômen cerca de **10 cm** abaixo dos bolsos fechando em toda a circunferência do tronco, devendo a faixa ter largura de **3,0 cm**, nas mangas em ambos os lados, costura reforçada a **0,2 cm** das bordas do refletivo, faixas refletivas fixa em a **3,0 cm** do acabamento da manga fechando em torno da circunferência da manga com largura de **5,0 cm**, costura reforçada a **0,2 cm** das bordas do refletivo. Duas faixas verdes cítricas laterais a todas as faixas refletivas aumentando o contraste e visualização.

- Será solicitado conforme a necessidade do tamanhos, sendo estes do **P ao EXG**



2		CAMISA POLO MANGA CURTA - Confeccionada em malha Piquet 100% algodão, Padrão Administrativo, SEMUTTRANS.	UND	100 PÇ
---	--	---	-----	--------

Confeccionada em malha Piquet 100% algodão, Padrão Administrativo, na cor **Preto**, referência (Pantone 19-4007), gola e área dos botões na cor **Amarelo**, referência (Pantone cor 13-0755).

- **Brasão do Município de "Santana de Parnaíba" bordado**, frontal do lado esquerdo acima do peito, medindo 7,0 cm de largura e 7,0 cm de altura. E com a descrição abaixo "**Prefeitura de Santana de Parnaíba**" na cor **Branca**.

Brasão "SEMUTTRANS" bordado, frontal do lado direito acima do peito, medindo 9,0 cm de largura e 3,5 cm de altura.

- Nas costas, com aproximadamente 10 cm abaixo da costura da gola, a inscrição **bordada "SEMUTTRANS"**, na cor **branca**, com a **faixa tracejada na cor amarelo** (Medida conforme imagem anexo II).

Será solicitado conforme a necessidade do tamanhos, sendo estes do **PP ao EXG**.

3		CAMISETA MANGA CURTA (Gandola) - DFO; Confeccionada em tecido Rip Stop, composição 67% poliéster e 33% algodão.	UND	70 PÇ
---	--	--	-----	-------

- **Gandola**: Confeccionada em tecido Rip Stop, composição 67% poliéster e 33% algodão, na cor **Amarelo** referência Pantone cor 13-0755, com acabamento e constituição hidro-repelente, com dimensões internas aproximadas do efeito quadriculado – trama entre 5 ou 6 mm (milímetros), com densidade urdume de 40 fios por centímetro e trama de 21 fios por centímetros, com tolerância de aproximadamente 8%, com ligamento em tela (Rip Stop), estrutura do tecido com armação em tela, com efeito tipo Rip Stop, com resistência mínima a tração trama de 40,00 kgf e a tração mínima do urdume de 70,00 Kgf, conforme NBR 11912/01; resistência mínima ao rasgo (trama e urdume) de 3,00 kgf, características de encolhimento da trama e Urdume após Lavagem Caseira (após 5 ciclos), de no máximo 3%. Aviaamentos linha 100% poliéster nº 80, na cor do tecido.

- **Botões**: Na cor **preta**, na quantidade de 06 botões com 4 furos, tamanho de 1,5cm. Corte e demais características: pespontos 3,5 a 4 pontos por centímetro. Gola com 9 cm (centímetros) de largura, forrada internamente com entretela, comprimento proporcional ao manequim, com as extremidades levemente agudas, 2 cm (centímetros) de cada lado maior que o degolo e pesponto 0,5 cm (centímetro) da borda, com costura simples em máquina reta dividindo a gola.

- Manga curta com acabamento em bainha italiana.

- **Manga DIREITA**, **bordado** com a bandeira do **Brasil superior** e a do município de **Santana de Parnaíba inferior**, medindo ambas 4,0 cm de altura por 7,0 cm de largura a uma distância de 6,0 cm ou 8,0 cm, abaixo da costura que divide o ombro da manga.

- **Manga ESQUERDA**, **bordado** com o brasão da **SEMUTTRANS** medindo 4,0 cm de altura por 8,0 cm de largura a uma distância de 6 ou 8 cm (centímetros) abaixo da costura que divide o ombro da manga.

- **Platina de ombro**, na **amarelo** referência Pantone cor 13-0755, uma de cada lado, com 13,5 cm (centímetros) de comprimento no centro e 12 cm (centímetros) nas laterais, terminando em forma de seta, com 5 cm (centímetros) de largura no ombro junto a manga e 4,5 cm (centímetros) de largura nos vértices laterais da seta, com a base costurada junto a manga e a extremidade superior abotoada próximo a gola, com um botão de 1,5 cm na cor **preta** com 4 furos, sobre a costura do ombro, através do caseado, deverá ter pesponto de 0,5 cm (centímetro) em todo contorno, forrada internamente com entretela.

Dois bolsos (frontal), um de cada lado, medindo 12 cm (centímetros) de abertura e 15 cm (centímetros) de altura, com tolerância entre 0,5 cm (centímetros), abertura com limpeza em overloque e bainha simples de 2 cm (centímetros), fixados com pesponto duplo em todo contorno, fechados por um botão através de lapela, lapela externa entretelada, da largura do bolso com 6 cm de altura e pesponto duplo em todo o contorno, no bolso esquerdo lapela com abertura para passagem da caneta com 1 cm (centímetro), travetada nas extremidades.



- Brasão do município de Santana de Parnaíba no bolso ESQUERDO bordado, com altura de 7,0 cm e largura proporcional. Com a descrição abaixo "PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA", bordada.
- Brasão bordado do "DFO" no peito DIREITO com 4,0 cm de altura e 8,0 cm de largura.
- Velcro sobre o bolso do lado ESQUERDO com 2,0 cm de altura e 10 cm de largura e respectiva tarjeta com velcro na cor PRETA especificando o NOME/QRA do servidor em letras na cor BRANCA.
- Ombros com fechamento em máquina interloque bitola média 1,0 cm (centímetro) com pesponto duplo.
- Frente: abertura frontal com vista interna desde o ombro até a barra, com a extremidade limpada em overlock e bainha simples de 0,5 cm (centímetro), no lado direito com vista dupla cobrindo os botões e pespontos a 0,5 cm (centímetros) e a 3,5 cm (centímetros) da borda, lado esquerdo com pesponto simples 0,5 cm (centímetro) da borda, com fechamento frontal através de 6 botões no lado direito. Barra bainha enfraldada de 2 cm (centímetros) com costura simples.
- Gola: Tipo esporte na cor preta referência Pantone cor 19-4007, com 7,0 cm de largura, comprimento ao manequim, com as extremidades levemente agudas, com 2,0 cm de cada lado maior que o degalo e pesponto em toda extensão, iniciando a 0,5 cm da borda da gola; com 3,5 a 4,0 pontos/cm.
- Pala: Na cor preta referência Pantone cor 19-4007 iniciando superior a altura do peito, fechando em toda extensão do peito e das costas em mesma proporção, escrita nas costas sobre a pala em fonte Arial Black, tamanho fonte 200 (fonte com altura aproximada de 5,0 cm de altura) em silkscreen na cor branca com a informação "TRÂNSITO", 10 cm abaixo da gola.
- Faixas refletivas na altura do abdômen cerca de 10,0 cm abaixo dos bolsos fechando em toda a circunferência do tronco, devendo a faixa ter largura de 3,0 cm, nas mangas em ambos os lados, costura reforçada a 0,2 cm das bordas do refletivo, faixas refletivas na cor branca fixa em a 3,0 cm do acabamento da manga fechando em torno da circunferência da manga com largura de 5,0 cm, costura reforçada a 0,2 cm das bordas do refletivo.
- Será solicitado conforme necessidade dos tamanhos, sendo estes de P a EXG.

4	CAMISETA MANGA CURTA GOLA REDONDA - Confeccionada em Malha PV confort, 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE, Padrão Administrativo, SEMUTTRANS - TRÂNSITO	UND	100 PC
---	--	-----	--------

- Confeccionada em Malha PV confort, 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE, Padrão Administrativo, na cor Preto, referência (Pantone 19-4007).

- Brasão do Município de "Santana de Parnaíba" em Silk Screen, frontal do lado esquerdo acima do peito, medindo 7,0 cm de largura e 7,0 cm de altura. E com a descrição abaixo "Prefeitura de Santana de Parnaíba" na cor Branca.

- Brasão "SEMUTTRANS" em Silk Screen, frontal do lado direito acima do peito, medindo 3,5 cm (Altura) x 8,0 cm (Largura).

- Nas costas, com aproximadamente 10 cm abaixo da costura da gola, a inscrição em Silk Screen "SEMUTTRANS", na cor branca, com a faixa tracejada na cor Amarelo e abaixo a palavra "TRÂNSITO" na cor amarelo (Medida conforme imagem anexo II).

Será solicitado conforme a necessidade dos tamanhos, sendo estes do PP ao EXG

5	CAMISETA MANGA LONGA (Gandola) - DFO: Confeccionada em tecido Rip Stop, composição 67% poliéster e 33% algodão.	UND	70 PC
---	--	-----	-------



- Gândola: Confeccionada em tecido Rip Stop, composição 67% poliéster e 33% algodão, na cor Amarelo referência Pantone cor 13-0755, com acabamento e constituição hidro-repelente, com dimensões internas aproximadas do efeito quadriculado – trama entre 5 ou 6 mm (milímetros), com densidade urdume de 40 fios por centímetro e trama de 21 fios por centímetros, com tolerância de aproximadamente 8%, com ligamento em tela (Rip Stop), estrutura do tecido com armação em tela, com efeito tipo Rip Stop, com resistência mínima a tração trama de 40,00 kgf e a tração mínima do urdume de 70,00 Kgf, conforme NBR 11912/01; resistência mínima ao rasgo (trama e urdume) de 3,00 kgf, características de encolhimento da trama e Urdume após Lavagem Caseira (após 5 ciclos), de no máximo 3%. Aviamentos linha 100% poliéster nº 80, na cor do tecido.
 - Botões: Na cor preta, na quantidade de 06 botões com 4 furos, tamanho de 1,5cm. Corte e demais características: pespontos 3,5 a 4 pontos por centímetro. Gola com 9 cm (centímetros) de largura, forrada internamente com entretela, comprimento proporcional ao manequim, com as extremidades levemente agudas, 2 cm (centímetros) de cada lado maior que o decote e pesponto 0,5 cm (centímetro) da borda, com costura simples em máquina reta dividindo a gola.
 - Manga curta com acabamento em bainha italiana.
 - Manga DIREITA, **bordado** com a bandeira do **Brasil superior** e a do município de **Santana de Parnaíba inferior**, medindo ambas **4,0 cm de altura por 7,0 cm de largura** a uma distância de 6,0 cm ou 8,0 cm, abaixo da costura que divide o ombro da manga.
 - Manga ESQUERDA, **bordado** com o brasão da SEMUTTRANS medindo **4,0 cm de altura por 8,0 cm de largura** a uma distância de 6 ou 8 cm (centímetros) abaixo da costura que divide o ombro da manga.
 - Platina de ombro, na amarelo referência Pantone cor 13-0755, uma de cada lado, com 13,5 cm (centímetros) de comprimento no centro e 12 cm (centímetros) nas laterais, terminando em forma de seta, com 5 cm (centímetros) de largura no ombro junto a manga e 4,5 cm (centímetros) de largura nos vértices laterais da seta, com a base costurada junto a manga e a extremidade superior abotoada próximo a gola, com um botão de 1,5 cm na cor preta com 4 furos, sobre a costura do ombro, através do cascado, deverá ter pesponto de 0,5 cm (centímetro) em todo contorno, forrada internamente com entretela.
 - Dois bolsos (frontal), um de cada lado, medindo 12 cm (centímetros) de abertura e 15 cm (centímetros) de altura, com tolerância entre 0,5 cm (centímetros), abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2 cm (centímetros), fixados com pesponto duplo em todo contorno, fechados por um botão através de lapela, lapela externa entretelada, da largura do bolso com 6 cm de altura e pesponto duplo em todo o contorno, no bolso esquerdo lapela com abertura para passagem da caneta com 1 cm (centímetro), travetada nas extremidades.
 - Brasão do município de **Santana de Parnaíba** no bolso ESQUERDO **bordado**, com **altura de 7,0 cm e largura proporcional**. Com a descrição abaixo "PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA", bordada.
 - Brasão **bordado** do "DFO" no peito DIREITO com **4,0 cm de altura e 8,0 cm de largura**.
 - Veleiro sobre o bolso do lado ESQUERDO com **2,0 cm de altura e 10 cm de largura** e respectiva tarjeta com veleiro na cor **PRETA** especificando o **NOME/ORA** do servidor em letras na cor **BRANCA**.
 - Ombros com fechamento em máquina interlocke bitola média 1,0 cm (centímetro) com pesponto duplo.
- Frete: abertura frontal com vista interna desde o ombro até a barra, com a extremidade limpada em overlock e bainha simples de 0,5 cm (centímetro), no lado direito com vista dupla cobrindo os botões e pespontos a 0,5 cm (centímetros) e a 3,5 cm (centímetros) da borda, lado esquerdo com pesponto simples 0,5 cm (centímetro) da borda, com fechamento frontal através de 6 botões no lado direito. Barra bainha enfraldada de 2 cm (centímetros) com costura simples.
- Gola: Tipo esporte na cor preta referência Pantone cor 19-4007, com 7,0 cm de largura, comprimento ao manequim, com as extremidades levemente agudas, com 2,0 cm de cada lado maior que o decote e pesponto em toda extensão, iniciando a 0,5 cm da borda da gola; com 3,5 a 4,0 pontos/cm.

Pala: Na cor **preta** referência **Pantone cor 19-4007** iniciando superior a altura do peito, fechando em toda extensão do peito e das costas em mesma proporção, escrita nas costas sobre a pala em fonte Arial Black, tamanho fonte 200 (fonte com altura aproximada de 5,0 cm de altura) em silêscreeen na cor **branca** com a informação "TRÂNSITO", **10 cm** abaixo da gola

- Faixas refletivas na altura do abdômen cerca de 10,0 cm abaixo dos bolsos fechando em toda a circunferência do tronco, devendo a faixa ter largura de 3,0 cm, nas mangas em ambos os lados, costura reforçada a 0,2 cm das bordas do refletivo, faixas refletivas na cor branca fixa em a 3,0 cm do acabamento da manga fechando em torno da circunferência da manga com largura de 5,0 cm, costura reforçada a 0,2 cm das bordas do refletivo.

Será solicitado conforme necessidade dos tamanhos, sendo estes de **P** a **EXG**.



6		Cinto tático militar de nylon padrão DSV (Departamentos de sinalização viária, na cor preta confeccionado em nylon, com fivela em metal preto, disponíveis nos tamanhos M ao GG (Tamanho M com aproximadamente 1,30 m, e tamanho GG com aproximadamente 1,80 m).	UND	25 PÇ
---	--	--	-----	-------

Cinto tático militar Padrão "DET" Departamento de Engenharia de Tráfego, na cor preta confeccionado em nylon, com fivela em metal preto (anti-ferrugem), disponíveis nos tamanhos M ao GG (Tamanho M com 1,30 m, e tamanho GG com 1,80 m) com 4 cm de altura.

7		Cinto tático militar de nylon padrão DFO (Departamentos de Fiscalização Operacional, na cor preta confeccionado em nylon, com fivela em metal preto, disponíveis nos tamanhos M ao GG (Tamanho M com aproximadamente 1,30 m, e tamanho GG com aproximadamente 1,80 m).	UND	35 PÇ
---	--	--	-----	-------

- Cinto tático militar Padrão DFO (Departamentos de Fiscalização Operacional, na cor Preta, confeccionado em nylon, com fivela em metal preto (Anti- ferrugem).

Disponíveis nos tamanhos M ao GG (tamanho M com 1,30 m, e tamanho GG com 1,80 m) com 4 cm de altura.

8		COBERTURA (BONÉ) - DFO (Departamento de Fiscalização Operacional), modelo padrão com ilhós, confeccionado em tecido Ripstop composição 67% poliéster e 33% algodão.	UND	70 PÇ
---	--	---	-----	-------

- Padrão DFO (Departamento de Fiscalização Operacional), modelo padrão com ilhós, confeccionado em tecido Ripstop composição 67% poliéster e 33% algodão na cor PRETA referência Pantone cor 19.4007, sem forro de espuma.

- Bordado do brasão do SEMUTTRANS na frente medindo 4,0 cm de altura x 8,0 cm de largura, com regulagem na parte de trás com fecho de plástico.

Refletivo medindo 2,0 cm nas laterais, sendo 2,5 cm superior ao acabamento de borda fechando em 360°.

9		COBERTURA (BONÉ) - DSV (Departamento de Sinalização Viária), modelo padrão com ilhós, confeccionado em tecido Ripstop.	UND	50 PÇ
---	--	--	-----	-------

- Modelo padrão com ilhós, confeccionado em tecido Ripstop na cor CINZA, referência cor PANTONE 17-5104 TCX sem forro de espuma, com a informação "SEMUTTRANS" em Silk Screen na frente no tamanho aproximado de 4,0 de altura e 8,0 cm de largura, com regulagem na parte de trás com presilha de metal.

Refletivo nas laterais 2,0 cm superior ao acabamento de borda, fechando em 360°, possuindo forro interno na cor preta.



10	COLETE DE SEGURANÇA - DFO (Departamento de Fiscalização Operacional), em tecido confeccionado em poliéster.	UND	35 PÇ
----	---	-----	-------

- Padrão DFO (Departamento de Fiscalização Operacional), em tecido confeccionado em poliéster na cor amarelo neon referência Pantone 13-0630 TN, sendo parte superior do colete em tecido confeccionado em poliéster, na cor preta referência Pantone cor 19-4007, com aplicação das faixas refletivas nas larguras e quantidades que atendem a norma NBR-15292. Aplicação de 02 faixas de tecido refletivo de alta luminosidade, posicionamento horizontal na altura do abdomen com uma distância de 15 cm entre as mesmas, devendo cada uma possuir largura de 5 cm.
- Bolso esquerdo na altura do peito com zíper estilo porta rádio, bordado Brasão do Município de Santana de Parnaíba, medindo 7,0 cm de altura x 7,0 cm de largura. Com a descrição "PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA", bordada. No peito direito inserir, bordado o brasão "DFO" com altura de 4,0 cm e largura de 8,0 cm.
- Nas costas será escrito em fonte Arial Black, tamanho fonte 200 (fonte com altura aproximada de 5,0 cm de altura) em silkscreen na cor branco com a informação "FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO". Acabamento em viés, fechamento frontal com zíper.

Será solicitado conforme a necessidade do tamanhos, sendo estes do P ao EXG

11	COLETE DE SEGURANÇA (ENGENHARIA DE TRÁFEGO) - DSV: Padrão DET (Departamento de Engenharia de Tráfego), com aplicação das faixas refletivas nas larguras e quantidades que atendem a norma NBR-15292, tipo blusão confeccionado em tecido poliéster na cor laranja neon referência pantone 15-1360 TN.	UND	10 PÇ
----	---	-----	-------

- Padrão DET (Departamento de Engenharia de Tráfego), com aplicação das faixas refletivas nas larguras e quantidades que atendem a norma NBR-15292, tipo blusão confeccionado em tecido poliéster na cor laranja neon referência pantone 15-1360 TN. Aplicação de 02 faixas de tecido refletivo de alta luminosidade, posicionamento horizontal na altura do abdome com uma distância de 15 cm entre as mesmas, devendo cada uma possuir largura de 5,0 cm.
- Fechamento frontal com zíper.
- Bolso esquerdo na altura do peito estilo porta rádio, com o Brasão da Prefeitura de Santana de Parnaíba bordado, com 7,0 cm de altura e 7,0 cm de largura, com a descrição "PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA".
- No peito direito descrição "DET" bordado, com altura de 4,0 cm por 8,0 cm de largura.

Escrita em Silk Screen nas costas a informação "ENGENHARIA DE TRÁFEGO", fonte Arial Black, tamanho fonte 200, na cor preta (fonte com altura aproximada de 5,0 cm de altura). Acabamento em viés. Será solicitado conforme a necessidade do tamanhos, sendo estes do P ao EXG

12	CONJUNTO IMPERMEÁVEL - DFO: Composto por calça e jaqueta para motociclista, conjunto estilo padrão impermeável, 100% vedado.	UND	35 PÇ
----	--	-----	-------

- Conjunto estilo padrão impermeável, 100% vedado.
- Confeccionado em nylon emborrachado impermeável revestido por poliéster, composto por calça e jaqueta, com espessura entre 0,18 mm e 0,22mm, com vedação através de processo termo-eletrônico.
- Jaqueta cor Amarelo referência Pantone cor 13-0755.

Calça cor Preto referência Pantone cor 19-4007.



- Fechamento frontal através de zíper e vista com velcro.
- Fechamento nos punhos com velcro.
- Elástico na cintura da calça.
- Regulador com velcro na barra de ambas as calças.
- Brasão do município de Santana de Parnaíba em **termotransfer** no peito lado esquerdo com **altura de 7,0 cm e largura proporcional** com a descrição "**PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA**".
- Brasão do "DFO", em **termotransfer** no peito direito com **4,0 cm de altura e 8,0 cm de largura**.
- **02** Faixas refletivas de **3,0 cm** distribuídas nos braços fechando em toda a circunferência e **01** faixa refletiva na altura do abdomen fechando em toda a circunferência.
- Na calça **02** faixas refletivas abaixo e acima dos joelhos de **3,0 cm** distribuídas nas pernas, fechando em toda a circunferência.
- Capuz embutido com fechamento através de zíper.
- Escrita nas costas em silk screen, fonte Arial Black, tamanho fonte 200, na cor **preta** com a informação "**TRÂNSITO**", **10 cm** abaixo da gola.

Será solicitado conforme necessidade dos tamanhos, sendo estes de **P** a **EXG**.

13	JAQUETA MOTOCICLISTA - DFO: Confeccionada em CORDURA 500 (modelo Polícia Militar)	UND	35 Pç
----	--	-----	-------

- Confeccionada em CORDURA 500 (modelo Polícia Militar) na cor **PRETA**, referência **Pantone cor 19-4007**, com proteções anatômicas de ombros, cotovelos e costas em EVA termo conformado, com dureza de 25 shore A e densidade de 20 gramas por cm³.
- Dois bolsos externos laterais posicionados à altura do abdômen, impermeável, fechamento com zíper e cobertura por vista.
- 2 Bolsos internos STOPWATER para acondicionamento de documentos.
- Gola estilo padre em Neoprene, botões de pressão, vivo refletivo e zíper de plástico injetado do tipo trator.
- Acabamento do punho na cor preta, comprimento da punhadura de 5,0 cm, elásticos, com faixa de velcro para regulagem de punhadura para impedir permeação.
- A jaqueta deverá possuir dois coletes removíveis, sendo o primeiro **COLETE IMPERMEÁVEL** confeccionado em 100% poliâmida 70 emborrachado, com costuras seladas e o outro **COLETE INVERNO** confeccionado em 100% poliâmida 70 matelacê, dupla face. Os dois coletes serão afixados através de zíper de nylon nº 5, podendo ser utilizados individualmente de acordo com a necessidade do usuário.
- Fechamento com velcro e zíper de nylon com vista sobreposta ao zíper.
- Brasão **bordado** do município de **Santana de Parnaíba** no bolso **ESQUERDO** com **altura de 7,0 cm e largura proporcional**, com a descrição "**PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA**", bordada.
- Brasão **bordado** do "DFO" no peito **DIREITO** com **4,0 cm de altura e 8,0 de largura**.
- Platina nos ombros na cor preta (mesma coloração da jaqueta) com botão de pressão metálico na cor prata.
- Pala: Na cor preta referência Pantone cor 19-4007, iniciando superior a altura do peito, fechando toda a extensão do peito e das costas em mesma proporção, escrita nas costas sobre a pala em fonte Arial Black, tamanho fonte 200 (fonte com altura aproximada de 5,0 cm de altura) em silkscreen na cor **branca** com a informação "**TRÂNSITO**", **10 cm** abaixo da gola.
- Faixas refletivas na altura do peito e das costas fechando em toda a circunferência do tronco e ligando os braços (mangas) na frente e atrás como nas laterais frente e costas (**seguir o padrão da faixa na imagem anexa da jaqueta**), devendo a faixa ter **largura de 0,5 cm**, costura reforçada das bordas do refletivo, faixas refletivas na cor branca.
- Manga direita, **bordado** com a bandeira do Brasil (superior) e do município de **Santana de Parnaíba** (inferior), medindo ambas **4,0 cm de altura por 7,0 cm de largura**. A uma distância de 6,0 cm ou 8,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga.
- Manga esquerda, **bordado** com brasão da **SEMUTTRANS**, medindo **4,0 cm de altura por 8,0 cm de largura**, a uma distância de 6,0 cm ou 8,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga.



Será solicitado conforme a necessidade do tamanhos, sendo estes do P ao EXG.

14	JAQUETA OPERACIONAL - DFO: Confeccionada em tecido RIP STOP com armação de tela 1x1, composição 57% CO e 43% PES, com peso 238g/m ² .	UND	35 PÇ
----	--	-----	-------

- Confeccionada em tecido RIP STOP com armação de tela 1x1, composição 57% CO e 43% PES, com peso 238g/m² na cor **preto** referência **Pantone cor 19-4007 TCX**, costuras duplas e travetes em todos os pontos vulneráveis, forrada internamente em tecido 100% poliéster mantelado em manta 100% poliéster de 80 gramas na mesma cor do tecido nylon com forro.
- Fechamento com zíper de nylon com vista sobreposta ao zíper.
- Manga DIREITA, bordado com a bandeira do Brasil superior e a do município de Santana de Parnaíba inferior, medindo ambas 4,0 cm de altura por 7,0 cm de largura, a uma distância de 6,0 cm ou 8,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga
- Manga ESQUERDA, bordado com o brasão da SEMUTTRANS, medindo 4,0 cm de altura e 8,0 cm de largura, uma distância de 6,0 cm ou 8 cm (centímetros), abaixo da costura que divide o ombro da manga.
- Brasão bordado, município de Santana de Parnaíba no bolso ESQUERDO com altura de 7,0 cm e largura proporcional. Com a descrição "PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA", bordada.
- Brasão bordado, "DFO" no peito DIREITO com 4,0 cm de altura por 8,0 cm de largura.
- Velcro sobre o bolso do lado ESQUERDO com de 2,0 cm de altura e 10 cm de largura e respectiva tarjeta com velcro na cor PRETA especificando o NOME/QRA do servidor.
- Platina nos ombros com botão de pressão metálico na cor preta.
- Pala: Na cor **preta** referência **Pantone cor 19-4007**, iniciando superior a altura do tórax, fechando no peito e nas costas em mesma proporção, escrita nas costas sobre a pala em fonte Arial Black, tamanho fonte 200 (fonte com altura aproximada de 5,0 cm de altura) em silkscreen na cor **branca** com a informação "TRÂNSITO", 10 cm abaixo da gola.

Será solicitado conforme a necessidade do tamanhos, sendo estes do P ao EXG.

15	JAQUETA OPERACIONAL - DSV: Confeccionada em tecido RIP STOP com armação de tela 1x1, composição 57% CO e 43% PES, com peso 238g/m ² na cor Cinza com refletivo cor PANTONE 17-5104 TCX.	UND	45 PÇ
----	--	-----	-------

- Confeccionada em tecido RIP STOP com armação de tela 1x1, composição 57% CO e 43% PES, com peso 238g/m² na cor Cinza referência **PANTONE 17-5104 TCX**.
- , costuras duplas e travetes em todos os pontos vulneráveis, forrada internamente em tecido 100% poliéster, mantelado em manta 100% poliéster de 80 gramas na mesma cor do tecido nylon com forro.
- Fechamento com zíper de nylon com vista sobreposta ao zíper.
- Manga esquerda, bordado com a bandeira do Brasil superior e a do município de Santana de Parnaíba inferior medindo ambas 4,0 cm de altura por 7,0 cm de largura, a uma distância de 6,0 cm ou 8,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga.
- Manga direita, bordado com o brasão da SEMUTTRANS medindo 4,0 cm de altura por 8,0 cm de largura, a uma distância de 6,0 cm ou 8,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga.
- Brasão do município de Santana de Parnaíba bordado, em altura de bolso do lado ESQUERDO com altura de 7,0 cm e largura proporcional com a descrição "PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA".
- Brasão do "DET" bordado, no peito DIREITO com altura de 4,0 cm e largura de 8,0 cm.
- Escrita nas costas em silk screen a informação "SINALIZAÇÃO" 10 cm abaixo da gola, fonte Arial Black, tamanho fonte 200 na cor preta (fonte com altura aproximada de 5,0 cm de altura).
- Faixas refletivas de 3,0 cm distribuídas nos braços fechando em toda a circunferência e 2 faixas refletivas 10 cm abaixo da altura do abdômen fechando em toda a circunferência.

Será solicitada conforme a necessidade do tamanhos, sendo estes do P ao EXG.

16	CALÇA TÁTICA MILITAR - DFO: Confeccionada em tecido Rip Stop, composição 67% poliéster e 33% algodão, na cor preta referência Pantone cor 19-4007.	UND	70 PÇ
----	--	-----	-------



- Confeccionada em tecido Rip Stop, composição 67% poliéster e 33% algodão, na cor **preta** referência **Pantone cor 19-4007**, com acabamento e constituição hidrorrepelente, com dimensões internas aproximadas do efeito quadriculado – trama entre 5 ou 6 mm (milímetros), com densidade urdume de 40 fios por centímetro e trama de 21 fios por centímetros, com tolerância de aproximadamente 8%, com ligamento em tela (Rip Stop), estrutura do tecido com armação em tela, com efeito tipo Rip Stop, peso (gramatura) de 220 g/m², tolerância de 8%, conforme **NBR 10591**.
 - Costura de reforço entre as pernas Aviaamentos: Linha 100% poliéster nº 80, na cor do tecido; botões em nylon, com brilho, preto, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa; zíper de metal antiferruginoso, azul, 12 cm de comprimento para os tamanhos **36 e 38, 15 cm** para os tamanhos **40 ao 44, e 18 cm** para os demais tamanhos; entretela tecida, termocolante, com 67% poliéster e 33% algodão.
 - Cós em tecido duplo, com o mesmo tecido da calça, medindo 4 cm (centímetros) de largura, pesponto simples em todo o contorno, com acabamento das pontas com travete e fechamento com botão, com 6 (seis) passadores externos para cinta, de nylon, com 1 cm (centímetro) de largura e 4 cm (centímetros) de altura, embutidos na parte inferior do cós e com três travetes na parte superior. Os passadores serão distribuídos da seguinte forma, na parte frontal iniciando junto à lateral do bolso, nas laterais centralizadas pela costura lateral e os traseiros divididos em espaços iguais.
 - Bolsos frontais: 02 bolsos, um de cada lado, chapados, com cantos quadrados, abertura arredondada, arrematada em overloque e dobra formando bainha de aproximadamente 0,8 cm com pesponto duplo, a parte interna do bolso que entra em contato com o corpo é o próprio tecido da perna. Bolso fixado com pesponto duplo em todo contorno, sendo a parte superior embutida no cós e lateral embutido junto à costura de união lateral da perna, com travetes nas extremidades da abertura, conforme ilustração e tabela de medidas em centímetros do bolso frontal.
 - Bolsos traseiros: 2 (dois) bolsos, um de cada lado, com prega fêmea vertical de 4 cm (centímetros) de largura (aberta - para permitir a expansão do bolso), medindo 16 cm (centímetros) de abertura e 18 cm (centímetros) de altura, com limpeza em overloque e bainha simples de 2 cm (centímetros), fixados com pesponto duplo em todo contorno, com fechamento por velcro de 1,5 centímetros de largura por 10 centímetros de comprimento, de maneira que os velcros não fiquem aparentes, com lapela externa com pesponto duplo em todo o contorno, da largura do bolso com 6 cm (centímetros) de altura, forrada internamente com entretela, com extremidades superiores das lapelas e dos bolsos com travetes, conforme ilustração dos bolsos traseiro e lateral.
 - Braguilha fechada por zíper de metal, pesponto duplo a 4 cm da borda; travetes na parte inferior para não haver rupturas.
 - Ganchos: gancho traseiro com reforço do próprio tecido sobreposto externamente, aplicado com máquina reta 01 (uma) agulha e com 02 (duas) costuras de reforço equidistantes, medindo 17 cm (centímetros) no gancho e 13 cm (centímetros) no entre pernas, gancho dianteiro com limpeza em overloque, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto duplo, com travete na parte interna junto à costura de união dos ganchos. Pernas ligeiramente cônicas com acabamento em overloque, pesponto duplo sobre a costura de junção lateral das pernas.
 - Pense traseira, uma em cada lado, para ajuste da cintura, costurada com máquina reta, terminando abaixo da lapela, centralizada pelo bolso traseiro.
 - 02 Faixas refletiva afixadas junto ao acabamento superior e inferior a altura do reforço do joelho, em ambas as pernas fechando em toda circunferência da coxa com altura de **5,0 cm**, costura reforçada nos acabamentos com pesponto duplo.
 - Reforço almofadado na altura dos joelhos com o mesmo tecido afixado na parte externa em com acabamento em overloque, pesponto duplo ligando com o acabamento da costura lateral com altura de 20,0 cm centralizando a posição do joelho.
- Será solicitado conforme necessidade dos tamanhos, sendo estes de **P a EXG**.

17	CALÇA MASCULINA - DSV: Padrão DET (Departamento de Engenharia de Tráfego), confeccionada em tecido Brim pesado, composição 67% poliéster e 33% algodão, na cor Cinza com refletivo cor PANTONE 17-5104 TCX.	UN D	50 PÇ
----	---	---------	-------



Padrão DET (Departamento de Engenharia de Tráfego), confeccionada em tecido Brim pesado, composição 67% poliéster e 33% algodão, na cor Cinza referência cor PANTONE 17-5104 TCX, com acabamento e constituição hidrorrepelente, com dimensões internas aproximadas do efeito quadriculado – trama entre 5 ou 6 mm (milímetros), com densidade urdume de 40 fios por centímetro e trama de 21 fios por centímetros, com tolerância de aproximadamente 8%, com ligamento em tela (Brim pesado), estrutura do tecido com armação em tela, com efeito tipo Brim, peso (gramatura) de 220 g/m², tolerância de 8%, conforme NBR 10591. Aviamentos: Linha 100% poliéster nº 80, na cor do tecido.

- **Botões** em nylon, com brilho, transparente, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa; zíper de metal anti-ferruginoso, azul, 12 cm de comprimento para os tamanhos 36 e 38, 15 cm para os tamanhos 40 ao 44 e 18 cm para os demais tamanhos; entretela tecida, termocolante, com 67% poliéster e 33% algodão.

- **Cós** em tecido duplo, com o mesmo tecido da calça, medindo 4,0 cm de largura, pesponto simples em todo o contorno, com acabamento das pontas com travete e fechamento com botão, com 6 (seis) passadores externos para cinta, de nylon, com 1,0 cm de largura e 4,0 cm de altura, embutidos na parte inferior do có e com três travetes na parte superior. Os passadores serão distribuídos da seguinte forma, na parte frontal iniciando junto à lateral do bolso, nas laterais centralizadas pela costura lateral e os traseiros divididos em espaços iguais.

- **Bolsos frontais: 02 bolsos**, um de cada lado, chapados, com cantos quadrados, abertura arredondada, arrematada em overloque e dobra formando bainha de aproximadamente 0,8 cm com pesponto duplo, a parte interna do bolso que entra em contato com o corpo é o próprio tecido da perna. Bolso fixado com pesponto duplo em todo contorno, sendo a parte superior embutida no có e lateral embutido junto à costura de união lateral da perna, com travetes nas extremidades da abertura, conforme ilustração e tabela de medidas em centímetros do bolso frontal.

- **Bolsos traseiros: 02 bolsos**, um de cada lado, com prega fêmea vertical de 4,0 cm de largura (aberta – para permitir a expansão do bolso), medindo 16 cm de abertura e 18 cm de altura, com limpeza em overloque e bainha simples de 2,0 cm, fixados com pesponto duplo em todo contorno, com fechamento por velcro de 1,5 cm de largura por 10 cm de comprimento, de maneira que os velcros não fiquem aparentes, com lapela externa com pesponto duplo em todo o contorno, da largura do bolso com 6,0 cm de altura, forrada internamente com entretela, com extremidades superiores das lapelas e dos bolsos com travetes, conforme ilustração dos bolsos traseiro e lateral.

- **Braguilha** fechada por zíper de metal, pesponto duplo a 4,0 cm da borda; travetes na parte inferior para não haver rupturas.

- **Ganchos: gancho traseiro** com reforço do próprio tecido sobreposto externamente, aplicado com máquina reta 01 (uma) agulha e com 02 (duas) costuras de reforço equidistantes, medindo 17 cm no gancho e 13 cm no entre pernas. Gancho **dianteiro** com limpeza em overloque, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto duplo, com travete na parte interna junto à costura de Pernas ligeiramente cônicas com acabamento em overloque, pesponto duplo sobre a costura de junção lateral das pernas. Pense traseira, uma em cada lado, para ajuste da cintura, costurada com máquina reta, terminando abaixo da lapela, centralizada pelo faixas refletivas brancas afixadas junto ao acabamento superior e inferior a altura do reforço do joelho, em ambas as pernas fechando em toda circunferência da coxa com altura de 5,0 cm, costura reforçada nos acabamentos com pesponto duplo. Duas faixas verdes cítricas laterais a todas as faixas refletivas aumentando o contraste e visualização.

- **Faixas refletivas** fixadas superiores aos acabamentos das laterais iniciando abaixo do acabamento da cintura e terminando no acabamento de barra da calça, largura de 3,0 cm com acabamento costura reforçada.

Será solicitado conforme a necessidade do tamanhos, sendo estes do P ao EXG



18		LUVA MOTOCICLISTA MEIO DEDO - DFO: ? Padrão DFO (Departamentos de Fiscalização Operacional), confeccionado em tecido de poliéster, cor preta, com revestimento interno, estilo meio dedo, proteção emborrachada nos dedos até altura da falange próxima, acabamento reforçado nos dedos, reforço entre os dedos com material elástico para melhor acondicionamento e movimentação dos dedos, palma reforçada com tecido duplo, reforço de borracha na região do punho, proteção em polipropileno injetado sobre falanges em punho cerrado. ? Será solicitado conforme a necessidade do tamanhos, sendo estes do P ao XG.	UND	35 PÇ
----	--	--	-----	-------

- Padrão DFO (Departamentos de Fiscalização Operacional), confeccionado em tecido de poliéster, cor preta, com revestimento interno, estilo meio dedo, proteção emborrachada nos dedos até altura da falange próxima, acabamento reforçado nos dedos, reforço entre os dedos com material elástico para melhor acondicionamento e movimentação dos dedos, palma reforçada com tecido duplo, reforço de borracha na região do punho, proteção em polipropileno injetado sobre falanges em punho cerrado. Será solicitado conforme a necessidade do tamanhos, sendo estes do P ao XG.

19		Camisa em brim 100% algodão, manga longa, gola italiana. Com fator de proteção UV FPS 50+. Tamanhos: P ao XG., Cores: Preto, Azul marinho ou cinza.	UND	120 PÇ
----	--	---	-----	--------

- Camisa em brim 100% algodão, manga longa, gola italiana. Com fator de proteção UV FPS 50+.

- Brasão do Município de "Santana de Parnaíba" em Silk Screen, frontal do lado esquerdo acima do peito, medindo 7,0 cm de largura e 7,0 cm de altura. E com a descrição abaixo "Prefeitura de Santana de Parnaíba" na cor Branca.

- Brasão "SEMUTTRANS" em Silk Screen, frontal do lado direito acima do peito, medindo 3,5 cm (Altura) x 8,0 cm (Largura).

- Nas costas, com aproximadamente 10 cm abaixo da costura da gola, a inscrição em Silk Screen "SEMUTTRANS", na cor branca, com a faixa tracejada na cor Amarelo e abaixo a palavra "TRÂNSITO" na cor amarelo (Medida conforme imagem anexo II).

Será solicitado conforme a necessidade dos tamanhos, sendo estes do PP ao EXG

20		Tarjeta Bordada Q.R.A com Nome de guerra e tipo sanguíneo medidas mínimas 12cm X 2cm (As tarjetas deverão ser de acordo com as cores do uniforme, tecido preto com escrita e acabamento nas bordas em bordados branco). Velcro fêmea no uniforme e macho na tarjeta.	UND	35 PÇ
----	--	--	-----	-------

- Confeccionada em tecido Brim pesado, composição 67% poliéster e 33% algodão

- Nome de Guerra e Tipo Sanguíneo medidas mínimas 2,0 cm de altura X 12 cm de largura. (As tarjetas deverão ser de acordo com as cores do uniforme, tecido preto com escrita e acabamento nas bordas, em bordados branco)

- Velcro fêmea no uniforme e macho na tarjeta

1.3.3. Imagem meramente ilustrativa Imagem meramente ilustrativa







BOMFIM B+

Brasão Semutrans

Medida: 4,0 cm (Altura) x 8,0 cm
(Largura)

SEMUTRANS

Brasão Semutrans

Medida: 7,0 cm (Altura) x 7,0 cm (Largura).



PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

Bandeira do Brasil

Medida: 4,0 cm (Altura) x 7,0 cm
(Largura).

Brasão DFO

Medida: 4,0 cm (Altura) x 8,0 cm (Largura).



D.F.O

Bandeira de Santana de Parnaíba Medida: 4,0
cm (Altura) x 7,0 cm (Largura).



Brasão DFO com Fundo Amarelo - Colete e Jaqueta
Motociclista.

Medida: 4,0 cm (Altura) x 8,0 cm (Largura).

D.F.O



<p>Brasão DET Medida: 4,0 cm (Altura) x 8,0 cm (Largura).</p>	<p>Brasão Semutrans Medida: 4,0 cm (Altura) x 8,0 cm (Largura).</p>
---	---

1.4. DA ESPECIFICAÇÃO

- 1.4.1. A especificação completa consta na tabela do item 1.3.2 e 1.3.3 deste Termo de Referência.
- 1.4.2. Das normas aplicadas ao objeto
- NORMA ABNT NBR-15292.

1.5. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.5.1. A Ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP;
- 1.5.2. O prazo desta Ata de Registro de Preços pode ser prorrogado por igual período nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;
- 1.5.3. Havendo prorrogação, esta será formalizada mediante celebração dos respectivos termos de aditamento à Ata de Registro de Preços, respeitadas as condições prescritas no art. 260 do Decreto Municipal 4.990/2023.

1.6. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 1.6.1. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025 do Município de Santana de Parnaíba.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do enquadramento da contratação

- 2.1.1. A contratação fundamenta-se no artigo 6, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 118 do Decreto nº 4.990/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.2. Das justificativas

2.2.1. Da contratação

- 2.2.2. A compra de uniformes para os colaboradores da SEMUTTRANS se faz necessário por diversos motivos que visam otimizar a rotina de trabalho, porém o mais importante é a segurança e identificação dos agentes dos departamentos estratégicos, como:
- 2.2.3. (DFO) composto pelos os agentes de fiscalização operacional que fazem a fiscalização disciplinar no tráfego viário, através de orientações e autuações de trânsito, utilizam vestimenta operacional como força auxiliar do sistema de



segurança pública no município, autoridade de trânsito com vestimenta de fácil identificação nas vias públicas do município.

- 2.2.4. (DSV) departamento de sinalização viária é responsável por toda sinalização vertical e horizontal fundamental para a contribuição da segurança viária, é de suma importância que estejam devidamente uniformizados para trabalhar nas vias públicas.
- 2.2.5. Departamento administrativo, manter o ambiente corporativo e identificado, para manter o ambiente corporativo da SEMUTTRANS através da sua identificação.
- 2.2.6. Considerando a natureza das funções desempenhadas pelos colaboradores da SEMUTTRANS, a compra de uniformes é uma medida essencial para garantir tanto a eficiência das operações quanto a segurança dos profissionais para cada ambiente de trabalho.
- 2.2.7. A Secretaria de Transporte e Trânsito conta com 93 colaboradores.

2.2.8. Do parcelamento ou não da contratação

2.2.8.1. **Do parcelamento da contratação:** O(s) item(ns) da presente contratação não possui interdependência entre eles, sendo assim:

- Há viabilidade de divisão de objeto em item(ns)/lote(s);
- A divisão não compromete o padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste termo; e
- A possibilidade de fornecimento por mais de uma empresa amplia o caráter competitivo do certame.

2.2.9. Critério de julgamento

2.2.9.1. **Do menor preço UNITÁRIO (POR ITEM):** Considerando as justificativas apresentadas no item 2.2.2, o item será julgado pelo valor individual, de forma que possibilite cálculo fácil para pagamento dos produtos efetivamente fornecidos.

2.2.10. Da adoção ou não de item(ns)/lote(s) com reserva de cota e/ou exclusivo(s), previstas na LC 123/06 e alterações

- 2.2.10.1. Para atendimento da LC 123/06, artigo 48 incisos I e III, no caso de item(ns)/lote(s) com reserva de cota(s), foram consideradas:
- as justificativas apresentadas no item 2.2.2;
 - o inc. III, do art. 49 da LC 123/06 e alterações;
 - o valor total estimados do(s) item(ns)/lote(s);
 - que a conformidade da pesquisa de preços é realizada pelo Departamento de Compras (art. 36, Decreto Municipal 4.990/2023);
 - o julgado pelo TCE/SP, acerca do modo como deverá ser feita a reserva de cotas prevista pelo artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, que determina a divisão de cada item ou lote licitado em duas partes, uma contendo até 25% e outra o remanescente do total que se pretende adquirir, observada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno



porte na menor parcela (Tribunal Pleno do TCE/SP: TC-025129.989.20-8, TC-025128.989.20-9 e TC-02

2.2.10.2. O(s) item(ns)/lote(s), quando aplicável, reserva de cota(s) e/ou exclusivo(s) está(ão) identificado(s) na tabela do Anexo III - Planilha de Itens e Valores Estimados.

2.2.11. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

2.2.11.1. A adoção do Sistema de Registro de Preço (SRP) justifica-se pela forma de aquisição do objeto, que atenderá as necessidades da(s) secretaria(s) requisitante(s), com **previsão de entregas parceladas**, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária, além disso, **não é possível prever com total exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração**, frente ao dinamismo das constantes necessidades. Com base nos incisos III e VI do art. 247 do Decreto nº 4.990, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos no âmbito municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1.1. Da descrição da solução

- **Padronização da Equipe:** O uso de uniformes contribui para a uniformidade e padronização visual dos colaboradores, o que facilita a identificação dos mesmos tanto dentro quanto fora do ambiente de trabalho.
- **Profissionalismo e Identidade Corporativa:** O uniforme promove a sensação de pertencimento à organização e ajuda na construção de uma imagem corporativa mais profissional. Ele reflete a seriedade e o compromisso da empresa com seus colaboradores e com o mercado.
- **Segurança no Ambiente de Trabalho:** Os nossos colaboradores trabalham nas vias públicas com segmentos de risco, o uso de uniformes adequados é fundamental para garantir a segurança dos funcionários. Roupas especializadas podem proteger contra riscos físicos e químicos. Tendo em vista que os nossos colaboradores tem o uniformes padronizados, isso se dá pelo departamento de fiscalização de trânsito e sinalização viária que segue o padrão de segurança
- **Conforto e Praticidade:** A aquisição de uniformes adequados às funções desempenhadas pelos colaboradores proporciona maior conforto e praticidade, além de otimizar o tempo gasto com a escolha diária da vestimenta, permitindo foco nas atividades profissionais.
- **Promoção de Igualdade:** A utilização de uniformes é uma forma de promover a igualdade entre os colaboradores, uma vez que elimina distinções relacionadas ao vestuário pessoal. Isso contribui para um ambiente mais inclusivo e harmonioso.
- **Economia para os Colaboradores:** A compra de uniformes pela empresa representa uma economia significativa para os colaboradores, que não precisarão arcar com a aquisição de roupas específicas para o trabalho.
- Com base nesses pontos, a aquisição de uniformes é uma medida estratégica para fortalecer a imagem da empresa, garantir a segurança e bem-estar dos colaboradores, além de otimizar o ambiente de trabalho.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1.1. A duração da ata de registros de preço será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua divulgação no PNCP.
- 4.1.1.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 60 dias corridos a contar da data de recebimento do pedido.
- 4.1.1.3. Os custos de transporte e entrega dos itens requisitados são de total responsabilidade da empresa contratada.
- 4.1.1.4. A contratada é responsável por quaisquer danos que venha causar à contratante ou a terceiros, no desenvolvimento de suas atividades, durante toda a vigência desta Ata.
- 4.1.1.5. Será obrigatório a apresentação do catálogo de amostras dos itens deste termo para aprovação na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.
- 4.1.1.6. Os itens deverão atender a todas as exigências e especificações deste Termo de Referência e caso haja não conformidade no recebimento, será necessário a troca dos mesmos.
- 4.1.1.7. Etiqueta costurada constando dados do produto e do fabricante.
- 4.1.1.8. A peça deverá ser dobrada e embalada individualmente em saco plástico individual com sinalização de tamanho do produto para facilitar a conferência e identificação do tamanho.
- 4.1.1.9. Atender os prazos estipulados neste termo.

4.2. Sustentabilidade:

- 4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.2.1.1. A logística reversa para tecidos refere-se ao processo de retorno de produtos têxteis ao ciclo produtivo ou à cadeia de consumo, com o objetivo de reduzir o desperdício, aumentar a sustentabilidade e promover a reutilização ou reciclagem dos materiais. Esse processo é cada vez mais importante devido à crescente preocupação com os impactos ambientais da indústria da moda e da produção têxtil.
- 4.2.1.2. A seguir, apresento os principais componentes de uma logística reversa para tecidos:
- **Coleta de tecidos descartados**
 - A primeira etapa envolve a coleta de tecidos, roupas ou outros produtos têxteis que já não têm mais utilidade para os consumidores. Esses materiais podem ser recolhidos por meio de pontos de coleta, como contêineres em lojas, centros de reciclagem, campanhas de doação ou diretamente nas residências.
 - **Classificação e triagem**
 - Após a coleta, os tecidos passam por uma triagem para separá-los conforme sua condição (para reutilização, reciclagem ou descarte). Tecidos que estão em bom estado podem ser





revendidos como segunda mão, enquanto outros que estão danificados ou muito desgastados podem ser destinados à reciclagem.

- **Reciclagem de tecidos**

- Os tecidos que não podem ser reutilizados diretamente podem ser reciclados de diversas maneiras, como:
- Reciclagem mecânica: onde os tecidos são desfiados e transformados em fibras que podem ser utilizadas novamente para produzir novos produtos têxteis.
- Reciclagem química: onde os materiais têxteis são processados para separar seus componentes e transformá-los em novos materiais ou fibras.

- **Reutilização de roupas e tecidos**

- Outro caminho importante é a reutilização de roupas e tecidos, por meio de programas de revenda ou doação. Esses produtos podem ser vendidos em brechôs, bazares ou, até mesmo, transformados em novos produtos, como acessórios, tecidos para decoração ou móveis.

- **Upcycling (reciclagem criativa)**

- No upcycling, os tecidos são transformados em novos produtos de maior valor ou com uma nova função, seja na moda (transformação de roupas antigas em peças de design inovador), seja na criação de itens para o lar (almofadas, cobertores, etc.).

- **Destinação de resíduos não recicláveis**

- Por fim, os resíduos têxteis que não podem ser reutilizados ou reciclados devem ser descartados de maneira adequada, em aterros sanitários ou incinerados, sempre considerando a minimização do impacto ambiental.

- **Benefícios da logística reversa para tecidos**

- Redução de resíduos: diminui a quantidade de lixo têxtil nos aterros e no meio ambiente.
- Conservação de recursos naturais: ao reutilizar e reciclar tecidos, reduz-se a necessidade de produção de novas fibras, o que economiza água e energia.
- Economia circular: promove um modelo de negócios mais sustentável, onde os produtos têxteis são reintegrados ao ciclo produtivo.

- **Desafios**

- Falta de infraestrutura: A logística reversa requer uma rede eficiente de coleta, triagem e processamento, que pode ser cara e difícil de implementar em larga escala.
- Sensibilização do consumidor: muitas pessoas ainda não têm consciência da importância de devolver ou reciclar seus produtos têxteis, dificultando o sucesso dessas iniciativas.
- Tecnologia de reciclagem: A reciclagem de tecidos é mais complexa do que a reciclagem de outros materiais, como papel ou plástico, devido à diversidade de fibras e tratamentos químicos que os tecidos podem conter.

- **Exemplos de empresas e iniciativas:**

- H&M (Conscious Collection): A marca tem uma iniciativa de coleta de roupas usadas para reciclagem, e oferece descontos



- para os consumidores que participam,
- The North Face (Clothes the Loop): A marca incentiva a devolução de roupas antigas para reciclagem, oferecendo um incentivo para os consumidores.
 - Patagonia (Worn Wear): A empresa incentiva a venda e troca de roupas usadas para prolongar a vida útil dos produtos.
 - Em resumo, a logística reversa para tecidos visa promover a sustentabilidade ao reverter o fluxo tradicional de resíduos e reutilizar os materiais têxteis, contribuindo para a redução do impacto ambiental da indústria da moda.

4.2.2. Logística Reversa:

Atualmente, o município está em processo de licitação para contratar uma empresa especializada em coleta seletiva, cujo escopo inclui os serviços de coleta, transporte, triagem, processamento e destinação final de resíduos recicláveis e reutilizáveis.

4.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3.1. Não será(ão) exigida(s) marca(s) ou modelo(s) específico(s) para a contratação.

4.4. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.4.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.5. Da exigência de catálogo / ficha técnica

4.5.1. Não será exigido catálogo ou ficha técnica.

4.6. Da exigência de amostra

4.6.1. Será exigida amostra física acompanhada de toda documentação para a presente contratação e será entregue na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

4.6.2. Caso a documentação apresentada ou diligências complementares não sejam suficientes para comprovar o atendimento das exigências especificadas neste documento, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, juntamente com a proposta readequada condizente com o último lance ofertado após a negociação realizada, no prazo, local e condições deste termo.

4.6.3. Serão solicitadas amostras, conforme especificado no item 1.3.2 deste Termo de Referência.

4.6.4. A(s) amostra(s) deve(m) ser enviada(s)/postada(s) para o endereço abaixo, no prazo limite de **10 dias** (dez dias úteis), sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelos próximos classificados, e assim sucessivamente, até a verificação de um produto/proposta que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

- Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba SP
- Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito



- Endereço: Estrada Ana Procópio de Moraes nº 91, Conjunto 01
 - CEP: 06525-310
 - A/C: Ivan Sousa de Freitas
- 4.6.6. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no **e-mail** informado no **chat** da sessão pelo interessado, antes do fim do prazo.
- 4.6.6.1. A empresa deverá enviar o comprovante de envio/postagem no **e-mail** informado no **chat** da sessão.
- 4.6.7. No caso de não haver ocorrido o envio/postagem da amostra ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será desclassificada.
- 4.6.7.1. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) devidamente identificadas com o nome do fornecedor, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote/item, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico, quando aplicável ao produto), com instruções de uso em português, advertências, precauções.
- 4.6.8. Após o recebimento da(s) amostra(s) será informado no sistema do Portal de Compras Públicas, o local, a data e hora da Avaliação de Conformidade, por meio de mensagem no **chat** do sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes (devendo apresentar documento de identificação pessoal e procuração ou outro documento idôneo para comprovar os poderes e o interesse do licitante)
- 4.6.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de qualidade conforme item 1.4 deste Termo de Referência.
- 4.6.10. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ões) será(ão) divulgado(s) por meio de relatório de análise disponibilizado junto à plataforma eletrônica de compras utilizada pelo município.
- 4.6.11. Se a(s) amostra(s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.6.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.6.12.1. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada;
- 4.6.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **30 (trinta)** dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.6.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais



impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.7. Da Prova Conceito (PoC) / Avaliação de Conformidade

4.7.1. Não se aplica ao objeto do presente Termo de Referência.

4.8. Da exigência de carta de solidariedade

4.8.1. Não se aplica ao objeto do presente Termo de Referência.

4.9. Subcontratação

4.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10. Das garantias

4.10.1. De proposta

4.10.1.1. Não haverá exigência da garantia de proposta do artigo 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido a natureza e a complexidade do objeto e a forma de fornecimento/execução.

4.10.2. Na contratação

4.10.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo:

4.10.2.1.1. Considerando as características do objeto e do fornecimento; e,

4.10.2.1.2. Por se tratar de registro de preços o(s) pedido(s) será(ão) formalizada(s) pela Secretaria requisitante por meio da emissão de Contrato ou instrumento análogo (nota de empenho de despesa/pedido) e os valores contratados serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega / fornecimento

5.2. A contratada assume total responsabilidade pela execução no fornecimento acordado em contrato. Qualquer tentativa de terceirização sem o devido consentimento resultará em violação contratual e poderá acarretar as medidas legais a serem tomadas pela CONTRATANTE.

5.3. A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior à do vencimento da ata de registro de preços.

5.4. É de inteira responsabilidade da contratada o transporte dos itens para os locais previamente estabelecidos pela contratante.

5.4.1. Do instrumento contratual

5.4.1.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será(ão) formalizada(s) pela secretaria requisitante por meio da emissão de **NOTA DE EMPENHO DE DESPESA/PEDIDO**.

5.4.2. Do prazo



5.4.2.1. **A entrega ocorrerá em até 60 dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Pedido ou instrumento análogo emitido pela Secretaria requisitante;

5.4.2.1.1. O prazo previsto no item 5.4.2.1 desta Cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso, desde que o motivo seja devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

5.4.3. Do local

5.4.3.1. **De entrega / fornecimento:** será realizada de forma **PARCELADA**, conforme Nota de Empenho ou instrumento análogo e deverá(ão) ser entregue(s) no local(is) abaixo:

5.4.3.1.1. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito no endereço
**Estrada Ana Procópio de Moraes Nº 91 CJ 01 CEP
06525-310 Vila Anoral Santana de Parnaíba - SP.**

5.4.3.2. **Do horário:** Das **(08:30 hr) AM** até às **(16:00 hr) PM**. Não serão admitidas entregas após o horário máximo estabelecido.

5.4.4. Do responsável pelo recebimento

5.4.4.1. Será recebido pelo servidor designado pela Secretaria requisitante responsável pelo Almoxarifado no momento da entrega Senhor Ivan Souza de Freitas, ocupante do cargo de Oficial Administrativo CPF 810.077.527-34.

5.5. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5.1. Da garantia

5.5.1.1. O(s) item(ns) **deste Termo de Referência** deverá(ão) ter garantia de no mínimo **30 (trinta) dias**, contado a partir do **primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto**, conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a empresa responsável pela reparação e correção de eventuais vícios, defeitos ou incorreções que porventura detectados.

5.5.1.1.1. Em caso de divergência entre a garantia do fabricante e do Código de Defesa do Consumidor, será considerada sempre a que for maior.

5.5.1.1.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do FORNECEDOR, aceita pelo Contratante.

5.5.1.2. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do FORNECEDOR.

5.5.1.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato ou instrumento análogo, permitindo **eventual** aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de



expirada a vigência contratual.

5.6. Das obrigações do Fornecedor

- 5.6.1. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da nota de empenho ou da autorização de compra.
- 5.6.2. Submeter-se à fiscalização da secretaria responsável pelo recebimento do objeto registrado, acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização da secretaria municipal competente.
- 5.6.3. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidos neste instrumento.
- 5.6.4. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pelo fornecimento dos materiais
- 5.6.5. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução da Ata ou instrumento análogo.
- 5.6.6. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto registrado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 5.6.7. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.
- 5.6.8. Consultar a secretaria gestora, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.
- 5.6.9. Prestar toda assistência para o perfeito andamento do fornecimento do objeto.
- 5.6.10. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a ser fornecido ou pelo serviço prestado.
- 5.6.11. Observar o prazo de validade do produto a ser fornecido quando sua especificação assim o requerer.
- 5.6.12. Fornecer o objeto dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações do MUNICÍPIO, ao Edital e ao processo licitatório, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do MUNICÍPIO prevalecerão sobre as do FORNECEDOR.
- 5.6.13. Informar imediatamente a secretaria gestora, qualquer ocorrência relevante que implique em mudanças na Ata de Registro de Preços.
- 5.6.14. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que porventura não tenham sido identificados no período de testes.
- 5.6.15. A Nota Fiscal / Fatura deverá estar obrigatoriamente atestada pela secretaria requisitante dos bens ou da prestação de serviços.
- 5.6.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.



- 5.6.17. Apresentar, quando solicitado pela secretaria gestora do Sistema de Registro de Preços (SRP), relatórios para conferência das quantidades e valores utilizados pelas secretarias requisitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.
- 5.6.18. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento análogo, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 5.6.18.1.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços / Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 5.6.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços / Contrato.
- 5.6.20. Durante a vigência Ata de Registro de Preços / Contrato, é vedado ao FORNECEDOR / CONTRATADO contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preço / Contrato, nos termos do Parágrafo único do Art. 48 da Lei 14.133/2021.
- 5.7. Das obrigações do Município**
- 5.7.1.** A Secretaria Municipal de Compras e Licitações disponibilizará ao FORNECEDOR a Ata de Registro de Preços firmada pelas partes.
- 5.7.2.** São obrigações da secretaria gestora:
- 5.7.2.1.** Atender às solicitações de esclarecimentos do FORNECEDOR;
- 5.7.2.2.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações desta Ata de Registro de Preços, assim como das demais disposições pertinentes;
- 5.7.2.3.** Orientar as secretarias requisitantes quanto às dúvidas encaminhadas;
- 5.7.2.4.** Instruir o processo para fins de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ao FORNECEDOR e encaminhá-lo para a Secretaria Municipal de Compras e Licitações.
- 5.7.3. São obrigações da secretaria requisitante:**
- 5.7.3.1.** Inspeccionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto entregue ou serviço prestado, conforme especificações do instrumento convocatório;
- 5.7.3.2.** Inspeccionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto fornecido para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.
- 5.7.3.3.** Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.7.3.3.1.** Em caso de descumprimento por parte do FORNECEDOR,



a secretaria requisitante deverá encaminhar à secretaria gestora, por meio de processo SisGEP, relato das dificuldades enfrentadas, bem como cópia da notificação que trata o item

5.4.4.4 e demais documentos pertinentes.

5.7.3.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.7.3.5. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6. MODELO DE GESTÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Das regras gerais:

- 6.1.1. O Sistema de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal nº 4.990, de 2023 e da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2. As comunicações entre a Administração e o FORNECEDOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.4. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da Ata, deverão ser observadas as disposições dos art. 210 a 214 do Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, e art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do FORNECEDOR e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização e Gestão do Sistema de Registro de Preços

6.2.1. O fornecimento / execução do Sistema de Registro de Preços ou instrumento análogo deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2.2. Da Fiscalização

6.2.2.1. O fiscal do Sistema de Registro de Preços ou do instrumento análogo verificará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de reequilíbrio, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185)

6.2.2.2. O fiscal acompanhará o fornecimento / execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. I, art. 187)



6.2.2.2.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento / execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117.)

§1º)

6.2.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção do fornecimento / execução da Ata, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. II, art. 11).

6.2.2.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º)

6.2.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento análogo nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º)

6.2.3. Da Gestão

6.2.3.1. O gestor do Sistema de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem/autorização de fornecimento, nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais (quando aplicável), elaborando, se necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.3.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. V, art. 9º).

6.2.3.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII e XV, art. 185).

6.2.3.4. O gestor emitirá declarações em relação ao fornecimento / execução das aquisições contratadas, ouvido o fiscal do contrato, para que seja emitido (ou não) o atestado de capacidade técnica pela Secretaria de Municipal de Compras e Licitações. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XVI, art. 185)

6.2.3.5. O gestor tomará providências para iniciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185.



- 6.2.3.6. O gestor deverá, quando for o caso, elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. VIII, art. 11).
- 6.2.3.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento análogo. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185).
- 6.2.4. O fornecimento / execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.990/2023, pelo gestor e fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos, conforme segue:

6.2.4.1. Gestor

6.2.4.1.1. Moisés Alves de Arruda;

Prontuário 32.666;

E-mail: moises.32666@santanadeparnaiba.sp.gov.br.

6.2.4.2. Fiscal

6.2.4.2.1. Jailton Josias Mangueira dos Santos; Prontuário: 34.100

E-mail: jailton.34100@santanadeparnaiba.sp.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Das regras de recebimento

- 7.1.1. O(s) recebimento(s) do(s) material está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber e o recebimento será:
- 7.1.1.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.1.2. No caso de controvérsia sobre o fornecimento / execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



- 7.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

- 7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.1.1. o prazo de validade;
 - 7.2.1.2. a data da emissão;
 - 7.2.1.3. os dados da Ata ou instrumento análogo e da Secretaria requisitante;
 - 7.2.1.4. o período respectivo de fornecimento / execução da Ata ou instrumento análogo;
 - 7.2.1.5. o valor a pagar; e
 - 7.2.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.3.1. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser substituída pela consulta *on-line* ao SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.
- 7.2.4. A Administração deverá realizar a consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça, no âmbito do município, a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios



pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou do instrumento análogo nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.8. Havendo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou do instrumento análogo nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3. Prazo de pagamento

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 209 do Decreto Municipal 4.990, de 2023.
- 7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao FORNECEDOR serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária.
- 7.3.2.1. A Secretaria Municipal de Finanças poderá disciplinar, por portaria, procedimento específico e documentos necessários para liquidação e pagamento das despesas contratuais, bem como critérios de compensação financeira quando houver atraso no pagamento. (Decreto Municipal 4.990, de 2023, § 2º do art. 209).

7.4. Forma de pagamento

- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

- 7.5.1. Não se aplica a antecipação de pagamento parcial ou total à presente contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção



do critério de julgamento pelo **DO MENOR PREÇO.**

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será: **PARCELADO**

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar os documentos previstos no ANEXO IV - **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

8.3.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas observando sempre as regras dispostas no edital.

8.3.2. Qualificação Técnica

8.3.3. Do Atestado de Capacidade Técnica

8.3.3.1. Apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, necessariamente em nome do licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a licitante ter fornecido de forma satisfatória, itens semelhantes ou afins aos licitados, de **forma qualitativa**.

8.3.3.1.1. Será aceita a somatória de Atestados para o atendimento das parcelas de relevância acima definidas;

8.3.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4. Das documentações técnicas (da empresa)

8.3.4.1. Não serão exigidas documentações técnicas.

8.3.5. Da(s) declaração(ões)

8.3.5.1. Não será(ão) exigida(s) declaração(ões) específica(s) para a contratação.

8.4. Das cooperativas/consórcios

8.4.1. A documentação exigida em caso de participação de cooperativas/consórcios neste certame, considerando a legislação vigente, consta no **ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação para o(s) item(ns) / lote(s) é o que consta no **ANEXO III -**



PLANILHA DE ITENS E VALORES ESTIMADOS que compõem o Edital.

- 9.2. As condições para alteração ou atualização em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, são as descritas no **ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o ano de 2025.
- 10.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) funcional(is) programática(s):
- 10.2.1. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
- 10.2.2. Fonte de Recurso: **(TESOURO MUNICIPAL)**
- 10.2.3. Ficha nº: **420**
- 10.3. Por tratar-se de Registro de Preços a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Santana de Parnaíba, 25 de Fevereiro de 2025.

William Pereira Reis

Prontuário nº 32647

Dep. de Compras e Licitação

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Moises Alves de Arruda

Prontuário nº 32.666

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito



ANEXO B

Anexo VII - Cadastro Reserva

CADASTRO DE RESERVA

Dados Gerais do Processo

Objeto	Registro de Preços para fornecimento de UNIFORMES para esportivistas, Funcionários Operacionais (FOO) - Agente de Trânsito, Surtimento de Veículos (SDV), Engenharia de Tráfego (DET), Transporte Público (TPV), atendimento Populatório e Administrativa.
Número	086/2025
Forma de Processo	3570401844300325
Data de publicação Registro de preços	12/06/2025

Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba
Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Registro de Preços Eletrônico - 086/2025

LOTE 0005 - LOTE 06 - CONJUNTO IMPERMEAVEL - EXCLUSIVO | Valor: R\$ 6.000,00

Fornecedor(es) optante(s) (Acilte com seu melhor lance)						
Fornecedor	CNPJ	Segmento	Classificação	Valor unitário do Cadastro	Ord. Classific.	
SUPERMALL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS E LIXAS LTDA	21.436.323/0001-71	EP055	P	R\$ 6,00	0	

Fornecedor(es) optante(s) (Acilte com seu melhor lance) Sem Fornecedor(es) optante(s) (Acilte com seu melhor lance)

LOTE 0007 - LOTE 07 - JAQUETAS - AMPLA CONCORRÊNCIA | Valor: R\$ 88.986,65

Fornecedor(es) optante(s) (Acilte com seu melhor lance)						
Fornecedor	CNPJ	Segmento	Classificação	Valor unitário do Cadastro	Ord. Classific.	
W.A.D. MATOIAS E INDUSTRIA DE BENS LTDA	09.968.450/0001-14	VE	P	R\$ 6,00	0	

Fornecedor(es) optante(s) (Acilte com seu melhor lance) Sem Fornecedor(es) optante(s) (Acilte com seu melhor lance)

*Classificação de acordo com a metodologia de licitação.

Aldine
Rejane
Santos Sodré

Assinado de forma
digital por Aldine
Rejane Santos Sodré
Dados: 2025.07.25
11:59:59 -03'00'



A veracidade do documento pode ser verificada no site <http://www.transparencia.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/07/2025 às 11:23:41.
Código verificador: 00000





LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

DETENTORA DO REGISTRO: MWT COMERCIO DE ROUPAS E ESTAMPARIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 430 /2025

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de **UNIFORMES** dos departamentos: Fiscalização Operacional (DFO) - Agentes de Trânsito, Sinalização Viária (DSV), Engenharia de Tráfego (DET), Transporte Público (DTP), atendimento Poupatempo e Administrativo.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santana de Parnaíba, 15 de agosto de 2025.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Elvis Leonardo Cezar

Cargo: Prefeito Municipal

Prontuário: 45850

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Cleusa Carvalho

Cargo: Secretária Municipal de Compras e Licitações

Prontuário: 27102

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Elvis Leonardo Cezar

Cargo: Prefeito Municipal

Prontuário: 45850

Assinatura: _____

Pela Detentora do Registro:

Nome: Yuri da Costa Garcia

Cargo: Único Sócio

Assinatura: _____

Yuri da Costa
Garcia:42206268833

Assinado de forma digital por Yuri
da Costa Garcia:42206268833
Dados: 2025.08.01 15:02:48 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Elvis Leonardo Cezar

Cargo: Prefeito Municipal

Prontuário: 45850

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ELVIS LEONARDO CEZAR**, CPF **185.522.478-01**, atesto que na data de **27/03/2025** às **11:02:18** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cezar-advogados@uol.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

FBB2E1D15A99A6614291AAB52A8548AE43C9D2AC9077EBB806340605BE

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

d5496064-0965-4415-8c83-3e78c1b4bf11

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CLEUSA CARVALHO**, CPF **278.773.038-82**, atesto que na data de **11/06/2025** às **16:24:55** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cleusa.27102@santanadeparnaiba.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

59ED10CC61DB8937019E76A020B09F6A1926F92E7B0525EF562025DBD22

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

15d4accb-583d-4bb9-a844-890169306db3

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MOISES ALVES DE ARRUDA**, CPF **096.477.588-39**, atesto que na data de **27/05/2025** às **08:40:57** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **moises.32666@santanadeparnaiba.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

2C316B6912088D8CF43E6F747126148F7958A311F639486F3E4ABFC6986

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

88f5ffd2-0ea6-4cea-925f-35ec6925baa4

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **GENIS MARCIANO**, CPF **155.521.898-92**, atesto que na data de **21/03/2025** às **09:52:12** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **geninhobass@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

7B6F892687DCB9FD419303ADBD6D61BF3C982AD27CD37C184710E42603

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

687ae4ee-108a-4301-81ea-81d983888306

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO Nº 0315/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2025

PROCESSO N.º 0355/2025

FORNECEDOR: HIGH QUALITY CLOTHES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AOS AGENTES DA AUTORIDADE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, AGENTES OPERACIONAIS DO DMTT, DA SEMOB E SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VALOR: R\$ 11.428,65 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA DE INICIO: 28 DE OUTUBRO DE 2025

DATA DO TÉRMINO: 27 DE OUTUBRO DE 2026

QUALIFICAÇÃO

Aos 28 dias de outubro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Três Corações - SEGOV, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº **094/2025** do respectivo resultado homologado, devidamente publicado, do Processo n.º **0355/2025**, que será assinada pelo Ordenador de Despesa e pelo representante legal da empresa **HIGH QUALITY CLOTHES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 56.056.667/0001-60, com sede na Rua Pedro Pires, nº 227, Bairro São Sebastião, CEP: 35.500-124 – Divinópolis/MG, telefones: (32) 3216-1904; (37) 3222-4832 e e-mails: licitacoesdiasmello@gmail.com; hqcoficial@gmail.com, neste ato representada pela senhora DANNYELLEN GERALDA DIAS, portadora do CPF nº 887.229.296-49, classificada para registro



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



de preço, qualificada e relacionada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AOS AGENTES DA AUTORIDADE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, AGENTES OPERACIONAIS DO DMTT, DA SEMOB E SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, em conformidade com as especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1.2. A Prefeitura Municipal de Três Corações/MG não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133,



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



de 1º de abril de 2021.

2.2.1.A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente. Para posterior elaboração de ordem formal de fornecimento de bens ou prestação dos serviços, a depender do caso.

3.2. Os itens deverão ser adquiridos ou contratados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. Referente ao Prazo e Local de entrega:

3.3.1 O prazo de entrega do objeto para SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA – UNIFORMES AGENTE DE TRÂNSITO será de 07 dias uteis para envio das provas, e após aprovação formal das mesmas de 30 dias corridos para entrega do objeto, conforme Autorização de Fornecimento / Execução.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



3.3.2. O prazo de entrega do objeto para SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL será de 07 dias uteis para envio das provas

3.3.3. Os objetos deverão ser entregues no endereço a ser informado no momento do envio da Autorização de Fornecimento / Execução

3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

00850.17520000000 Material Consumo	RECURSOS DE MULTAS	SEMOB
00479-1500001001	SEDESO	

4.2. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento desta Municipalidade, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos ou serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



5.2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141. da Lei Geral n.º 14.133/2021.

5.3. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco e do Banco do Brasil, agência Três Corações.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.6. Os preços registrados seguem anexo a esta Ata de Registro de Preços.

5.7. O valor total da presente ata é de **R\$ 11.428,65 (onze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)** e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços.

5.8. Os fornecedores de bens e serviços deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, bem como das disposições do Decreto 4851/2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tomar inferior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

7.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais,



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são obrigações:

Da Fornecedora/Beneficiária:

8.1. Fornecer o objeto pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

8.2. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pelo **Órgão Gerenciador**.

8.5. Entregar parceladamente o objeto licitado de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos.

8.6. Proceder ao transporte do objeto em estrita observância às normas pertinentes, bem como acondicionados em recipientes adequados.

8.7. Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela **Beneficiária** no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



8.8. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

8.9. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **Beneficiária**, seus empregados ou prepostos ao **Órgão Gerenciador** ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.10. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.

8.11. *Fornecer os uniformes sob medida, sendo obrigatório o envio pela contratada, para respectivas provas junto aos servidores, moldes dos tamanhos:*

A) *CAMISA SOCIAL: P, M, G, GG, XG E XXG (MODELOS MASCULINO E FEMININO);*

B) *CALCAS DE NUMERAÇÃO 34 A 60 (MODELOS MASCULINO E FEMININO).*

** NO CASO DE NECESSIDADE DE TAMANHOS ESPECIAIS, OU SEJA, FORA DOS PADRÕES ACIMA ELENCADOS, A CONTRATANTE PROVIDENCIARÁ AS MEDIDAS E ENCAMINHARÁ À CONTRATADA PARA DEVIDA CONFECÇÃO, NOS MESMOS TERMOS CONTRATUAIS DOS DEMAIS.*

Do Órgão Gerenciador:

8.12. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.

8.13. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



8.14. Repassar as informações necessárias a **Beneficiária** para o correto fornecimento do objeto.

8.15. Notificar a **Beneficiária** fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.

8.16. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos na Ata de Registro.

8.17. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

9. CLÁUSULA NONA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Conforme ANEXO I do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

10.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

10.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

10.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



10.1.5. Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tomar inferior aquele praticado no mercado;

10.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

10.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

10.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

10.1.9. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez. Desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração.

10.1.9.1 A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída.

10.2. Pela Detentora quando:

10.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

10.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Municipalidade.

10.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

10.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

10.4.1. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

10.5 A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município de Três Corações /MG poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

13.2. O EXTRATO DEVERÁ SER PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO BEM COMO NOS DIÁRIOS OFICIAIS, E EM INTEIRO TEOR NO SITE DA MUNICIPALIDADE

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Três Corações/MG. 28 de outubro de 2025

POR DELEGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, DECRETO Nº 4.765/2023

ANDRE LUIS RIBEIRO:07540880651
Assinado de forma digital por ANDRE LUIS RIBEIRO:07540880651
Dados: 2025.11.03 13:14:08 -03'00'

ANDRÉ LUIS RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

LISA PAULA DE ANDRADE VILELA:98486420644
Assinado de forma digital por LISA PAULA DE ANDRADE VILELA:98486420644
Dados: 2025.11.04 08:58:11 -03'00'

LISA PAULA ANDRADE VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



DANNYELLEN
GERALDA
DIAS:88722929649

Assinado de forma digital por
DANNYELLEN GERALDA
DIAS:88722929649
Dados: 2025.10.29 10:03:18
-03'00'

HIGH QUALITY CLOTHES LTDA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"Terra do Rei Pelé"

ANEXO - ITEM(S) DO CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000094/2025

Processo: 000355 / 2025

Termo Nº 000315/2025

Empresa: HIGH QUALITY CLOTHES LTDA

CNPJ: 56.056.667/0001-60

Endereço: Rua Pedro Pires, 227 - São Sebastião - Divinópolis. - MG - CEP: 35500124

Item	Lote	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	002	CAMISETA BRANCA, LISA, EM MALHA DE ALGODÃO.	UND		195,00	20,0100	3.901,95
002	002	CAMISETA EM MALHA PV, MANGA CURTA, NA COR BRANCA, TAMANHO P frente: silk até 8 cores, conforme arte do evento definida pela secretaria.	UND		60,00	21,8000	1.308,00
003	002	CAMISETA EM MALHA PV, MANGA CURTA, NA COR BRANCA, TAMANHO EG frente: silk até 08 cores, conforme arte do evento definida pela secretaria.	UND		25,00	22,9000	572,50
004	002	CAMISETA EM MALHA PV, MANGA CURTA, NA COR BRANCA, TAMANHO G frente: silk até 08 cores, conforme arte do evento definida pela secretaria.	UND		94,00	21,8000	2.049,20
005	002	CAMISETA EM MALHA PV, MANGA CURTA, NA COR BRANCA, TAMANHO GG frente: silk até 08 cores, conforme arte do evento definida pela secretaria.	UND		68,00	21,8000	1.482,40
006	002	CAMISETA EM MALHA PV, MANGA CURTA, NA COR BRANCA, TAMANHO M frente: silk até 08 cores, conforme arte do evento definida pela secretaria.	UND		97,00	21,8000	2.114,60
							11.428,65

ANDRE LUIS RIBEIRO:07540880651
40880651

Assinado de forma digital por ANDRE LUIS RIBEIRO:07540880651
Dados: 2025.11.03 13:14:48 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025****VALIDADE: 01 (UM) ANO**

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2025, o **Município de Uberaba/MG**, situado na Av. Dom Luís Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.428.839/0001-90, por seu representante legal, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 3.815/2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 78/2025**, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município de Uberaba e homologada pelo Ordenador de Despesas deste Município, resolve **REGISTRAR O PREÇO para futuro e eventual fornecimento de UNIFORMES DO SAMU TIPO MACACÃO, BOTAS E TARJETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**, em atendimento à **Secretaria de Saúde (SMS)**, conforme relação e especificações abaixo discriminadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para **o futuro e eventual fornecimento de UNIFORMES DO SAMU TIPO MACACÃO, BOTAS E TARJETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**, em atendimento à **Secretaria de Saúde (SMS)**, conforme relação e especificações abaixo discriminadas:

LOTE I		
ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
1	10 PAR	BOTA SAMU TAMANHO 34: - EM COURO LEGÍTIMO, COR PRETA, CANO LONGO, FECHAMENTO NA LATERAL INTERNA COM ZÍPER E VELCRO, INTERIOR FORRADO EM TECIDO DE ALTA TRANSPIRAÇÃO, PALMILHA ANTIBACTERIANA EM PU; - SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COSTURAS REFORÇADAS, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS (300°), CONTRA FORTE E BIQUEIRA COM REFORÇO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, PROTEÇÃO TIPO CANELEIRA EM BORRACHA, PORTA FACA COM BORDADO DO SAMU, REFLETIVOS NA PARTE TRASEIRA E LATERAIS. - COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA).
2	10 PAR	BOTA SAMU TAMANHO 35: - EM COURO LEGÍTIMO, COR PRETA, CANO LONGO, FECHAMENTO NA LATERAL INTERNA COM ZÍPER E VELCRO, INTERIOR FORRADO EM TECIDO DE ALTA TRANSPIRAÇÃO, PALMILHA ANTIBACTERIANA EM PU;

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025.

2

		<p>- SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COSTURAS REFORÇADAS, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS (300°), CONTRA FORTE E BIQUEIRA COM REFORÇO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, PROTEÇÃO TIPO CANELEIRA EM BORRACHA, PORTA FACA COM BORDADO DO SAMU, REFLETIVOS NA PARTE TRASEIRA E LATERAIS.</p> <p>- COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA).</p>
3	20 PAR	<p>BOTA SAMU TAMANHO 36:</p> <p>- EM COURO LEGÍTIMO, COR PRETA, CANO LONGO, FECHAMENTO NA LATERAL INTERNA COM ZÍPER E VELCRO, INTERIOR FORRADO EM TECIDO DE ALTA TRANSPIRAÇÃO, PALMILHA ANTIBACTERIANA EM PU;</p> <p>- SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COSTURAS REFORÇADAS, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS (300°), CONTRA FORTE E BIQUEIRA COM REFORÇO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, PROTEÇÃO TIPO CANELEIRA EM BORRACHA, PORTA FACA COM BORDADO DO SAMU, REFLETIVOS NA PARTE TRASEIRA E LATERAIS.</p> <p>- COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA).</p>
4	20 PAR	<p>BOTA SAMU TAMANHO 37:</p> <p>- EM COURO LEGÍTIMO, COR PRETA, CANO LONGO, FECHAMENTO NA LATERAL INTERNA COM ZÍPER E VELCRO, INTERIOR FORRADO EM TECIDO DE ALTA TRANSPIRAÇÃO, PALMILHA ANTIBACTERIANA EM PU;</p> <p>- SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COSTURAS REFORÇADAS, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS (300°), CONTRA FORTE E BIQUEIRA COM REFORÇO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, PROTEÇÃO TIPO CANELEIRA EM BORRACHA, PORTA FACA COM BORDADO DO SAMU, REFLETIVOS NA PARTE TRASEIRA E LATERAIS.</p> <p>- COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA).</p>
5	40 PAR	<p>BOTA SAMU TAMANHO 38:</p> <p>- EM COURO LEGÍTIMO, COR PRETA, CANO LONGO, FECHAMENTO NA LATERAL INTERNA COM ZÍPER E VELCRO, INTERIOR FORRADO EM TECIDO DE ALTA TRANSPIRAÇÃO, PALMILHA ANTIBACTERIANA EM PU;</p> <p>- SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COSTURAS REFORÇADAS, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS (300°), CONTRA FORTE E BIQUEIRA COM REFORÇO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, PROTEÇÃO TIPO CANELEIRA EM BORRACHA, PORTA FACA COM BORDADO DO SAMU, REFLETIVOS NA PARTE TRASEIRA E LATERAIS.</p> <p>- COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA).</p>

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025.

3

6	40 PAR	BOTA SAMU TAMANHO 39: - EM COURO LEGÍTIMO, COR PRETA, CANO LONGO, FECHAMENTO NA LATERAL INTERNA COM ZÍPER E VELCRO, INTERIOR FORRADO EM TECIDO DE ALTA TRANSPIRAÇÃO, PALMILHA ANTIBACTERIANA EM PU; - SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COSTURAS REFORÇADAS, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS (300°), CONTRA FORTE E BIQUEIRA COM REFORÇO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, PROTEÇÃO TIPO CANELEIRA EM BORRACHA, PORTA FACA COM BORDADO DO SAMU, REFLETIVOS NA PARTE TRASEIRA E LATERAIS. - COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA).
7	20 PAR	BOTA SAMU TAMANHO 40: - EM COURO LEGÍTIMO, COR PRETA, CANO LONGO, FECHAMENTO NA LATERAL INTERNA COM ZÍPER E VELCRO, INTERIOR FORRADO EM TECIDO DE ALTA TRANSPIRAÇÃO, PALMILHA ANTIBACTERIANA EM PU; - SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COSTURAS REFORÇADAS, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS (300°), CONTRA FORTE E BIQUEIRA COM REFORÇO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, PROTEÇÃO TIPO CANELEIRA EM BORRACHA, PORTA FACA COM BORDADO DO SAMU, REFLETIVOS NA PARTE TRASEIRA E LATERAIS. - COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA).
8	20 PAR	BOTA SAMU TAMANHO 41: - EM COURO LEGÍTIMO, COR PRETA, CANO LONGO, FECHAMENTO NA LATERAL INTERNA COM ZÍPER E VELCRO, INTERIOR FORRADO EM TECIDO DE ALTA TRANSPIRAÇÃO, PALMILHA ANTIBACTERIANA EM PU; - SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COSTURAS REFORÇADAS, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS (300°), CONTRA FORTE E BIQUEIRA COM REFORÇO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, PROTEÇÃO TIPO CANELEIRA EM BORRACHA, PORTA FACA COM BORDADO DO SAMU, REFLETIVOS NA PARTE TRASEIRA E LATERAIS. - COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA).
9	40 PAR	BOTA SAMU TAMANHO 42: - EM COURO LEGÍTIMO, COR PRETA, CANO LONGO, FECHAMENTO NA LATERAL INTERNA COM ZÍPER E VELCRO, INTERIOR FORRADO EM TECIDO DE ALTA TRANSPIRAÇÃO, PALMILHA ANTIBACTERIANA EM PU; - SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COSTURAS REFORÇADAS, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS (300°), CONTRA FORTE E

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025.

		BIQUEIRA COM REFORÇO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, PROTEÇÃO TIPO CANELEIRA EM BORRACHA, PORTA FACA COM BORDADO DO SAMU, REFLETIVOS NA PARTE TRASEIRA E LATERAIS. - COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA).
10	10 PAR	BOTA SAMU TAMANHO 43: - EM COURO LEGÍTIMO, COR PRETA, CANO LONGO, FECHAMENTO NA LATERAL INTERNA COM ZÍPER E VELCRO, INTERIOR FORRADO EM TECIDO DE ALTA TRANSPIRAÇÃO, PALMILHA ANTIBACTERIANA EM PU; - SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COSTURAS REFORÇADAS, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS (300°), CONTRA FORTE E BIQUEIRA COM REFORÇO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, PROTEÇÃO TIPO CANELEIRA EM BORRACHA, PORTA FACA COM BORDADO DO SAMU, REFLETIVOS NA PARTE TRASEIRA E LATERAIS. - COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA).
11	5 PAR	BOTA SAMU TAMANHO 44: - EM COURO LEGÍTIMO, COR PRETA, CANO LONGO, FECHAMENTO NA LATERAL INTERNA COM ZÍPER E VELCRO, INTERIOR FORRADO EM TECIDO DE ALTA TRANSPIRAÇÃO, PALMILHA ANTIBACTERIANA EM PU; - SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COSTURAS REFORÇADAS, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS (300°), CONTRA FORTE E BIQUEIRA COM REFORÇO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, PROTEÇÃO TIPO CANELEIRA EM BORRACHA, PORTA FACA COM BORDADO DO SAMU, REFLETIVOS NA PARTE TRASEIRA E LATERAIS. - COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA).
12	5 PAR	BOTA SAMU TAMANHO 45: - EM COURO LEGÍTIMO, COR PRETA, CANO LONGO, FECHAMENTO NA LATERAL INTERNA COM ZÍPER E VELCRO, INTERIOR FORRADO EM TECIDO DE ALTA TRANSPIRAÇÃO, PALMILHA ANTIBACTERIANA EM PU; - SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COSTURAS REFORÇADAS, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS (300°), CONTRA FORTE E BIQUEIRA COM REFORÇO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, PROTEÇÃO TIPO CANELEIRA EM BORRACHA, PORTA FACA COM BORDADO DO SAMU, REFLETIVOS NA PARTE TRASEIRA E LATERAIS. - COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA).

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025.

5

LOTE II		
ITEM	QUANT./UND.	DESCRIÇÃO
13	10 UN	UNIFORME DO SAMU TIPO MACACÃO, TAMANHO PP (CONFORME PADRÃO DE MEDIDAS DO INMETRO). - TECIDO: PRÉ ENCOLHIDO, TIPO RIP STOP, TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO USO E LAVAGEM, NA COR AZUL MARINHO PADRÃO 519 DA CARTELA DE CORES SANTISTA OU PERFEITAMENTE SIMILAR. - COSTURAS DUPLAS, COM LINHAS RESISTENTES, OVERLOCADO EM TODO ACABAMENTO.
14	40 UN	UNIFORME DO SAMU TIPO MACACÃO, TAMANHO P (CONFORME PADRÃO DE MEDIDAS DO INMETRO). - TECIDO: PRÉ ENCOLHIDO, TIPO RIP STOP, TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO USO E LAVAGEM, NA COR AZUL MARINHO PADRÃO 519 DA CARTELA DE CORES SANTISTA OU PERFEITAMENTE SIMILAR. - COSTURAS DUPLAS, COM LINHAS RESISTENTES, OVERLOCADO EM TODO ACABAMENTO.
15	70 UN	UNIFORME DO SAMU TIPO MACACÃO, TAMANHO M (CONFORME PADRÃO DE MEDIDAS DO INMETRO). - TECIDO: PRÉ ENCOLHIDO, TIPO RIP STOP, TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO USO E LAVAGEM, NA COR AZUL MARINHO PADRÃO 519 DA CARTELA DE CORES SANTISTA OU PERFEITAMENTE SIMILAR. - COSTURAS DUPLAS, COM LINHAS RESISTENTES, OVERLOCADO EM TODO ACABAMENTO.
16	70 UN	UNIFORME DO SAMU TIPO MACACÃO, TAMANHO G (CONFORME PADRÃO DE MEDIDAS DO INMETRO). - TECIDO: PRÉ ENCOLHIDO, TIPO RIP STOP, TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO USO E LAVAGEM, NA COR AZUL MARINHO PADRÃO 519 DA CARTELA DE CORES SANTISTA OU PERFEITAMENTE SIMILAR. - COSTURAS DUPLAS, COM LINHAS RESISTENTES, OVERLOCADO EM TODO ACABAMENTO.
17	40 UN	UNIFORME DO SAMU TIPO MACACÃO, TAMANHO GG (CONFORME PADRÃO DE MEDIDAS DO INMETRO). - TECIDO: PRÉ ENCOLHIDO, TIPO RIP STOP, TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO USO E LAVAGEM, NA COR AZUL MARINHO PADRÃO 519 DA CARTELA DE CORES SANTISTA OU PERFEITAMENTE SIMILAR. - COSTURAS DUPLAS, COM LINHAS RESISTENTES, OVERLOCADO EM TODO ACABAMENTO.

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025.

6

18	20 UN	<p>UNIFORME DO SAMU TIPO MACACÃO, TAMANHO XGG (CONFORME PADRÃO DE MEDIDAS DO INMETRO).</p> <p>- TECIDO: PRÉ ENCOLHIDO, TIPO RIP STOP, TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO USO E LAVAGEM, NA COR AZUL MARINHO PADRÃO 519 DA CARTELA DE CORES SANTISTA OU PERFEITAMENTE SIMILAR.</p> <p>- COSTURAS DUPLAS, COM LINHAS RESISTENTES, OVERLOCADO EM TODO ACABAMENTO.</p>
19	20 UN	<p>UNIFORME DO SAMU TIPO MACACÃO, TAMANHO XXGG (CONFORME PADRÃO DE MEDIDAS DO INMETRO).</p> <p>- TECIDO: PRÉ ENCOLHIDO, TIPO RIP STOP, TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO USO E LAVAGEM, NA COR AZUL MARINHO PADRÃO 519 DA CARTELA DE CORES SANTISTA OU PERFEITAMENTE SIMILAR.</p> <p>- COSTURAS DUPLAS, COM LINHAS RESISTENTES, OVERLOCADO EM TODO ACABAMENTO.</p>

LOTE III		
ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
20	200 UN	<p>TARJETA COM NOME DA FUNÇÃO PROFISSIONAL:</p> <p>- PARA MACACÃO PADRÃO SAMU, BORDADO, PARA FIXAÇÃO NA FRENTE, SOB TECIDO MEDINDO 12 CM X 2 CM E COSTURADO NO CENTRO DO VELCRO MEDINDO 13 CM X 2,5 CM;</p> <p>- DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO AO REDOR DE TODA EXTENSÃO.</p>
21	200 UN	<p>TARJETA COM NOME DA FUNÇÃO PROFISSIONAL:</p> <p>- PARA MACACÃO PADRÃO SAMU, BORDADO, PARA FIXAÇÃO NAS COSTAS, SOB TECIDO MEDINDO 21,5 CM X 4 CM E COSTURADO NO CENTRO DO VELCRO MEDINDO 22,5 CM X 5 CM;</p> <p>- DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO AO REDOR DE TODA EXTENSÃO.</p>

1.2 - Especificação do objeto:
1.2.1 – Lote 01: BOTAS

1.2.1.1. As botas deverão ser na cor preta, em couro legítimo de primeira qualidade, hidrofugado; com espessura mínima de 02 mm; cano longo, fechamento na lateral interna com zíper e velcro; proteção interna para o zíper com cerca de 04 cm de largura, interior todo forrado em tecido de alta transpiração, palmilha antibacteriana em PU com aproximadamente 12 mm; solado em borracha antiderrapante, costuras reforçadas,

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025.

resistente a altas temperaturas (300°), cabedal resistente à penetração e à absorção de água, contra forte e biqueira com reforço em material termoplástico; acolchoado com aproximadamente 10mm de espessura na parte dianteira, traseira e superior, 02 elásticos nas laterais para melhor ajuste na panturrilha, proteção tipo caneleira em borracha, gáspea com proteção dupla, porta faca com bordado do SAMU, refletivos na parte traseira e laterais. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA).

1.2.2 - Lote 02: CONJUNTO MACACÃO

1.2.2.1. Tecido: Pré-encolhido, tipo rip stop profissional, peso 221g/m², composto por 67% de fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão, de boa qualidade, tingimento em cores firmes, resistente ao uso e a repetidas lavagens domésticas. Na cor azul marinho, referente ao padrão 194010-TP da escala pantone.

1.2.2.2. Aplicação: Roupa considerada item de segurança, a gramatura do tecido confere proteção UV (ultravioleta) e a sua modelagem garante proteção do corpo, membros superiores e inferiores.

1.2.2.3. Modelo: Macacão com costuras duplas e abertura frontal.

1.2.2.3.1. Frente: corte reto.

1.2.2.3.2. Gola com pontas perfeitamente arredondadas, medindo aproximadamente 5 cm de altura, com comprimento proporcional a numeração do macacão.

1.2.2.3.3. Ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada, embutida, indo da gola até o ombro onde também será embutida na costura, em dimensões compatíveis com a numeração do macacão, e da frente até a pala das costas totalizando aproximadamente 12 cm.

1.2.2.3.4. No lado esquerdo de quem veste deverá ser feito bordado com logo do SAMU, versão vertical, medindo aproximadamente 11,5 cm x 08 cm e acima deste ter velcro medindo aproximadamente 12 cm x 2,5cm onde será afixada a tarjeta com a função do profissional.

1.2.2.3.5. No lado direito de quem veste deverá ter velcro medindo aproximadamente 12 x 2,5 cm onde será afixada a tarjeta com a categoria do profissional.

1.2.2.3.6. Com dois bolsos frontais tipo profissional, com zíper embutido aproximadamente 2,5 cm abaixo do comprimento inicial, coberto por vista simples de aproximadamente 1 cm partindo de ambos os lados.

1.2.2.3.7. A 5 cm abaixo dos bolsos frontais, logo após a cinta, serão confeccionados os bolsos para descanso de mão, com abertura livre.

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025.

1.2.2.3.8. A 6,5 cm abaixo dos bolsos para descanso de mão, serão confeccionados bolsos com aplicação do zíper embutido de aproximadamente 2,5 cm abaixo do comprimento inicial cobertos por uma vista simples de aproximadamente 1 cm partindo de ambos os lados.

1.2.2.3.9. Deverá ser aplicada joelheira (proteção), com aproximadamente 22 cm de comprimento, revestida internamente com espuma EVA de forma que não reduza a movimentação do usuário; formato retangular em dimensões suficientes a fim de garantir a proteção do joelho.

1.2.2.3.10. Na perna direita o bolso será aplicado na lateral externa.

1.2.2.3.11. Na perna esquerda, logo após o bolso para descanso de mãos será aplicado acessório porta tesoura tipo “envelope” arredondado externamente fechamento com botão de pressão resistente.

1.2.2.3.12. Cintura: na altura da cintura, na parte posterior do macacão terá um passante confeccionado no mesmo tecido do macacão, com largura de aproximadamente 8 cm por onde passará um cinto. O cinto será composto por tecido (o mesmo do macacão), elástico e velcro. O elástico deverá ser resistente. O comprimento do elástico e do passante deverá ser proporcional a numeração do macacão. O cinto deverá proporcionar um perfeito ajuste da cintura. O velcro que será costurado no macacão e utilizado para fechamento do cinto e deverá ter aproximadamente 25 cm de comprimento e aproximadamente 5 cm de largura de modo que seu uso para ajuste seja opcional e deverá ser afixado logo após o passante alinhado simetricamente a este.

1.2.2.3.13. O fechamento do macacão deverá ser frontal, iniciando cerca de aproximadamente 10 cm acima do cavalo com zíper de duplo curso, coberto por uma vista simples de aproximadamente 5 cm de largura (tipo lapela) partindo do lado esquerdo.

1.2.2.3.14. O zíper deverá possuir em toda extensão proteção interna de aproximadamente 6 cm de largura para que não fique em contato direto com a pele do usuário. O zíper deverá ser azul marinho ou preto em material plástico tamanho 10, de boa qualidade com cursor em metal, compatível na mesma cor.

1.2.2.4. Mangas: Acabamento em corte reto nos punhos. Na lateral interna, deverá ser aplicado zíper embutido de aproximadamente 10 cm para ajuste do punho.

1.2.2.4.1. Nas mangas deverá ser aplicada faixa refletiva de aproximadamente 5 cm de largura, em toda circunferência. Manga Esquerda: Na manga esquerda, acima da faixa refletiva, será confeccionado bolso com aproximadamente 12,5 cm de comprimento e largura de aproximadamente 10 cm, com lapela de aproximadamente 4,5 cm para fechamento. O fechamento será em velcro de aproximadamente 1,5 cm de largura e aproximadamente 8 cm comprimento. Este bolso deverá ter espaço para encaixe de aproximadamente 2 canetas na parte

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025.

superior sem a necessidade de abri-lo. Na aba deverá ser bordada a logomarca da Prefeitura Municipal de Uberaba medindo aproximadamente 07 cm x 08 cm.

1.2.2.4.2. Manga Direita: Na manga direita, acima da faixa refletiva deverá ser bordado a logomarca do SAMU, versão vertical, medindo aproximadamente 11,5 cm x 08 cm.

1.2.2.5. Costa: Com pala, com duas pregas fundas para dar movimento. Deve ser bordado logomarca do SAMU medindo aproximadamente 24,5 cm x 15,5 cm e acima deste, velcro medindo aproximadamente 22,5 cm x 5 cm onde será afixado a tarjeta com a função do profissional.

1.2.2.5.1. Parte posterior da calça: dois bolsos traseiros chapados, com duas costuras paralelas, medindo aproximadamente 15 cm de largura e aproximadamente 18 cm de altura, fechamento com lapela de aproximadamente 6 cm e velcro, sendo este velcro com medidas de aproximadamente 12 cm x 2,5 cm.

1.2.2.6. Bordados: os bordados deverão ser do tipo bordado cheio.

1.2.2.6.1. Frente: no lado superior esquerdo, na altura do peito deverá ser bordado o logo do SAMU, versão vertical, medindo aproximadamente 11,5 cm x 08 cm. (lembrando que acima deste deverá conter um velcro em dimensões suficientes pra afixar a função do profissional).

1.2.2.6.2. Manga Direita: logomarca do SAMU, versão vertical, medindo aproximadamente 11,5 cm x 08 cm.

2.2.2.6.3. Manga Esquerda: na lapela do bolso deverá ser bordado a logomarca da Prefeitura Municipal de Uberaba medindo aproximadamente 07 cm x 08 cm.

1.2.2.6.4. Costas: Emblema do SAMU, versão vertical, medindo aproximadamente 24 cm x 15,5 cm. (lembrando que acima deste deverá conter velcro em dimensões suficientes a fim de afixar a função do profissional).

1.2.2.7. Faixas coloridas: Faixas 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir aproximadamente 1,5 cm de largura devendo ser embutidas nas laterais externas do macacão, nas mangas e pernas, sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás com um espaço de no máximo aproximadamente 1,5 cm entre elas. Nas laterais das mangas a aplicação inicia abaixo da faixa refletiva e se estende até o punho; nas laterais do macacão a laranja fica embutida na ombreira e a vermelha na cava e se estendem até a barra da calça.

1.2.2.8. Faixas refletivas: faixas na cor prata a luz do dia e cor refletida branca com largura de aproximadamente 50 mm, composto de lentes retro refletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável. Deve garantir alta visibilidade noturna, ser resistente à constantes lavagens domésticas e ser constituído de microesferas de vidro,

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025.

atender no mínimo a norma ANSI/ISEA 107 2010 - Nível 2. Na frente e nas mangas: A aplicação deverá ser com costuras e feita no tórax no sentido horizontal em toda a extensão do tórax, dando continuidade a faixa refletiva das mangas na qual deve ser aplicada em toda circunferência.

1.2.2.8.1. Nas pernas: deve ser aplicado logo acima da joelheira em toda a circunferência.

1.2.2.8.2. Nas costas: no sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala e se estender até a cintura onde será embutida no passante da cinta.

1.2.2.9. Fecho de contato tipo velcro: deverá ser utilizado na cor preta, fabricado em 100% nylon composta de duas fitas, uma de poliamida e outra com ganchos de polietileno. Todos os velcros deverão ter dimensões suficientes a fim de garantir perfeito acabamento.

1.2.2.10. Zíper: O zíper deverá ser azul marinho ou preto em material plástico tamanho 10, de boa qualidade com cursor em metal, compatível na mesma cor.

1.2.2.11. Linha: todas as costuras para as operações de fechar, fixar, pespontar e casear devem ser feitas com linha com resistência adequada e na cor do tecido.

1.2.2.12. Reforço de costura: As costuras de fechamento nas laterais, ombros, braços e pernas deverão ser duplas com simetria reta. Os reforços de costura deverão ser feitos em todos os pontos de maior tração de ruptura de modo que a costura não abra na hora de procedimentos que exijam que o socorrista fique agachado.

1.2.2.13. Simetria: O produto deve ter um excelente acabamento. As costuras deverão ser retas e paralelas quando necessárias. Os acessórios deverão estar alinhados verticalmente e horizontalmente.

1.2.2.14. Etiqueta: O produto deverá conter etiqueta com no mínimo as seguintes informações: nome e CNPJ da empresa fabricante, tamanho, instruções de lavagem clara e definida. Etiqueta indicando a procedência do tecido com no mínimo: CNPJ e nome da indústria têxtil, tipo do tecido, composição.

1.2.2.15. Acondicionamento: As peças deverão ser entregues embaladas individualmente em sacos plásticos hermeticamente fechados de forma adequada ao transporte. Na embalagem deverá conter o tamanho da peça em local de fácil visualização.

1.2.3. Lote 03: TARJETAS PARA MACACÃO

1.2.3.1. As tarjetas deverão ser bordadas em letra cheia, maiúscula (caixa alta), na cor branca e serão bordados na mesma cor e tecido do macacão, que será aplicado com costura sob um velcro. Todos os velcros deverão ter dimensões suficientes a fim de garantir perfeito acabamento. A peça de tecido deverá possuir acabamento ao redor de toda extensão e costurado no centro do velcro.

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025.

1.2.3.2. Os nomes e a quantidade de tarjetas que serão bordados deverão ser informados no momento que for realizado as Autorizações de Fornecimento, sendo previsto os seguintes nomes:

1.2.3.2.1. Enfermeiro

1.2.3.2.2. Médico

1.2.3.2.3. Socorrista

1.2.3.2.4. Téc. Enfermagem

1.3 - Informações complementares ao objeto:

1.3.1. Os itens dos lotes 01 e 03 deverão obedecer ao manual de identidade visual do SAMU, disponível através do link <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-a-a-z/s/samu-192/publicacoes/manual-de-identidade-visual.pdf> (Manual Samu 192.indd).

CLÁUSULA II – DO PRAZO E CONDIÇÕES

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, oriunda deste Pregão Eletrônico, será de **01 (um) ano**, contado da data da última assinatura eletrônica das partes, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante anuência do FORNECEDOR REGISTRADO, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da data da última assinatura eletrônica das partes, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 3.815/2023, respeitado o quantitativo remanescente da Ata.

2.1.2 - Como condição para a transformar a Ata em contrato, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

2.2 – Prazo de Entrega:

2.2.1 - Durante todo o prazo de vigência da presente Ata, os materiais deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

2.2.2 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o FORNECEDOR REGISTRADO do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025.

2.2.3 - A periodicidade das entregas será conforme as necessidades do MUNICÍPIO tendo em vista a adoção do Registro de Preços para Futuro e Eventual fornecimento dos materiais descritos na presente Ata.

2.3 - Do Local e Horário de Entrega:

2.3.1 - Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Seção de Suprimentos da Secretaria de Saúde/Prefeitura Municipal de Uberaba**, localizado na **Av. Francisco Podboy nº. 400, Bairro Distrito Industrial I, CEP 38056-640, Galpão 2, no horário das 08h até as às 16h30min de segunda à sexta-feira**, exceto feriados, sob total responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, incluindo a carga, transporte e descarga.

2.4 - Condições de recebimento:

2.4.1 - Os produtos serão recebidos:

2.4.1.1 - Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, através de ato do fiscal da Ata que apura a conformidade da execução dos serviços de acordo com o objeto contratado, respectivamente, nos aspectos técnicos (qualidade) e/ou administrativos (obrigações legais);

2.4.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

2.4.2 - O descarregamento do produto ficará a cargo do FORNECEDOR REGISTRADO, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

2.4.3 - Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

2.4.4 - Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

2.4.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na Ata, na proposta e com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação do FORNECEDOR REGISTRADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21 comunicando-se

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025.

à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.4.7 - O representante do MUNICÍPIO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.4.8 - O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Seção de Abastecimento Farmacêutico não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR REGISTRADO por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA III – DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** - Os preços são registrados através da presente Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram, além dos preços propostos, os fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório.
- 3.2** - O órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é chamado de Órgão Gerenciador.
- 3.3** - Órgão Participante configura-se como entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ata de registro de preços em razão de participação em programa ou projeto federal, sendo contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.
- 3.4** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do processo licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos dos artigos 165 e 166 do Decreto Municipal 3.815/2023 e o disposto no art. 86 da Lei Federal 14.133/2021.
- 3.5** - A existência de preços registrados não obriga a administração a utilizar o quantitativo, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV – DO VALOR

- 4.1** – O preço registrado na presente Ata soma o **valor total de R\$ 153.750,00 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)**, sendo os valores registrados os que seguem:

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025.**FORNECEDOR: B.G.F COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA****CNPJ/MF:** 19.820.891/0001-50**Endereço:** Av. Guilherme, nº 839/845**Bairro:** Vila Guilherme**CEP:** 02.053-002**Município:** São Paulo**Estado:** São Paulo**Contato eletrônico:** bgfcomercial@hotmail.com**Representante Legal:** Débora Oliveira de Campos**Carteira de Identidade:** 32701117 SSP/SP**CPF/MF:** 334.724.788-45**Residência ou domicílio:** São Paulo- SP

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10 PAR	BOTA SAMU TAMANHO 34 MARCA / FABRICANTE: MAC	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
2	10 PAR	BOTA SAMU TAMANHO 35 MARCA / FABRICANTE: MAC	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
3	20 PAR	BOTA SAMU TAMANHO 36 MARCA / FABRICANTE: MAC	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
4	20 PAR	BOTA SAMU TAMANHO 37 MARCA / FABRICANTE: MAC	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
5	40 PAR	BOTA SAMU TAMANHO 38 MARCA / FABRICANTE: MAC	R\$ 245,00	R\$ 9.800,00
6	40 PAR	BOTA SAMU TAMANHO 39 MARCA / FABRICANTE: MAC	R\$ 245,00	R\$ 9.800,00
7	20 PAR	BOTA SAMU TAMANHO 40 MARCA / FABRICANTE: MAC	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
8	20 PAR	BOTA SAMU TAMANHO 41 MARCA / FABRICANTE: MAC	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
9	40 PAR	BOTA SAMU TAMANHO 42 MARCA / FABRICANTE: MAC	R\$ 245,00	R\$ 9.800,00
10	10 PAR	BOTA SAMU TAMANHO 43 MARCA / FABRICANTE: MAC	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
11	5 PAR	BOTA SAMU TAMANHO 44 MARCA / FABRICANTE: MAC	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
12	5 PAR	BOTA SAMU TAMANHO 45 MARCA / FABRICANTE: MAC	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
VALOR TOTAL			R\$ 58.800,00	

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025.

18	20 UN	UNIFORME DO SAMU TIPO MACACÃO, TAMANHO XGG (CONFORME PADRÃO DE MEDIDAS DO INMETRO). MARCA: 4X4 FABRICANTE: QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA	R\$ 325,00	R\$ 6.500,00
19	20 UN	UNIFORME DO SAMU TIPO MACACÃO, TAMANHO XXGG (CONFORME PADRÃO DE MEDIDAS DO INMETRO). MARCA: 4X4 FABRICANTE: QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA	R\$ 325,00	R\$ 6.500,00
20	200 UN	TARJETA COM NOME DA FUNÇÃO PROFISSIONAL MARCA: 4X4 FABRICANTE: QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
21	200 UN	TARJETA COM NOME DA FUNÇÃO PROFISSIONAL MARCA: 4X4 FABRICANTE: QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL			R\$ 94.950,00	

4.2 - Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a entrega**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

5.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <suprimentos.smsuberaba@gmail.com>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

5.1.3 - Caso o FORNECEDOR REGISTRADO seja domiciliado no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

5.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus o FORNECEDOR REGISTRADO.

5.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto desta Ata estiver em total conformidade com as especificações.

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025.

- 5.4** - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 5.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.
- 5.5** - Como condição para continuidade do contrato, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- 5.6** - Caso o FORNECEDOR REGISTRADO tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.
- 5.7** - Quando o FORNECEDOR REGISTRADO não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.
- 5.8** - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

CLÁUSULA VI – DAS ALTERAÇÕES NOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA

- 6.1** - Os valores informados no certame poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços, nas seguintes situações:
- I.** Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - II.** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - III.** Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2** – Os preços registrados poderão ser **reajustados** monetariamente com base no **INPC**, observado o intervalo mínimo de 12 meses, contados da data do orçamento estimado, conforme disposto nos artigos 25, § 7º e 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2.1** - Na falta do índice apontado, deverá ser eleito outro índice, oficial, considerando o que seja mais benéfico para a Administração Pública.
- 6.3**- Para direito ao reajuste deve o fornecedor registrado requerer, de forma escrita e fundamentada, o direito aqui disposto, vedada a concessão de ofício pela Administração

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025.

- 6.3.1-** Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo fornecedor registrado.
- 6.4** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.5** - O reajuste poderá ser registrado por **simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.6** - A eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeira deverá fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato
- 6.7** – A Administração deverá responder a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, preferencialmente, em até 1 (um) mês, admitida a prorrogação, desde que motivada, por igual período.
- 6.8** – O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo MUNICÍPIO para a comprovação da variação dos custos.

CLÁUSULA VII – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS

- 7.1** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução do preço registrado, observado os termos do art. 160 do decreto nº 3.815/2023.
- 7.2** - Caso o FORNECEDOR REGISTRADO não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3** - Havendo a liberação do FORNECEDOR REGISTRADO, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §3º do art. 152 do Decreto.
- 7.4** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 163 do decreto, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.5** - Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 168 do decreto nº 3.815/2023.
- 7.6** - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025.

superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, observado os termos art. 161 do decreto nº 3.815/2023.

- 7.7** - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o FORNECEDOR REGISTRADO obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 162 do decreto nº 3.815/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

CLÁUSULA VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1** – As despesas, decorrentes da execução desta Ata, correrão à conta da dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE [SMS]

- **02.15.10.10.302.0101.2036.3.3.90.30.23.1.621 – UNIFORMES;**
- **02.15.10.10.302.0101.2036.3.3.90..30.28.1.621 - BOTAS**

8.1.1 - Fonte de Recursos: Vinculado – Resolução SES/MG 9348 de 21 de Fevereiro de 2024.

CLÁUSULA IX – DOS VÍNCULOS DA ARP

- 9.1** - A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao FORNECEDOR REGISTRADO em igualdade de condições.
- 9.2** - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas nesta Ata.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

- 10.1** - Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal n. 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.815/2023, além das previstas nas legislações pertinentes.
- 10.2** - As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 10.3** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- a) - advertência;**
 - b) - multa;**
 - c) - impedimento de licitar e contratar;**
 - d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025.

- 10.4** - A sanção de advertência, **alínea a, subitem 10.3**, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério do **Município**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.5** - A multa de que trata a **alínea b, subitem 10.3**, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato e/ou instrumento equivalente, do valor total da adjudicação ou de referência para licitação e para contratação direta, a depender do caso.
- 10.6** - O impedimento de licitar e contratar, **alínea c, subitem 10.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.6.1** - Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com o Administração Direta e Indireta do **Município de Uberaba**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 10.7** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, **alínea d, subitem 10.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 10.6** desta Ata.
- 10.7.1** - Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 10.8** – Somente a sanção estabelecida na **alínea d, subitem 10.3**, será precedida de análise jurídica da **Procuradoria Geral** deste **Município**.
- 10.9** - As sanções previstas nas **alíneas a, c e d** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na **alínea b**, desta Ata.
- 10.9.1** - A multa que se refere a **alínea b, subitem 10.3**, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.
- 10.9.2** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **Município** ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.
- 10.10** - A aplicação das sanções previstas no **subitem 10.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **Município**.
- 10.11** - O atraso injustificado na execução do objeto desta Ata sujeitará o FORNECEDOR REGISTRADO a multa de mora, na forma prevista no art. 162, da Lei Federal nº 14.133/2022.

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025.

10.11.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que o **Município** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.12 - É admitida a reabilitação do FORNECEDOR REGISTRADO perante o **Município**, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no Art. 163 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- III - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1 - No caso do inciso III, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR REGISTRADO não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.1.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III do 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 78/2025**, seus anexos e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar, no processo mencionado.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - Os casos omissos desta Ata serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 3.815/2023.

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025.

22

13.2 - As partes elegem o Foro de Uberaba (MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta Ata, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberaba (MG), data da última assinatura eletrônica

VALDILENE ROCHA COSTA
ALVES:98530895304

Assinado de forma digital por
VALDILENE ROCHA COSTA
ALVES:98530895304
Dados: 2025.09.04 11:04:54 -03'00'

Valdilene Rocha Costa Alves
**Secretária de Saúde
MUNICÍPIO**

Documento assinado digitalmente
ANTONIO CASSEMIRO GONCALVES
Data: 04/09/2025 19:22:52-0300
Verifique em <http://valida1.jf.gov.br>

Antonio Cassemiro Gonçalves
**Gestor do Termo de Contrato
Matrícula nº: 57.791-0**

Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO OLIVEIRA SANTOS
Data: 04/09/2025 19:38:43-0300
Verifique em <http://valida1.jf.gov.br>

Alessandro Oliveira Santos
**Fiscal do Termo de Contrato
Matrícula nº: 35.208**



CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025.

**ANEXO “A” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS.**

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025.**FORNECEDOR: B.G.F COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA****CNPJ/MF:** 19.820.891/0001-50**Endereço:** Av. Guilherme, nº 839/845**Bairro:** Vila Guilherme**CEP:** 02.053-002**Município:** São Paulo**Estado:** São Paulo**Contato eletrônico:** bgfcomercial@hotmail.com**Representante Legal:** Débora Oliveira de Campos**Carteira de Identidade:** 32701117 SSP/SP**CPF/MF:** 334.724.788-45**Residência ou domicílio:** São Paulo- SP

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10 PAR	BOTA SAMU TAMANHO 34 MARCA / FABRICANTE: MAC	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
2	10 PAR	BOTA SAMU TAMANHO 35 MARCA / FABRICANTE: MAC	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
3	20 PAR	BOTA SAMU TAMANHO 36 MARCA / FABRICANTE: MAC	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
4	20 PAR	BOTA SAMU TAMANHO 37 MARCA / FABRICANTE: MAC	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
5	40 PAR	BOTA SAMU TAMANHO 38 MARCA / FABRICANTE: MAC	R\$ 245,00	R\$ 9.800,00
6	40 PAR	BOTA SAMU TAMANHO 39 MARCA / FABRICANTE: MAC	R\$ 245,00	R\$ 9.800,00
7	20 PAR	BOTA SAMU TAMANHO 40 MARCA / FABRICANTE: MAC	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
8	20 PAR	BOTA SAMU TAMANHO 41 MARCA / FABRICANTE: MAC	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
9	40 PAR	BOTA SAMU TAMANHO 42 MARCA / FABRICANTE: MAC	R\$ 245,00	R\$ 9.800,00
10	10 PAR	BOTA SAMU TAMANHO 43 MARCA / FABRICANTE: MAC	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
11	5 PAR	BOTA SAMU TAMANHO 44 MARCA / FABRICANTE: MAC	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
12	5 PAR	BOTA SAMU TAMANHO 45 MARCA / FABRICANTE: MAC	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
VALOR TOTAL			R\$ 58.800,00	

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025.

25

VALDILENE ROCHA COSTA
ALVES:98530895304

Assinado de forma digital por
VALDILENE ROCHA COSTA
ALVES:98530895304
Dados: 2025.09.04 11:04:08 -03'00'

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária de Saúde
MUNICÍPIO

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO CASSEMIRO GONCALVES
Data: 04/09/2025 09:22:52-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Antonio Cassemiro Gonçalves
Gestor do Termo de Contrato
Matrícula nº: 57.791-0

gov.br Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO OLIVEIRA SANTOS
Data: 04/09/2025 10:38:23-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Alessandro Oliveira Santos
Fiscal do Termo de Contrato
Matrícula nº: 35.208

BGF COMERCIO DE
CONFECOES E
CALCADOS
LTDA:19820891000150

Assinado de forma digital por BGF
COMERCIO DE CONFECOES E
CALCADOS LTDA:19820891000150
Dados: 2025.09.03 14:04:54 -03'00'

Débora Oliveira de Campos
B.G.F Comércio de Confecções e Calçados Ltda
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANA SILVA MARTINS
Data: 04/09/2025 11:11:02-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

1)

ANEX 11/2025/PE/0-2025-BGF

gov.br Documento assinado digitalmente
RONDINELLE GOMES
SOUSA:09202393664
Data: 2025.09.04 11:26:14
-03'00'

2)

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025.

27

		MARCA: 4X4 FABRICANTE: QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA		
19	20 UN	UNIFORME DO SAMU TIPO MACACÃO, TAMANHO XXGG (CONFORME PADRÃO DE MEDIDAS DO INMETRO). MARCA: 4X4 FABRICANTE: QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA	R\$ 325,00	R\$ 6.500,00
20	200 UN	TARJETA COM NOME DA FUNÇÃO PROFISSIONAL MARCA: 4X4 FABRICANTE: QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
21	200 UN	TARJETA COM NOME DA FUNÇÃO PROFISSIONAL MARCA: 4X4 FABRICANTE: QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL			R\$ 94.950,00	

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES:98530895304
 Assinado de forma digital por VALDILENE ROCHA COSTA ALVES:98530895304
 Dados: 2025.09.04 11:01:22 -03'00'

Valdilene Rocha Costa Alves
 Secretária de Saúde
 MUNICÍPIO

Documento assinado digitalmente
ANTONIO CASSEMIRO GONCALVES
 Data: 04/09/2025 09:22:52-0300
 Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Antonio Cassemiro Gonçalves
 Gestor do Termo de Contrato
 Matrícula nº: 57.791-0

Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO OLIVEIRA SANTOS
 Data: 04/09/2025 09:23:0300
 Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Alessandro Oliveira Santos
 Fiscal do Termo de Contrato
 Matrícula nº: 35.208

Documento assinado digitalmente
BRUNNA BONADIMAN RODRIGUES MENDES
 Data: 03/09/2025 13:50:14-0300
 Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Brunna Bonadiman Rodrigues Mendes
 Quatro por Quatro Comercial Ltda
 FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
JULIANA SILVA MARTINS
 Data: 04/09/2025 11:11:02-0300
 Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

1) _____
 ARP 71/2025\PE78-2025-QUATRO

Assinado de forma digital por
RONDINELLE GOMES SOUSA:09202393664
 Dados: 2025.09.04 11:26:55 -03'00'

2) _____





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 019/2025

A Escola Preparatória de Cadetes do AR, com sede na Rua Santos Dumont, 149, Bairro São José, CEP 36.205-900, na cidade de Barbacena - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0056-84, neste ato representado(a) pelo Brig Ar **ANDRÉ LUIZ ALVES**, nomeado(a) pelo Boletim Interno Ostensivo nº 32, de 19 de fevereiro de de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 472765, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90017/2024**, publicada no Diário Oficial de 18/06/2024, processo administrativo n.º 67550.006678/2024-26, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **DISTINTIVOS, FLÂMULAS, TARJETAS E UNIFORMES**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **90017/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

00.494.727/0001-72 - FERNANDO LUIZ FERNANDES

Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0004	TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO, EM ACRÍLICO, 7º UNIFORME	UN	480.00	8,0000	3.840,0000

Total do Fornecedor: 3.840,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Escola Preparatória de Cadetes do AR

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e

a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos

termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

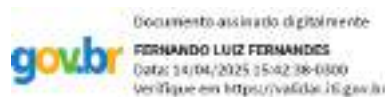
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BARBACENA, 10 de abril de 2025



Representante da Empresa

Brig Ar ANDRÉ LUIZ ALVES

Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ATA Nº 019/2025
Data/Hora de Criação:	15/04/2025 17:57:28
Páginas do Documento:	8
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	9
Hash MD5:	d6ce87f792a2e30d34f9c5df57474729
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Ar ANDRÉ LUIZ ALVES FERREIRA no dia 15/04/2025 às 16:45:12 no horário oficial de Brasília.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 39.968/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025

INTERESSADO: Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

ASSUNTO: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes destinados ao uso dos agentes de fiscalização de trânsito, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/26

Aos 07 dias do mês de janeiro de 2026, na cidade de Atibaia, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, n.º 252, Centro, na cidade de Atibaia, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) **Paulo Henrique de Souza Rocha, Secretário da mobilidade e Planejamento Urbano**, portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º 50.518.369-9 e do CPF n.º 278.974.508-05, celebra com a empresa **CAVIRELU CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA**, estabelecida à Rua Ocidente, Quadra 86, Estância Cibele Soraya, Santa Isabel/SP, Cep.: 07.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.854.560/0001-83, representada neste ato pelo Sr.(a) **Laércio Ramos**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 9.963.013-5 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 758.167.508-44, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.039/2024 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes disposições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de uniformes destinados ao uso dos agentes de fiscalização de trânsito, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid. Medida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Calça operacional feminina n. 42	8	Und.	Cavirelu	156,24	1.249,92
2	Calça operacional feminina n. 58	8	Und.	Cavirelu	156,24	1.249,92
11	Cinto operacional	40	Und	Cavirelu	41,93	1.677,20
13	Colete Refletivo M	15	Und	Cavirelu	141,32	2.119,80
14	Colete Refletivo G	40	Und	Cavirelu	141,32	5.652,80
15	Colete Refletivo GG	40	Und	Cavirelu	141,32	5.652,80
16	Gandola Feminina P	8	Und	Cavirelu	211,25	1.690,00





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 39.968/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025

17	Gandola Feminina EXGG	8	Und	Cavirelu	211,25	1.690,00
18	Gandola Masculina M	24	Und.	Cavirelu	222,50	5.340,00
19	Gandola Masculina G	40	Und.	Cavirelu	222,50	8.900,00
20	Gandola Masculina GG	8	Und.	Cavirelu	222,50	1.780,00
21	Gandola Masculina EXXGG	16	Und.	Cavirelu	222,50	3.560,00
22	Gandola Masculina EXXGGG	8	Und.	Cavirelu	222,50	1.780,00
23	Jaqueta Parka M	24	UND	Cavirelu	307,04	7.368,96
24	Jaqueta Parka G	32	UND	Cavirelu	307,05	9.825,60
25	Jaqueta Parka GG	16	UND	Cavirelu	307,05	4.912,80
26	Jaqueta Parka EXGG	16	UND	Cavirelu	307,05	4.912,80
27	Jaqueta Parka EXXGG	8	UND	Cavirelu	307,04	2.456,32
28	Jaqueta Parka EXXGGG	16	UND	Cavirelu	307,05	4.912,80
29	Camiseta Com Proteção UV P	8	Und.	Cavirelu	84,10	672,80
30	Camiseta Com Proteção UV M	24	Und.	Cavirelu	84,10	2.048,40
31	Camiseta Com Proteção UV G	40	Und.	Cavirelu	84,10	3.364,00
32	Camiseta Com Proteção UV GG	8	Und.	Cavirelu	84,10	672,80
33	Camiseta Com Proteção UV EXGG	8	Und.	Cavirelu	84,10	672,80
34	Camiseta Com Proteção UV EXXGG	16	Und.	Cavirelu	84,10	1.345,60
35	Camiseta Com Proteção UV EXXGGG	8	Und.	Cavirelu	84,10	672,80
36	Camisa Polo Com Proteção UV P	8	Und	Cavirelu	70,62	564,96
37	Camisa Polo Com Proteção UV M	24	Und	Cavirelu	70,62	1.694,88
38	Camisa Polo Com Proteção UV G	40	Und	Cavirelu	70,62	2.824,80
39	Camisa Polo Com Proteção UV GG	8	Und	Cavirelu	70,62	564,96
40	Camisa Polo Com Proteção UV EXGG	8	Und	Cavirelu	70,62	564,96
41	Camisa Polo Com Proteção UV EXXGG	16	Und	Cavirelu	70,62	1.129,92
42	Camisa Polo Com Proteção UV EXXGGG	8	Und	Cavirelu	70,62	564,96
50	Capa chuva, conjunto de capa de chuva P	8	Und.	Cavirelu	335,00	2.680,00
51	Capa chuva, conjunto de capa de chuva M	24	Und.	Cavirelu	335,00	8.040,00
52	Capa chuva, conjunto de capa de chuva G	40	Und.	Cavirelu	335,00	13.400,00
53	Capa chuva, conjunto de capa de chuva EXGG	8	Und.	Cavirelu	335,00	2.680,00
54	Capa chuva, conjunto de capa de chuva EXXGG	8	Und.	Cavirelu	335,00	2.680,00
55	Capa chuva, conjunto de capa de chuva EXXGGG	16	Und.	Cavirelu	335,00	5.360,00
56	Chapéu Australiano MODELO 2	40	Und.	Cavirelu	73,98	2.959,20
57	Tarjeta de identificação	80	Und	Cavirelu	10,75	860,00





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 39.968/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025

2.2. A presente Ata tem valor total estimado de **R\$ 132.719,56 (cento e trinta e dois mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos)**.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

3.1. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2. Os objetos deverão ter garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contando a partir da data de seu recebimento definitivo.

3.3. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer os produtos com uma declaração atestando que os materiais e o produto final atendem às especificações técnicas;

3.4. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

3.5. Os objetos deverão ter garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contando a partir da data de seu recebimento definitivo

3.6. O **prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.6.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

3.7. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

3.7.1. **LOCAL DE ENTREGA:** R. Castro Fafe, 295 - Centro, Atibaia - SP, 12940-440 , Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano.

3.7.2. **HORÁRIOS:** de segunda a sexta, das 09 h às 12 h e das 13 h as 16 horas.

3.8. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

3.8.1.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, **em até 5 (cinco) dias corridos** após a entrega dos bens; e

3.8.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, **em até 5 (cinco) dias corridos** após o recebimento provisório.

3.9. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura da Estância de Atibaia**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.9.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO 1 – Termo de Referência** do Edital, determinando sua substituição/correção;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 39.968/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025

3.9.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

3.9.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos** de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

3.9.4. O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. De acordo com o objeto deste certame a **DETENTORA/CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

4.1.1. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

4.2. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

4.3. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 4.2.**, a partir da data de sua reapresentação.

4.4. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

4.5. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

4.5.1. A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA/CONTRATADA** para realização dos pagamentos.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 39.968/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025

4.5.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.6. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.7. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo **de 03 (três) dias úteis** da convocação conforme disposto no art. 19 do Decreto n.º 11.462/2023.

5.1.1. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/2, e será subscrita pela autoridade competente.

5.3. A formalização da Ata de registro de preços estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

5.4. Será registrado o menor preço por item.

5.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6. Do cadastro reserva:

5.6.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 18, do Decreto n.º 11.462/2023, será incluído como anexo desta Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que manifestaram interesse em sessão, conforme **item 16.** do presente edital.

5.6.2. Será incluído na presente ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 39.968/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

§1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item anterior antecederão aqueles de que trata a alínea “b”.

5.6.1. A convocação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

5.6.2. Quando convocada, a empresa do cadastro reserva, deverá apresentar:

- a) Proposta ajustada conforme preço registrado, e
- b) Documentos de habilitação exigida para pleno atendimento deste edital.

5.6.3. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

5.6.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.7. Do Cancelamento:

5.7.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 39.968/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.7.2. O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

5.7.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

5.7.4. Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

- a) por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- b) a pedido do fornecedor.

5.8. Das Penalidades:

5.8.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.8.2. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes conforme previsto neste edital.

5.9. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções administrativas pertinentes conforme previsto neste edital e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

5.10. Da alteração ou atualização dos preços registrados:

5.10.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.10.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, por meio de solicitação através da **Plataforma 1Doc** – <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 39.968/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025

5.10.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme caso.

5.10.4. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

5.10.5. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

5.10.6. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

5.11. Da vigência:

5.11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

5.11.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, observando que, nos termos do Decreto Municipal nº 11.034/24, a existência de itens com quantitativos zerados, prejudica a prorrogação da vigência da ata de registro de preços.

5.11.3. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d da lei 14.133/2021.

5.12. Da prorrogação:

5.12.1. Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá sofrer alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27 do Decreto n.º 11.462/2023.

5.12.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

5.13. A existência de preço registrado **não obriga** a prefeitura da estância de atibaia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **DETENTORA DA ATA** de registro de preços, preferência em igualdade de condições.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 39.968/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025

5.14. A Prefeitura da Estância de Atibaia **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

6. DAS SANÇÕES

6.1. Do Cancelamento do Registro de Preço

6.1.1. O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

***Parágrafo único** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **itens a, b e d do item 6.1.1**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

6.2. Do impedimento de licitar e contratar:

6.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

6.3. Das multas:

6.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 39.968/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025

6.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 6.1**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 6.3.1**.
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na **alínea “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

6.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

6.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

6.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.4.2. A sanção estabelecida no item 6.4.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

7. INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 39.968/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições da presente Ata, as PARTES assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Atibaia, aos 07 dias do mês de janeiro de 2026

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Paulo Henrique de Souza Rocha
Secretário da mobilidade e Planejamento Urbano

CAVIRELU CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA

Laércio Ramos
Representante legal

Testemunhas:

Everaldo da Silva
CPF: 154.364.578-00

Marisa Teixeira da Silva
CPF: 075.363.608-51





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 39.968/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

CNPJ Nº: 45.279.635/0001-08

CONTRATADA: **CAVIRELU CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA**

CNPJ Nº: 21.854.560/0001-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): **064/26**

DATA DA ASSINATURA: 07/janeiro/2026

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses** a partir da data de publicação no PNCP

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes destinados ao uso dos agentes de fiscalização de trânsito, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses

VALOR (R\$): 132.719,56 (cento e trinta e dois mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- **a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- **b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- **c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- **d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- **e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2026

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000

licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 4 pessoas: MARISA TEIXEIRA DA SILVA, PAULO HENRIQUE DE SOUZA ROCHA, EVERALDO DA SILVA e LAÉRCIO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/29C3-DFDE-5D15-7816> e informe o código 29C3-DFDE-5D15-7816





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 39.968/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025

Pelo contratante:

Nome: Paulo Henrique de Souza Rocha

Cargo: Secretário da mobilidade e Planejamento Urbano

CPF: 278.974.508-05

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Laércio Ramos

Cargo: Representante legal

CPF: 758.167.508-44

Assinatura: _____

Assinado por 4 pessoas: MARISA TEIXEIRA DA SILVA, PAULO HENRIQUE DE SOUZA ROCHA, EVERALDO DA SILVA e LAÉRCIO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/29C3-DFDE-5D15-7816> e informe o código 29C3-DFDE-5D15-7816





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 39.968/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Contratada: CAVIRELU CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA

Ata de Registro de Preços: 064/26

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes destinados ao uso dos agentes de fiscalização de trânsito, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- **a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- **c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- **e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2026





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 39.968/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Daniel da Rocha Martini

Cargo: Prefeito

CPF: 306.164.128-94

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Paulo Henrique de Souza Rocha

Cargo: Secretário da mobilidade e Planejamento Urbano

CPF: 278.974.508-05

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Paulo Henrique de Souza Rocha

Cargo: Secretário da mobilidade e Planejamento Urbano

CPF: 278.974.508-05

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Laércio Ramos

Cargo: Representante legal

CPF: 758.167.508-44

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Henrique de Souza Rocha

Cargo: Secretário da mobilidade e Planejamento Urbano

CPF: 278.974.508-05

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 29C3-DFDE-5D15-7816

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARISA TEIXEIRA DA SILVA (CPF 075.XXX.XXX-51) em 07/01/2026 17:20:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO HENRIQUE DE SOUZA ROCHA (CPF 213.XXX.XXX-13) em 07/01/2026 19:37:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EVERALDO DA SILVA (CPF 154.XXX.XXX-00) em 09/01/2026 12:03:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LAÉRCIO RAMOS (CPF 758.XXX.XXX-44) em 13/01/2026 16:34:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/29C3-DFDE-5D15-7816>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - NUPROC/DIAQ/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 038/2025 – TJRO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, denominado **Tribunal**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas, com **recursos do FUNDOS - FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS** (CNPJ n. 10.466.386/0001-85) e, de outro lado a empresa abaixo qualificada, denominada **Detentora**, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 0007342-23.2024.8.22.8800, sob a regência da Lei Federal n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011 e do Decreto Federal n. 11.462/2023, suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos Itens a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Registro de Preços para eventual fornecimento de material de consumo (bota, capacete, cinta de proteção lombar, lixeira, luva, óculo de proteção, chapéu, perneira, colete de proteção, garrafa térmica, etc.), para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em consonância com o referido Edital e conforme classificação a seguir:

Primeira Classificada

Empresa: VISÃO REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA				CNPJ: 48.909.059/0001-23		
Endereço: Rua Buenos Aires, 2239, bairro Embratel - Porto Velho/RO CEP: 76820-858						
E-mail: visaacomercio.ro@gmail.com		Fone Fixo:		Celular: (69) 9 8442 4410		
Representante: Paulo Roberto Moraes de Brito						
Grupo	Item	Especificações	Quant/Un.	Validade / Garantia	Valor unitário do item (R\$)	Valor total do item (R\$)
-	22	Calça tática Tipo militar , material tecido ripstop algodão e poliéster, 7 bolsos. Cor: a definir na aquisição. Tamanho: a definir na aquisição. Marca: B.U Modelo: TRADICIONAL	12 unidades	90 dias	177,00	2.124,00
Valor total do item 22: R\$ 2.124,00 (dois mil, cento e vinte e quatro reais).						

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a proposta da Detentora fazem parte integrante da presente Ata.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

1.4. A Detentora se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com os preços, marcas e especificações constantes no subitem 1.1 desta Cláusula.

1.5. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

2.1.1. A prorrogação desta Ata fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

2.1.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o Tribunal convocará a Detentora para negociar a redução do preço registrado.

3.1.1. A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.1 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços e a liberação da Detentora, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ou inferior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o Tribunal convocará a Detentora para proceder à atualização dos preços de acordo com os novos encargos.

3.2.1. A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.2 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à Detentora requerer a revisão do preço, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis; e

b) demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que o preço registrado está desatualizado e se tornou inviável.

3.3.1. O Tribunal decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

3.3.2. Durante o período de análise do pedido, o Tribunal, mediante solicitação da Detentora, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata.

3.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no subitem 3.3 desta Cláusula, a Detentora fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a Detentora não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a Detentora liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4. O Registro de Preços também poderá ser revisado se a Detentora formular proposta superveniente para redução do preço registrado. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de itens/grupos espelhados, somente será aceita se houver comunicação às Detentoras dos demais itens/grupos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

3.5. Qualquer revisão nos preços registrados será formalizada mediante termo aditivo.

3.6. A revisão dos preços registrados nesta Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA - CLÁUSULA QUARTA

4.1. A Detentora está obrigada a celebrar as contratações que poderão advir da Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante a assinatura do contrato, respeitado o prazo de vigência desta Ata.

4.3. A Detentora será convocada para assinatura do contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

4.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Detentora antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo Tribunal.

4.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da Detentora em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do Registro de Preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

4.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da Detentora perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

4.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a Detentora será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do Registro de Preços.

4.7. Nas hipóteses do subitens 4.5 e 4.6 desta Cláusula, o Tribunal poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL - CLÁUSULA QUINTA

5.1. O Tribunal deverá:

- a) assinar, gerenciar e fiscalizar esta Ata;
- b) divulgar esta Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Diário de Justiça Eletrônico - DJe e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- c) autorizar e gerenciar pedidos de adesão;
- d) observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos não participantes;
- e) analisar pedidos de revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- f) instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes desta Ata;
- g) formalizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata, quando cabível; e
- h) convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A Detentora obriga-se a:

- a) manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência desta Ata;
- b) manter, durante toda a vigência desta Ata e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- c) assinar os contratos decorrentes desta Ata no prazo estabelecido;
- d) prestar as informações solicitadas pelo Tribunal, durante o prazo de vigência desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação; e
- e) designar preposto para representá-la perante o Tribunal, sempre que for necessário.

DO CANCELAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

7.2. O cancelamento previsto nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento desta Ata poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da Detentora.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora desta Ata comete infração quando:

- a) não assinar o contrato decorrente desta Ata no prazo estabelecido;
- b) recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata; e
- c) recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

8.2. No caso das infrações previstas no subitem anterior será aplicada a penalidade de multa de 5% do valor do contrato.

8.3. Além da multa, será aplicável à Detentora desta Ata a penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos e condições:

- a) na infração prevista na alínea "a" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 1 (um) ano;
- b) na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 2 (dois) anos, quando ocasionar a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e
- c) na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 3 (três) anos, quando ocasionar a inexecução total do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA NONA

9.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

9.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 02 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PAULLO ROBERTO MORAIS DE BRITO**, **Usuário Externo**, em 03/07/2025, às 15:25 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE PIACENTINI BETTANIN**, **Secretário (a) Administrativo (a)**, em 10/07/2025, às 17:59 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RINALDO FORTI DA SILVA**, **Juiz Secretário-Geral**, em 11/07/2025, às 10:01 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **4930546** e o código CRC **194C94EC**.